



BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
Seção de Obras do Pará  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



# PARÁ DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVIII - 90ª DA REPÚBLICA — Nº 24.242

Belém - Terça-feira, 15 de abril de 1980

GOVERNADOR DO ESTADO

*Alacid da Silva Nunes*

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

*Gerson dos Santos Peres*

Gabinete Civil: \_\_\_\_\_

*Hélio Jesus Fonseca*

Gabinete Militar: \_\_\_\_\_

*Francisco Ribeiro Machado*

## Secretariado

Administração: \_\_\_\_\_

*Hélio Antônio Mocarzel*

Interior e Justiça: \_\_\_\_\_

*Clóvis Cunha da Gama Malcher*

Fazenda: \_\_\_\_\_

*Clóvis de Almeida Mácota*

Viação e Obras Públicas: \_\_\_\_\_

*Pedro Paulo de Lima Dourado*

Saúde Pública: \_\_\_\_\_

*Almir José de Oliveira Gabriel*

Educação: \_\_\_\_\_

*Dionísio João Hage*

Agricultura: \_\_\_\_\_

*Italo Cláudio Falesi*

Segurança Pública: \_\_\_\_\_

*Paulo Celso Pinheiro Sette Camara*

Planejamento e Coordenação Geral: \_\_\_\_\_

*Fernando Coutinho Jorge*

Cultura, Desportos e Turismo: \_\_\_\_\_

*Olavo de Lyra Maia*

.....  
Consultor Geral do Estado: \_\_\_\_\_

*Egídio Salles*

Procurador Geral do Estado: \_\_\_\_\_

*Arthur Cláudio Mello*

### DECRETO

Nº 666

### DECRETOS

Do Governo do Estado

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Nº 001/80-AVISO

Do Departamento de  
Polícia Federal

### EDITAIS

Da Secretaria de Estado  
de Educação

### TOMADA DE PREÇOS Nº 01/80 - AVISO

Da Faculdade Estadual  
de Medicina do Pará

### ELEIÇÕES SIN- DICAIS-AVISO

Do Sindicato do Comércio  
Varejista de Deriva-  
dos de Petróleo de Be-  
lém

**2 Cadernos**

**62 PAGINAS**

# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 656 DE 07 DE ABRIL DE 1980

Abre a Secretaria de Estado de Agricultura, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$-400.000,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º da Lei n. 4.886 de 11 de dezembro de 1979,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Agricultura, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$-400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária;

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária:

Orgão: Secretaria de Estado de Agricultura	1400
Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Agricultura	1401
Função: Agricultura	04
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Manutenção das Atividades de Apoio Administrativo	2.025
3192.00 - Despesas de exercícios Anteriores	Cr\$-400.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à Execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial das dotações a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Orgão: Secretaria de Estado de Agricultura	1400
Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Agricultura	1401
Função: Agricultura	04
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Manutenção das Atividades de Apoio Administrativo	2.025
3120.00 - Material de Consumo	Cr\$-200.000,00
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$-200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de abril de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HELIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA  
Secretário de Estado da Fazenda

\* Republicado por ter saído com incorreção no "D.O." de 09.04.80, n. 24.238

(G. Reg. n. 937)

DECRETO N. 666 DE 11 DE ABRIL DE 1980  
"Regulamenta e consolida a sistemática para a concessão de Incentivos Fiscais Estaduais".

O Governador do Estado no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado:

CONSIDERANDO as disposições da legislação estadual de Incentivos à Indústria, Agricultura, Pecuária, Avicultura e Turismo consubstanciadas na Lei 4074 de 30 de dezembro de 1967 com a nova redação dada pela Lei 4.763 de 13 de dezembro de 1967; no Decreto - Lei 41 de 06 de agosto de 1969; no Decreto - Lei n. 75 de 06 de outubro de 1969 com a nova redação que lhe deu a Lei. 4596 de 4 de dezembro de 1975; e respectivos Regulamentos, aprovados pelos Decretos ns. 10.493 de 16 de janeiro de 1978, e 6.867 de 06 de agosto de 1969, nº 9.996 de 29 de dezembro de 1976 e a legislação correlata:

CONSIDERANDO a manifestação do Egrégio Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD, referente ao aperfeiçoamento da sistemática de concessão dos incentivos fiscais do Estado, através do disciplinamento da tramitação dos pedidos de favores fiscais:

CONSIDERANDO ainda, os resultados dos estudos realizados pela Comissão formada por Conselheiros do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD, para apresentar propostas que operacionalizem o disciplinamento, explicitando e consolidando diversas disposições da legislação de regência, no que se refere à tramitação dos pedidos de isenção até a decisão final;

CONSIDERANDO, finalmente, que as conclusões apresentadas pela referida Comissão, contribuem para o aperfeiçoamento da sistemática de concessão de Incentivos pelo Estado;

### DECRETA:

Art. 1º - A concessão de favores fiscais de isenção de ICM e do Imposto de Transmissão Intervivos nos termos estabelecidos pela legislação em vigor, às empresas industriais, agropecuárias, de avicultura e de turismo, sendo da competência exclusiva do Governador do Estado, dependerá de estudo cuja tramitação, através dos processos correspondentes obedecerá o disposto no presente Decreto.

§ 1º - As empresas interessadas, que atendam os pré-requisitos legais, poderão



## DIÁRIO OFICIAL

- DIRETORIA
- ADMINISTRAÇÃO
- REDAÇÃO
- PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735

Belém - Pará

PBX: 226-0859  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858  
Departamento de Administração: 226-1196  
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,  
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

**FERNANDO FARIAS PINTO**

Diretora de Documentação e Divulgação

**EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**

Chefe de Redação e Revisão

**RAIMUNDO WALDIR BATALHA**

**LOBÃO**

### TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual: Cr\$ 3.500,00

Semestral: Cr\$ 1.800,00

Outros Estados e Municípios

Anual: 6.500,00

Semestral: Cr\$ 3.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta dez cruzeiros.

PUBLICAÇÕES

Página comum, cada centímetro

Cr\$ 80,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 15,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIÓNÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

receber, no que couber, a isenção total ou parcial dos impostos referidos no caput deste artigo pelo prazo compreendido entre a data do Decreto de concessão do favor até 31 de dezembro de 1982.

§ 2º - A concessão do favor fiscal à empresa será precedida de três etapas distintas:

I — Carta-consulta, ao Governador do Estado;

II — Análise Global, realizada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, com apreciação da Comissão Técnica de Incentivos Fiscais - CTIF;

III — Decisão, pelo Governador, com assistência do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

Art. 2º - A carta-consulta será feita diretamente ao Governador do Estado, através de expediente firmado pelos representantes da empresa interessada.

§ 1º - A carta-consulta referida neste artigo deverá conter informações objetivas que permitam identificar as atuais atividades da empresa, as suas pretensões futuras e as razões que a levam a considerar-se de interesse para o desenvolvimento do Estado do Pará.

§ 2º - O Governador do Estado, depois de ouvir a SEPLAN, decidirá, em princípio, se é do interesse do Estado incentivar a consultante.

§ 3º - Caso exista interesse estadual de incentivar a consultante, o Governador autorizará à SEPLAN o início da etapa seguinte, constituída da Análise Global das pretensões da empresa.

§ 4º - Em qualquer caso, será dado conhecimento aos interessados da decisão tomada pelo Governador do Estado.

Art. 3º - A Análise Global para processar-se dependerá das empresas interessadas requererem o benefício, através da SEPLAN, ao Governador do Estado, fazendo acompanhar o pedido de estudo técnico, econômico e financeiro, apresentando documentação comprobatória das condições primárias e outros requisitos estabelecidos na legislação de regência, bem como as provas e certidões, declarações e atestados regulamentares.

§ 1º - A critério da SEPLAN, objetivando a realização da Análise Global, poderão ser solicitadas, formalmente, informações adicionais e ou novos elementos de comprovação.

§ 2º - A falta de atendimento da solicitação formal referida no parágrafo anterior, no prazo estabelecido para cada caso, motivará o arquivamento do processo, fato que será devidamente comunicado ao interessado.

Art. 4º - O requerimento de que trata o artigo anterior será feito através do protocolo geral da SEPLAN, para formação de processo cuja tramitação será autorizada por despacho inicial do Secretário de Planejamento e Coordenação Geral.

Art. 5º - Em obediência ao despacho do Governador, o titular da SEPLAN despachará remetendo o processo à Coordenadoria de Incentivos às Atividades Produtivas Privadas - CODIP, instruindo-a, quando a natureza do empreendimento o exigir, sobre os aspectos prioritários e mais relevantes que devem ser

analisados com maior profundidade para melhor subsidiar a decisão final.

Art. 6º - Recebido o processo a CODIP, a quem compete promover os estudos necessários à efetivação da Análise Global, orientará a requerente quanto as providências que devera tomar antes do início da Análise Global.

Parágrafo Unico - Por iniciativa da CODIP, deverão as empresas interessadas nos termos da legislação de regencia promover a publicação de editais dando ciência ao público do pedido de isenção e, em seguida, recolher ao FUNDEPARA, mediante guia, quantia equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do seu ativo fixo até o máximo de 200 (duzentas) vezes o valor de referência regional vigente.

Art. 7º - Concluída a Análise Global, o Coordenador da CODIP emitirá parecer conclusivo, submetendo-o, incorporado ao processo, à aprovação superior do Titular da SEPLAN, que decidirá, sobre o seu encaminhamento à CTIF — Comissão Técnica de Incentivos Fiscais.

Art. 8º - A Comissão Técnica de Incentivos Fiscais apreciará o parecer final da SEPLAN, com o objetivo de subsidiar o Conselho Superior de Desenvolvimento e o cumprirá apresentando um relatório circunstanciado e conclusivo firmado por seu Presidente.

§ 1º - As decisões da CTIF serão tomadas em reunião com a presença da maioria de seus membros, sendo obrigatória a designação prévia de um relator, para cada processo que lhe for encaminhado para apreciação.

§ 2º - Os processos serão distribuídos pelo titular da SEPLAN na qualidade de Presidente da CTIF, logo após a emissão do parecer final da SEPLAN, independente da existência de convocação de reunião da CTIF, os quais deverão ser devolvidos no prazo de quinze dias úteis, para serem apreciados na primeira reunião que ocorrer.

Art. 9º A CTIF apreciará o parecer do relator o qual, se aprovado integralmente, será apresentado como relatório da Comissão do CSD.

§ 1º - O relatório da CTIF será encaminhado ao CSD acompanhado da ata da reunião correspondente.

§ 2º - A partir da realização da Análise Global, no que couber, os pareceres exarados no processo, pelo Coordenador da CODIP, pelo Titular da SEPLAN, pelo Relator junto a CTIF além do próprio parecer da Comissão ao CSD, serão sempre conclusivos e distribuídos em três partes:

I — Indicando a origem do processo, a exposição dos fatos e de quaisquer aspectos relevantes para a emissão do parecer.

II — Contendo a análise dos aspectos referentes às atividades da empresa e da sua contribuição a economia e ao desenvolvimento do Estado, do significado econômico e social do favor requerido, para a própria empresa e para a receita orçamentária do Estado.

III — Sugerindo a decisão ou medidas que deverão ser tomadas, pela instância superior a quem se destina o parecer.

§ 3º - Quaisquer aspectos julgados relevantes que por sua natureza não se enquadrem precisamente em uma das três partes que compõe o parecer, deverão ser apresentados de forma circunstanciada em anexo.

Art. 10 - Concluída a Análise, com a emissão do parecer da CTIF, a etapa decisória terá início no Conselho Superior de Desenvolvimento, que apreciará o pedido com base no pronunciamento da CTIF.

Art. 11 - O parecer final da CTIF, será encaminhada à Secretaria Executiva do CSD, que incluirá na pauta da primeira reunião que ocorrer, remetendo por ocasião da Convocação dos Conselheiros uma cópia integral do seu teor.

§ 1º - O parecer e original da CTIF fará parte do processo inicial da SEPLAN que permanecerá na Secretaria do CSD, até que seja aprovada a resolução a seu respeito, deferindo ou não a pretensão da empresa.

§ 2º - A Secretaria Executiva fornecerá ao Conselheiro designado pelo Presidente do CSD para relatar junto ao Conselho o parecer da CTIF, todas as informações necessárias ao cumprimento da tarefa.

§ 3º - Se for insuficiente o prazo concedido da data da designação até a primeira reunião, para elaboração do relatório, o relator informará das razões ao Presidente que poderá prorrogá-lo até reunião seguinte.

Art. 12 - O CSD julgara o Parecer do Relator e se manifestará por **decisão da maioria**, nos termos do regimento **interno do Conselho**.

Parágrafo Unico - A resolução do CSD e quando for o caso, o Decreto homologador, fará parte do processo original, o qual, retornando a SEPLAN ficará sob a guarda da CODIP para os devidos fins.

Art. 13 - Os processos atualmente em tramitação, obedecerão as disposições em vigor até a data de publicação deste Decreto, sem prejuízo de possíveis adequações a nova sistemática que possam ser efetivadas em cada caso, respeitados os direitos adquiridos pelas empresas interessadas.

Art. 14 - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Para, aos 11 de abril de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

## Secretaria de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1980

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Remover, a pedido, de acordo com o art. 2º e seu parágrafo único do Decreto - Lei n. 69, de

10.09.65, que reformou disposições da Lei n. 3.346 de 17.09.65, que reorganizou o Ministério Público do Estado, o bacharel em Direito JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES do cargo de Assistente Judiciário do Cível para o cargo de Advogado de Ofício do Ministério Público.

Palácio do Governo do Estado do Para, 11 de abril de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HELIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. n. 937)

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1980

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Remover, a pedido, de acordo com o art. 3º do Decreto - Lei n. 69, de 10.09.65, que reformou disposição da Lei n. 3.346 de 17.09.1965 que reorganizou o Ministério Público do Estado, o bacharel em Direito OLAVO GUIMARAES FERREIRA Promotor Público do Interior, da Comarca de Monte Alegre para a Comarca de Cachoeira do Arari.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HELIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. n. 937)

## Secretaria de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1980

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, EMÍLIA VAZ ROLIM para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Farmacêutico, Código GEP-ANSFa. - 611.1 - classe A, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HELIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 937)

## Secretaria de Estado de Educação

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1980

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Decreto, para exercerem os cargos de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.1 - Classe A, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Para, 11 de abril de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HELIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOAO HAGE

Secretário de Estado de Educação

ANEXO I

Eremita Pinto da Conceição, Romelia Ferreira Brito, Orminda de Souza Emerenciano, Maria Oneide Pontes Cavalcante, Terezinha Nazare do Carmo Teixeira, Maria das Graças Lobo de Oliveira, Antônia Gomes dos Santos, Maria Alaide Gomes de Sousa, Lilásia da Silveira Pontes, Maria Júlia Lima de Sousa, Raimundo Nonato Nunes Teixeira, Catarino Bezerra de Souza, Raimunda Amorim dos Santos, Marta Genú de Souza, Benedita Trindade da Rocha, Maria Cunha de Sena, Creusa Lima dos Reis Ataide, Terezinha de Jesus Silva dos Santos, Raimunda Osair Vieira de Andrade, Maria José de Souza, Maria de Nazare Gomes Saraiva, Aldaléa de Oliveira Mendes, Raimunda da Silva Martins, Beatriz Ferreira do Espirito Santo, Célia Maria dos Santos Vila-Nova, Raimundo Garcia Barros, Aldo Higino dos Reis Tavares, Maria Ivete Pereira Queiróz, Alcyr Loyola dos Reis Tavares, Miraceli Pinto Gonçalves, Juarez da Silva Figueiredo, Maria Raimunda Lopes Pereira, Carlos Ribeiro Bitencourt, Francisco de Assis Martins Dias, Maria Sueti de Jesus, Silvane Amoras dos Santos, Lígia Castro Moreira, Raimundo Wanderley dos Santos Jorge, Ana Palheta Martins Carasso, Suiamita Rodrigues Franco, Oete da Silva Pereira, Benedita Gomes Oliveira, Iracema Franco de Sá, Maria Francisca Santana dos Santos, Maria da Conceição Pereira, Eremita Santos do Carmo, Dária Maria Melo Fernandes, Helena Nogueira de Oliveira, Valdelice de Souza Sobrinho e Edith Souza Branch.

(G. Reg. n. 937)

## Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1980

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear TIMOTEO FERREIRA PAZ para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Sede do município de Faro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HELIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CAMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. n. 937)

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1980  
O Governador do Estado,  
RESOLVE:  
Nomear JOÃO CORRÊA BATISTA para  
exercer o cargo em comissão de comissário de

Polícia do Comissariado Especial de Vila de  
Aurora, município de Irituia.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 11  
de abril de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HELIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CAMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. n. 937)

## SECRETARIAS

### AGRICULTURA

#### RESUMOS DE PORTARIAS DO MÊS DE MARÇO

PORTARIA Nº 082/80 de 06.03.80 -  
CONCEDER suprimento ao Engº Agrº  
EDVALDO ALVES VERAS CUTRIN, para oco-  
rer com despesas de combustíveis e lubrifican-  
tes e serviços de terceiros, durante a viagem à  
Base Física de Capitão Poço, objetivando veri-  
ficar as condições sanitárias dos animais.

PORTARIA Nº 079-A/80 de 06.03.80 - RE-  
CINDIR a partir do dia 03 de março do corrente  
o contrato de trabalho firmado com a senhora  
VERA LÚCIA OLIVEIRA, em 02.08.76., em face  
desta Secretaria de Estado de Agricultura não  
mais precisar dos serviços da referida servidora.

PORTARIA Nº 090/80 de 04.03.80 - CONCE-  
DER suprimento ao Agente Fiscal JOÃO PEREI-  
RA RIBEIRO, para aquisição de combustível  
para atender o deslocamento do Agente Fiscal  
nas áreas de Ponta de Pedras e Muaná.

PORTARIA Nº 091/80 de 04.03.80 - CON-  
CEDER suprimento ao Engº Agrº HAROLDO DA  
CRUZ MESQUITA, para custear as despesas de  
manutenção e de combustível.

PORTARIA Nº 092/80 de 04.03.80 - CONCE-  
DER suprimento ao Med. Veter FRANCISCO  
ALOÍSIO CAVALCANTE, para ocorrer com des-  
pesas como: conserto de Pneus, Passagens de  
Balsa, Peças, Serviços Mecânicos e outras  
pequenas despesas de pronto pagamento.

PORTARIA Nº 093/80 de 04.03.80 - CONCE-  
DER suprimento ao Med. Veter. FRANCISCO  
MILTON ARAÚJO, para ocorrer com despesas  
como: Combustíveis, Peças, Serviço Mecânico,  
Travessia de Balsa e outras pequenas despesas  
de pronto pagamento.

PORTARIA Nº 094/80 de 04.03.80 - CON-  
CEDER suprimento ao Engº Agrº LUIZ CARLOS  
FIGUEIREDO, para ocorrer com despesas de  
material de consumo e serviços de terceiros na  
construção de um abrigo rústico, para o Reba-  
nho da Pecuária Leiteira.

PORTARIA Nº 095/80 de 05.03.80 - CONCE-  
DER suprimento a Assist. Social MARIA CAR-  
MELA GONÇALVES MATOS, para ocorrer com  
despesas de combustível na viagem de Belém-  
Igarapé-Açú (Colônia do Prata) - Belém.

PORTARIA Nº 096/80 de 05.03.80 - CONCE-  
DER suprimento a Diretora do SIC. MARLY  
JARDIM DA PENHA, para atender despesas de  
pronto pagamento do Gabinete do Secretário.

PORTARIA Nº 097/80 de 06.03.80 - IM-  
PLANTAR NESTA Secretaria de Estado de  
Agricultura o Setor de Reprografia, cujo obje-  
tivo é reproduzir, compor e encadernar docu-  
mentos. Vincular o referido Setor diretamente à  
Chefia de Gabinete do Secretário.

PORTARIA Nº 098/80 de 07.03.80 - CONCE-  
DER suprimento ao Engº Agrº JORRIMAR  
PEREIRA DO NASCIMENTO, para ocorrer com  
despesas de materiais de consumo, objetivando  
recolher amostras de semente de arroz de várzea  
e contactar com técnicos e produtores da citada  
cultura.

PORTARIA Nº 099/80 de 07.03.80 - CONCE-  
DER suprimento ao Engº Agrº MARIA DE NA-  
ZARÉ FERREIRA REIS, para ocorrer com fre-  
tes de caminhão para as comunidades de Praia  
Grande Cajueira, Vila Nova, Mangabeira, Arma-  
zém, Ilhinha, Tijutaquara I e II e Cachoeirinha,  
do município acima. Ponta de Pedras.

PORTARIA Nº 100/80 de 11.03.80 - CONCE-  
DER suprimento através do Projeto 2.032 ao  
Méd. Veter. RAIMUNDO MONTEIRO NETO,  
para ocorrer com despesas de material de consu-  
mo e serviços de terceiros por ocasião da  
viagem aos municípios de Bragança, Capanema,  
Nova Timboteua e Igarapé-Açú.

PORTARIA Nº 101/80 de 12.03.80 - CONCE-  
DER suprimento ao Engº Agrº RAIMUNDO  
ELOY COUTINHO, para ocorrer com despesas  
de serviços da viagem do Técnico, para os  
municípios de Altamira, Maracanã e Capitão  
Poço.

PORTARIA Nº 102/80 de 13.03.80 - DELE-  
GAR competência ao Sr. Coordenador da Asses-  
soria Técnica-DAS-4, para a prática de todos os  
atos relacionados com a contratação de pessoal  
safristas desde que exista prévia autorização do  
Senhor Secretário, até ulterior deliberação.

**PORTARIA Nº 103/80 de 13.03.80 - DESIGNAR** os funcionários **ARLINDO SOARES LEAL**, Diretor da Divisão de Material, **IZABEL OLIVEIRA DA CRUZ**, Agente Administrativo Classe "C" e **RUTH HELENA CAMPOS DA SILVA**, Agente Administrativo Classe "B", para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Licitação para apreciar os preços dos serviços solicitados no Ofício Nº 01/80-CR.

**PORTARIA Nº 104/80 de 14.03.80 - DESIGNAR** a partir de 01.02.80 o Engº Agrº **KLEBER JOSÉ DA ROCHA BLÍGLIA**, para exercer a função de Assistente Técnico do Departamento de Produção e Assistência.

**PORTARIA Nº 105/80 de 14.03.80 - DESIGNAR** a partir de 01.03.80 o Engº Agrº **JOAQUIM CARLOS ESTEVES DE CARVALHO**, para exercer a função de Coordenador de Programação do Departamento de Produção e Assistência.

**PORTARIA Nº 106/80 de 14.03.80 - DISPENSAR** a partir de 01.02.80 o Médico Veterinário, **RAIMUNDO MONTEIRO NETO**, da função de Executor do Projeto Desenvolvimento Pecuária Leiteira. LOTAR o referido servidor no Programa Nacional de Saúde Animal.

**PORTARIA Nº 107/80 de 14.03.80 - DISPENSAR** a partir de 03.03.80 o Engº Agrº **WALDSON FERREIRA TORRES** da função de Executor do Projeto Fruticultura-PRONORPAR.

**PORTARIA Nº 108/80 de 18.03.80 - SUSPENDER** disciplinarmente por 03 dias úteis, o funcionário **LOURIVAL DE SOUZA SOARES**, Contabilista, lotado no Departamento de Colonização e Cooperativismo, por motivo de faltas e não cumprir suas obrigações.

**PORTARIA Nº 109/80 de 18.03.80 - DESIGNAR** os funcionários **JOAQUIM CARLOS ESTEVES DE CARVALHO**, Engº Agrº, **MARIA LUZ SILVA**, Aux. Administrativo, **JOSÉ MOISÉS VAZ DA FONSECA**, Agent. Administrativo, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Licitação para apreciar os preços do material constante na papeleta 054/80-DPA.

**PORTARIA Nº 110/80 de 19.03.80 - ATRIBUIR** aos funcionários abaixo mencionados a Gratificação de Tempo Integral na base de 100%, de acordo com a Lei nº 3.642 de 14.01.66. **RAIMUNDO ALVES DE MOURA**, Carpina. **JOSÉ FERREIRA DE MORAES**, Soldador. **JÚLIO DOS SANTOS VAZ**, Braçal. **JOSÉ RIBAMAR PEREIRA DE ARAÚJO**, Mont. A. Veterinário. **RAIMUNDO FRANCISCO R. DA SILVA**, Mont. Veterinário. **RAIMUNDO NONATO DA PAIXÃO**, Mont. A. Veterinário. **TERTULIANO LOPES DA COSTA**, Braçal. **JOÃO MARCOS DO ESPIRITO SANTO**, Braçal. **WALTER PITÁGORAS DE FREITAS**, Agrimensor. **JÚLIO DUARTE DA COSTA**, Braçal. **JOÃO ANDRÉ DE MOURA**, Encerador. **VITAL SOARES DE SOUZA**, Insp. Colônia. **JOSÉ DIAS DE SOUZA**, Enxertador. **AUGUSTO DA SILVA SANTOS**, Capataz. **JOÃO BATISTA DE ALMEIDA**, Aux. Tratorista.

**PORTARIA Nº 111/80 de 20.03.80 - ADVERTIR** o servidor **ANTONIO DE SOUZA MELO**, Vigia, lotado no Setor de Serviços Gerais, pela falta de responsabilidade ao serviço.

**PORTARIA Nº 112/80 de 20.03.80 - CONCEDER** suprimento ao Engº Agrº **LAURENTINO SOUZA E SILVA**, para ocorrer com despesas de pronto pagamento na Base Física de Capitão Poço.

**PORTARIA Nº 113/80 de 20.03.80 - CONCEDER** suprimento ao Engº Agrº **ADEMIR PACHECO DE ARAÚJO**, para ocorrer com despesas de serviços de terceiros no Projeto Fomento a Cultura da Seringueira, em Terra-Alta e Genipáuba.

**PORTARIA Nº 114/80 de 20.03.80 - CONCEDER** suprimento ao Engº Agrº **DEUZARINA NAZARÉ MATOS DE OLIVEIRA**, para ocorrer com despesas de serviços de terceiros no preparo de área de 01 ha., de viveiro e repicagem de mudas no Projeto Côco da Bahia.

**PORTARIA Nº 115/80 de 24.03.80 - ADVERTIR** o servidor **OLCIR CASTELO BRANCO FURTADO**, Méd. Veterinário, lotado no Departamento de Produção e Assistência, pelo não comparecimento ao Curso de Bubalinocultura, promovido pelo CPATU/EMBRAPA.

**PORTARIA Nº 116/80 de 24.03.80 - CONCEDER** suprimento ao Diretor da Divisão de Máquinas e Veículos, **RAIMUNDO RONALDO BARBOSA BEZERRA**, para ocorrer com despesas de pronto pagamento, na Divisão de Máquinas e Veículos.

**PORTARIA Nº 119/80 de 25.03.80 - CONCEDER** suprimento ao Engº Agrº **FRANCISCO BENEDITO DA COSTA BARBOSA**, para ocorrer com despesas de material de consumo e serviços de terceiros e outros serviços.

**PORTARIA Nº 120/80 de 25.03.80 - CONCEDER** suprimento ao Engº Agrº **ANTONIO JÚLIO DE LIMA RAPOSO**, para ocorrer com despesas miúdas e de pronto pagamento junto a Regional de Castanhal.

**PORTARIA Nº 121/80 de 26.03.80 - DESIGNAR** os funcionários **ARMANDO DURVAL FERREIRA**, Engº Agrº, **RUTH HELENA CAMPOS DA SILVA**, Agente Administrativo Classe "B", **CARLOS ALBERTO NASCIMENTO**, Agente Administrativo Classe "C", para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão de Licitação, encarregada da apreciação da Tomada de Preços objeto do Ofício nº 21/80 do Projeto Avicultura.

**PORTARIA Nº 122/80 de 26.03.80 - CONCEDER** suprimento ao Engº Agrº **ALFREDO RONALDO DO CARMO CALDAS**, para pagamento de alimentação a trabalhadores a serem contratados no local de trabalho.

**PORTARIA Nº 123/80 de 27.03.80 - DESIGNAR** os funcionários, **RAIMUNDO RONALDO BARBOSA BEZERRA**, Diretor da Divisão de Máquinas e Veículos, **RAYMUNDO SÉRGIO CHAMMA PINTO**, Coordenador dos Serviços Gerais, **LUCÍLIA GONÇALVES PINHEIRO**, Agente Administrativo Classe "B", para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Tomada de Preços, para aquisição de calçados, fardas e macacões para vigias, motoristas e braçais pertencentes à SAGRI.

**PORTARIA Nº 124/80 de 27.03.80 - REPREENDER** os funcionários **AGNALDO DOS**

**SANTOS RODRIGUES, ANTONIO GERSON MESQUITA DE QUEIROZ, BENJAMIM ALVES FERNANDES e JOSÉ MARIA PINHEIRO VILHENA**, ocupantes do cargo de motoristas pela maneira agressiva e grosseira, cumulando com ofensa física com que receberam um colega de profissão recentemente contratado.

**PORTARIA Nº 125/80 de 27.03.80 - ADVERTIR** os servidores **JOÃO DUARTE REIS e RAIMUNDO MARDOCK DE SOUZA**, ocupantes do cargo de motorista, pela maneira agressiva e grosseira, cumulando com ofensa física, com que receberam um colega de profissão recentemente contratado.

**PORTARIA Nº 126/80 de 27.03.80 - CONCEDER** suprimento ao Engº Agrº **IRANDIR SANTOS DE SANTANA**, para ocorrer com despesas miúdas de pronto pagamento e com objetivo de proceder estudos dos Postos Volantes, de compra da produção de arroz.

**PORTARIA Nº 127/80 de 28.03.80 - CONCEDER** suprimento ao servidor, **IVO PINHEIRO DE ANDRADE**, para prever despesas de pronto pagamento na sede do Convênio SUDEPE/SAGRI/SEGUP/Pa, através de seu Executor, o servidor acima citado.

**PORTARIA Nº 128/80 de 28.03.80 - CONCEDER** suprimento ao Engº Agrº **IRANDIR SANTOS DE SANTANA**, para ocorrer com despesas miúdas de pronto pagamento objetivamente efetuar levantamento da quantidade de sementes de Arroz e Milho.

**PORTARIA Nº 129/80 de 28.03.80 - CONCEDER** suprimento ao Engº Agrº **MÁRIO ANTONIO DE MACÊDO**, para ocorrer com despesas de viagem aos Postos de Classificação, a fim de realizar prestação de contas Mensal.

**PORTARIA Nº 130/80 de 28.03.80 - CONCEDER** suprimento ao Engº Agrº **IVANIZE DOS SANTOS CARVALHO**, para ocorrer com despesas de serviços de terceiros na extração de 56 milheiros de estacas para construção de arapucas, cumprir as metas do Projeto Guaraná.  
(Ext. Reg. nº 2202 - Dia: 15.04.80)

## SAÚDE PÚBLICA

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### PORTARIA Nº 0424

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando os termos do Decreto Governamental nº 1918, de 29 de dezembro de 1975, art. 3º, que delega competência aos Secretários de Estado para decidirem sobre a concessão de Salário Família aos servidores públicos estaduais.

#### RESOLVE:

Conceder Salário Família, a partir do mês de março do corrente, aos servidores desta Secretaria abaixo relacionados:

Ana Goreth Guedes Feio, Antonia Franco de Miranda, Agostinho Siqueira de Oliveira, Clovis

Luis Sales da Costa, Dinete Barbosa Coelho, Ducivalda Carvalho Gonçalves, Eliud de Oliveira Cirino, Estelita Barbosa da Silva, Ermita Feio da Conceição, Francisca Batista Correa, Glais Vieira Araujo, Graciete de Arruda Azevedo, João Santos da Cunha, José Trajano de Lima, José Maria dos Santos Vieira, Luiz Gonzaga Xavier da Silva, Maria Gorete Dias Vilar, Maria da Conceição Nunes Torres, Maria de Jesus Pinheiro de Moraes, Maria Tereza Costa Cordovil, Maria da Graça Cruz Vieira, Maria das Graças Souza Belfor, Maria José Santos Amanajás, Matilde Maria Campos Barroso Rebelo, Manoel Freire Canuto, Manoel Cid Oliveira, Waldete da Luz Fernandes, Walter Ramos de Medeiros.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 10.04.80.

**ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL**

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 2226 - Dia 15.04.80)

#### PORTARIA Nº 0423

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e

Considerando que à servidora Arminda Lopes Creão, matrícula nº 201.310, ocupante do cargo de Costureira, Ref. I, do Quadro Permanente lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido através da Portaria nº 055, de 04.02.1980, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 07.06.64 a 07.06.74.

#### RESOLVE:

Determinar de comum acordo que a servidora goze a licença especial acima mencionada no total de noventa (90) dias no período de 01.04 a 29.06.1980.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 10.04.1980.

**ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL**

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 2224 - Dia 15.04.80)

#### PORTARIA Nº 383

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e

Considerando os termos do Decreto Governamental nº 9418, de 29 de dezembro de 1975, art. 3º, que delega competência aos Secretários de Estado, para decidirem sobre a concessão de adicional por tempo de serviço a servidores estaduais.

#### RESOLVE:

Conceder a gratificação de adicional por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados:



Antonio Correa de Lima - 15% a partir de 25.01.80.

Manoel Almeida de Paiva - 15% a partir de 01.02.80.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 01.04.1980.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública  
(Ext. Reg. nº 2225 - Dia 15.04.80)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

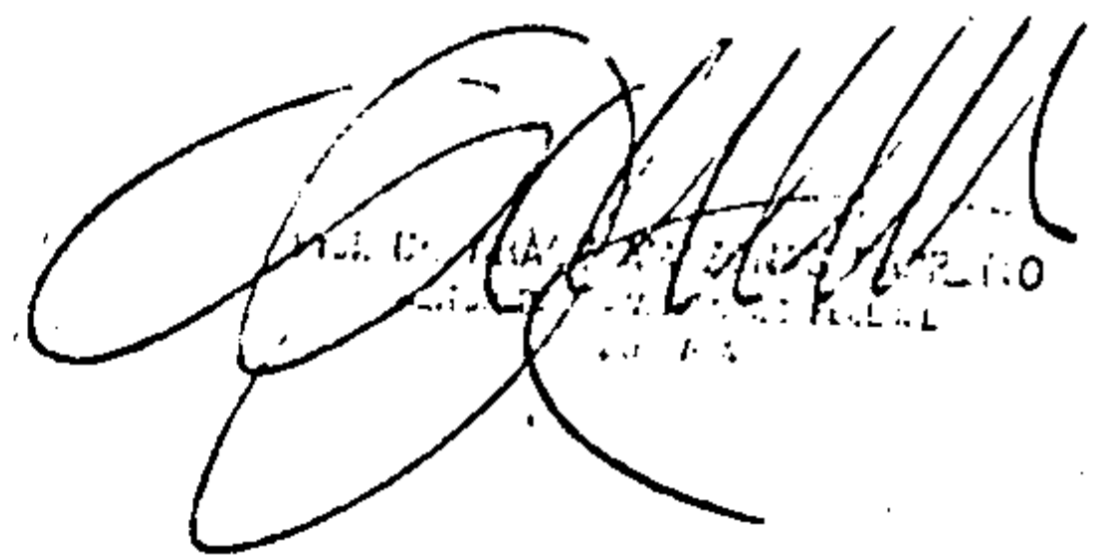
#### Extrato Contratual

Termo de Contrato nº 07/80, assinado em 20.03.80, entre a Universidade Federal do Pará e a firma Cosanpa - Companhia de Saneamento do Pará, para a execução dos Serviços de Construção da Rede Adutora ligando o poço profundo à adutora no Campus Universitário do Guamã, conforme as especificações constantes do Processo nº 01436/80 e autorizado pelo Reitor da Contratante, com base na Alínea "f" § 2º, do artigo 126 do Decreto - Lei

200/67 e correrá à conta do Programa 08.44.208.1422.052 Fonte 90, Elemento 5.1.3.2., estando devidamente empenhada sob o nº 486/80.

Valor: Cr\$ 440.355,50 (Quatrocentos e quarenta mil trezentos e cinquenta e cinco cruzeiros e cinquenta centavos). Prazo 15 (QUINZE) dias.

- a) Prof. Dr. Aracy Amazonas Barretto Reitor - p/ Contratante  
a) Engº Lourival Rei de Magalhães Diretor-Presidente - p/Contratada  
a) Engº Gilberto da Silva Drago Diretor-Administrativo e Financeiro - p/ Contratada.



Observação: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 2218 - Dia: 15.04.80)

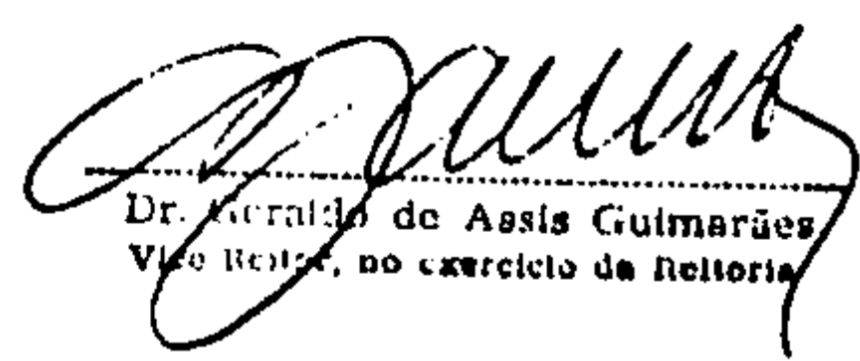
### UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

#### Extrato Contratual

Termo Aditivo nº 01/80, ao Contrato nº 036/79, assinado em 31.03.80, firmado entre a Universidade Federal do Pará e a firma BARRA-VASCONCELOS Engenharia Civil Ltda., para o Acréscimo de mais 4.619 ml de estaqueamento na Obra objeto do Contrato nº ... 036/79, tudo de acordo com os Processos nºs 00519/80 e 04217/80. Valor: Cr\$ 1.626.387,79 (Um Milhão, Seis

centos e Vinte e Seis Mil, Trezentos e Oitenta e Sete Cruzeiros e Setenta e Nove Centavos. Prazo: Prorrogado por mais 51 dias úteis o prazo estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato 036/79. Despesa correndo à conta do Programa 0844.208.1422.052, Elemento 4.1.1.0-Fonte 90 e Empenho nº 981/80.

- a) Prof. Dr. GERALDO DE ASSIS GUIMARÃES Vice-Reitor, no exercício da Reitoria - p/Contratante  
a) Engº ANTONIO CLEOBALDO AMORIM BARRA Sócio-Diretor - p/Contratada



Observação: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 2219 - Dia: 15.04.80)

### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

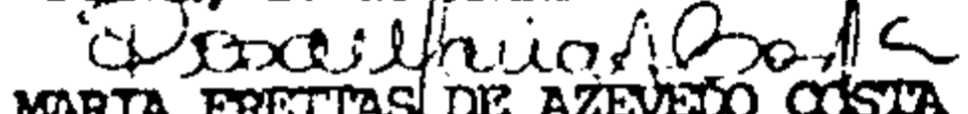
#### AVISO

Avísamos aos interessados que se acham afixados no prédio onde funciona o Departamento de Recursos Materiais, Campus Universitário do Guamã e no prédio onde funciona o Serviço de Comunicações e Arquivo (Protocolo), na Av. Gov. José Malcher 1192, os Editais das Tomadas de Preços, conforme abaixo especificamos:

- DA-15/80 - AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE GERADORA DIESEL DE 135 KVA. A SER INSTALADA NO PRÉDIO DO SERVIÇO DE COMPUTAÇÃO.  
DA-16/80 - MATERIAL DE CONSUMO (PRODUTOS ODONTOLÓGICOS), para atender o Curso de Odontologia.  
DA-17/80 - MATERIAL DE CONSUMO (CARTÕES E FORMULÁRIOS), para o Serviço de Computação.  
DA-18/80 - MATERIAL DE CONSUMO (PRODUTOS QUÍMICOS E VIDRARIA), para o Centro de Ciências da Saúde desta Universidade.

### DA-19/80 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITORIA DA UFPA.

Belém, 15 de Abril de 1980

  
ROSA MARIA FREITAS DE AZEVEDO COSTA  
Presidente da Comissão de Licitações

Observação: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 2220 - Dia: 15.04.80)

### EXTRAVIO

Pelo presente, comunicamos à praça em geral ou a quem interessar possa, o extravio das Guias de Exportação de nºs 3-79/1855 e 3-79/5353, emitidas pela CACEX - Banco do Brasil S.A. em 27.04.79 e 12.11.79, respectivamente, sob licença de exportação desta empresa.

a) Jorge Mutran Exportadora Ltda.

Observação: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 6775 - Reg. nº 2215 - Dia: 15.04.80)

## Superintendência do Sistema Penal do Estado

PORTARIA Nº 16 DE 10 DE ABRIL DE 1980

Considerando o of. nº 111/80 GAB, do Sr. Diretor Geral da Penitenciária "Dr. Fernando Guilhon".

O Superintendente do Sistema Penal do Estado no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Designar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos funcionários efetivos, RAIMUNDO WILSON GAMA RAIOL, Assistente Judiciário Chefe, MARIA DE NAZARÉ MACIEL FONTOURA, Assistente Social e ANGELA MARIA DA SILVA CUNHA, Agente Administrativo, desta Superintendência, com o fim de apurar ocorrências que envolvem o funcionário ANTONIO LUCAS DA CRUZ, ao qual é imputado insubordinação grave ao serviço, art. 186, IV, da Lei 749 de 24.12.53, Estatuto dos Funcionários Públicos, pelo fato de ha-

ver sido constatado que o referido funcionário serve de instrumento para os detentos nas suas atitudes contra as medidas adotadas pela administração, e promoção de despreço, art. 175, do Diploma Legal supracitado, sendo inclusive, portador de expedientes difamatórios que chegam ao conhecimento da imprensa.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.  
Superintendência do Sistema Penal do Estado do Pará, 14 de abril de 1980.

Dr. CAMILO PINTO DA SILVA NETO  
Superintendente do Sistema Penal

(Ext. Reg. nº 2216 - Dia: 15.04.80)

## Departamento de Polícia Federal

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
DO PARÁ

AVISO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/80-CL/  
CRA/SR/DPF/PA

Objeto: Venda de veículos usados.

Data da realização: dia 15 de maio de 1980.

Horário: 10:00 (dez) horas.

Edital: à disposição dos interessados na sala da Coordenação Regional Administrativa, sito à Trav. Dr. Moraes, 79, onde serão fornecidas cópias.

Belém, 14 de abril de 1980

CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE FREITAS  
Presidente da Comissão

VISTO:

GABRIEL GOUVÊA DE ARAÚJO  
Coord. Reg. Administrativo SR/DPF/PA.

Matricula nº 2.324.423

(Ext. Reg. nº 2222 - Dia: 15.04.80)

## Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA -

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 033/80, celebrado entre Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA e EMBRASOLO - Construções Civas Ltda., para os serviços de perfuração de um poço semi-artesiano nas dependências do Escritório Central da CELPA, nesta Cidade.

Modalidade de Licitação: A Licitação foi dispensada de conformidade com a letra "h" do § 2º, do Artº 2º, do Decreto-lei nº 7, de 28.04.69, combinado com o Parágrafo Único do Artigo 56, da Lei nº 4.780, de 19.06.78.

As despesas deste Contrato estão cobertas pela ODI nº 00403/80 de 06.03.80, no valor de Cr\$ 155.000,00, sendo o valor do Contrato de Cr\$ 155.000,00.

O prazo de vigência é de 60 (sessenta) dias corridos, contados do dia 09 de abril de 1980.

Belém, 07 de abril de 1980

GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNÓ

Diretor-Presidente

(T. nº 6774 - Reg. nº 2214 - Dia: 15.04.80)

## Fundação Educacional do Estado do Pará

EDITAL Nº 02/80-FEP

De ordem do Sr. Superintendente Geral da Fundação Educacional do Estado do Pará, notificado, pelo presente Edital, Eliziário Couto Bastos, ocupante do cargo de Professor, lotado no Colégio Estadual "Visconde de Souza Franco", nesta cidade, para no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial do Estado, reassumir seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado, e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Art. 36, combinado com o Art. 186, item II, e Art. 205, da Lei nº 749 de 24.12.53 (ESTATUTO). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 03 (três) vezes, no decorrer de 30 (trinta) dias.

Serviço de Pessoal da Fundação Educacional do Estado do Pará. Belém, 27 de março de 1980.

MARIA AUXILIADORA ALEXANDRE PINHO

Chefe do Serviço de Pessoal da FEP

VISTO:

Prof. MANOEL VIEGAS CAMPBELL MOUTINHO

Superintendente Geral da FEP

(Ext. Reg. nº 1902 - Dias: 01, 15 e 30.04.80)

## Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP

RESUMO DE PORTARIAS E RESOLUÇÕES

Através de Portaria nº 086, de 01.04.80, foi concedido a funcionária MARIA DE NAZARETH MONTEIRO LIMA, 30 (trinta) dias de prorrogação de Licença Saúde no período de 22.03.80 a 20.04.80, devendo retornar ao serviço no dia 21.04.80, a Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 22.03.80.

Através de Portaria nº 087, de 01.04.80, foi concedido ao Sr. EDGAR CORDEIRO DE LIMA, 30 (trinta) dias de férias regulamentares no período de 01.04.80 a 30.04.80, devendo retornar ao serviço no dia 01.05.80.

Através de Portaria nº 088, de 01.04.80, foi concedido ao Sr. ROSEMIRO RODRIGUES DA SILVA, férias regulamentares, no período de 01.04.80 a 30.04.80, devendo retornar ao serviço no dia 01.05.80.

Através de Portaria nº 089, de 01.04.80, foi concedido ao Sr. ALEXANDRE TRINDADE AMADOR, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 01.04.80 a 30.04.80, devendo retornar ao serviço no dia 01.05.80.

Através de Resolução nº 058, de 26.03.80, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$-899,00 majorada para Cr\$-1.600,00 rateada em partes iguais aos menores CLIMENE DO SOCORRO, CARMEN MARIA e CLÉLIO LUÍS FERREIRA DE MACEDO e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$-45.000,00 cabendo metade ao senhor OTTO DE JESUS CORRÊA DE MACEDO e a outra metade rateada em partes iguais aos beneficiários contemplados na Pensão, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 15.01.80.

Através de Resolução nº 059, de 26.03.80, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$-682,00 reajustada para Cr\$-1.600,00 que deverá ser paga metade em partes iguais a viúva Sra. TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA DA SILVA e a companheira EDUARDA DA SILVA FERREIRA e outra metade rateada em partes iguais aos filhos menores do "de cujus" de nomes: JOSÉ NAZARENO LOBO DA SILVA, SANDRA MARIA, MARIA DO SOCORRO, TELMA MARIA, MARIA REGINA, MARIA DAS DORES, MARIA LILAZIA DE NAZARÉ OLIVEIRA DA SILVA, RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO, JOSÉ GOMES DA SILVA NETO, RICARDO, EDUARDO e ROBERTO DA SILVA e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$-30.000,00 cabendo metade a senhora TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA DA SILVA e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos JOSÉ NAZARENO LOBO DA SILVA, MARIA DE FÁTIMA, SUELI MARIA, SANDRA MARIA, MARIA DO SOCORRO, TELMA MARIA e MARIA REGINA DA SILVA, a resolução produzirá seus efeitos a contar de 10.05.80.

Belém, 10 de abril de 1980.

EDNA DE MACÊDO CARREIRA DA SILVA  
Chefe de Divisão de Serv. Gerais

VISTO:

VÂNIA LÚCIA BUARQUE DE GUSMÃO  
Diretora do D.A.  
(Ext. Reg. nº 2194 - Dia: 15.04.80)

## Ordem dos Advogados do Brasil

(SEÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)  
EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei n. 4.215, de 27.04.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Seção do Pará, da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em direito: Celsa Pereira dos Santos, Marilena Martins dos Santos, Maria Ceci dos Santos Alves, Adilson Salgado Vieira, Marlene Barreto e Silva Lopes de Almeida, Maria José Meira Ribeiro, Almira Fonseca de Oliveira, Ronaldo Sérgio Silva Cruz, Maria Elvira Gemaque de Lima, Myriam de Belém Mello Rocha, Neomizio Lobo Nobre, Benigno da

Costa Goês, Sandra do Céu da Fonseca Mendes, Sérgio Guilherme da Silva Oliveira, Joana Magno Teixeira, Ernando Rosa da Silva, Haroldo Alves dos Santos, em caráter Suplementar os Advogados: Odete Maria Fernandes e José Walber Pereira da Silva; no Quadro de Estagiários, de Acadêmicos de Direito: Naria Ney Conceição Rodrigues Dantas Feitosa, Claudete Alves da Costa Reis; Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 10 de abril de 1980.a) WILHAN CAVALCANTE  
1º Secretário

No Quadro de Estagiários: José Maria Pereira Campos e Silva, Epitácio da Silva Santana, requereu inscrição no Quadro de Provisionados: Olímpio Fernandes de Lima.

10 de abril de 1980

SECRETARIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS  
DO BRASIL — SEÇÃO DO PARÁ

(T. n. 6760 - Reg. n. 2180 - Dias 14, 15 e 16.04.80)

## Contrato de Prestação de Serviços

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem de um lado a Dra. Vera Maria Baena Piqueira, Brasileira, casada, Residente e Domiciliada nesta Cidade, sito à Travessa Eneas Pinheiro nº 2836, casa 54, CIC: 008790132/53, adiante denominada simplesmente PRIMEIRO CONTRATANTE e, de outro lado a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, representada neste ato pelo Doutor Fernando Coutinho Jorge, brasileiro, casado, Economista, CIC: 001334262, designada simplesmente SEGUNDO CONTRATANTE, tem ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Primeiro Contratante obriga-se a executar os trabalhos inerentes à Construção de uma guarita e um muro em alvenaria, bem assim um conjunto de 10 (dez) jardineiras em cimento, serviços esses a serem realizados no imóvel onde se instalará a sede do Segundo Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - Obriga-se ainda, o Primeiro Contratante a realizar a entrega dos respectivos serviços até o dia 30 de abril do exercício em curso.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelos serviços contratados na forma das Cláusulas acima o Segundo Contratante pagará ao Primeiro Contratante a importância de Cr\$-72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos cruzeiros), sendo 50% por ocasião da aceitação da proposta e 50% na entrega do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas com a referida prestação de serviços, correrão à conta da atividade 1901.03070202.069 - Coordenação da Política de Planejamento no Estado; Elemento de Despesa - 3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos.

**CLÁUSULA QUINTA** - Correrão por conta e responsabilidade exclusiva do Primeiro Contratante todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, Fiscais e de Acidentes de Trabalho, decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus prepostos ou que forem designados para a execução dos serviços ora Contratados.

**CLÁUSULA SEXTA** - O Foro do presente Contrato é o da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro a que os Contratantes tenham ou possam vir ter direito.

Assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor para um só fim, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 27 de março de 1980.

FERNANDO COUTINHO JORGE

CIC: 001334262

VERA MARIA BAENA PIQUEIRA

CIC: 008790132/53

TESTEMUNHAS:

ELIANE MARIA ICHIHARA

MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO DE

CARVALHO

(Ext. Reg. nº 2206 - Dia: 15.04.80)

## Faculdade Estadual de Medicina do Pará

### AVISO DE TOMADA DE PREÇOS

Avisamos aos interessados que se encontra fixado no Quadro de Aviso da Faculdade Estadual de Medicina do Pará, sito à Trav. 14 de Abril, 1462, as especificações da TOMADA DE PREÇOS nº 01/80, relativa a aquisição de Equipamentos para a sub-estação de energia elétrica desta Faculdade, bem como para construção das instalações.

Belém, 12 de abril de 1980.

Dr. AFFONSO JOSÉ VIANA NETTO

Presidente da Comissão Especial de Licitação  
VISTO:

Dr. JEAN CHICRE MIGUEL BITAR

Diretor

(Ext. Reg. nº 2199 - Dia: 15.04.80)

## Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

**HOMOLOGAÇÃO PROFERIDA PELO EXMº SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, NO PROCESSO Nº 00885 - SEVOP - 07.04.80, REFERENTE AO CONVITE Nº 08/80, PARA RECUPERAÇÃO DA CAMIONETA CHEVROLET, CHAPA OF. 19-28, DESTA SECRETARIA.**

**R E S U M O:**

De acordo com a relação contida no processo acima mencionado, foram convidadas e

fizeram ofertas de preços as seguinte firmas: Oficina Mecânica R.T. Moreira, Oficina Osmarino P. de Souza e Oficina Agostinho Pinto Barros.

Mediante o resultado apresentado no mapa de apuração, foi considerada vencedora a proposta da firma Oficina Mecânica R.T. Moreira, em virtude de ser mais vantajosa para a SEVOP, tendo o titular desta Secretaria proferido o seguinte despacho:

1 - Homologo a presente licitação

2 - Publique-se

Em, 09.04.80.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras

Públicas

(Ext. Reg. nº 2200 - Dia: 15.04.80)

## Medição e Discriminação

EDITAL

RAIMUNDO KLEBER ALVES DE SOUZA, Eng. Agrônomo, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Lei 7.454 de 19.02.1971, faz público, pelo presente EDITAL DE MEDIÇÃO DISCRIMINAÇÃO, que havendo sido designado pelo Ilmo. Sr. Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central do ITERPA, pela Ordem de serviço de nº 58 de 24 de novembro de 1978, procederá a medição e discriminação de um lote de terras pertencentes ao Sr. MANOEL RIBEIRO DOS SANTOS, situado na Região do Rio Gurupi-Mirim a 70 quilômetros da cidade de Paragominas pela rodovia Paragominas Gurupizinho com 6.600 metros da margem esquerda da referida rodovia; localidade denominada Fazenda Santa Rosa que limita-se ao norte com terras dos Srs. Florinho Novães e Avandro Novaes, ao sul com terras da Fazenda Javaés, a Leste com terras dos Srs. DÉLIO DALLAS, LAUDIONOR LACERDA GUSMÃO e PEDRO GALVÃO e a Oeste com terras do Sr. JÚLIO FERREIRA COELHO.

Estando conforme fica marcada para o dia 16 de maio de 1980, às 11:00 horas, na Fazenda Santa Rosa de propriedade do discriminante, a ausência especial de início dos trabalhos demarcatório de campo e pelo presente EDITAL, cita todos os confinantes e demais pessoas interessadas para no dia, hora e local acima citados se fazerem presentes onde acompanharão, se quiserem, referidos trabalhos e poderão reclamar aquilo que julgarem de direito. Para que não se alegue ignorância vai o presente EDITAL, publicado no Diário Oficial do Estado e por duas vezes em um dos jornais de Circulação em Belém e afixado durante 30 dias no prédio onde funciona a Agência da Fazenda Estadual em Paragominas.

Belém, 10 de abril de 1980.

a) Ilegível

p/Engº Agrº RAIMUNDO K. A. DE SOUZA

Cart. nº 1921 - D. CREA-PA

(T. nº 6772. Reg. nº 2196 - Dia: 15.04.80)

# Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN —

CONVÊNIO SEPLAN Nº 028/80

FUNDEPARÁ/PRAM

Termo de Convênio que celebram a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN, e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, nos termos e condições seguintes:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular o Secretário de Estado Dr. Fernando Coutinho Jorge e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu aqui representada por seu titular o Prefeito Municipal Sr. Raimundo Saturnino da Silva, doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, para aplicação de Recursos do Programa Especial de Apoio aos Municípios - PRAM, conforme autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** — O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Pavimentação em Asfalto das Travessas Benjamin Constant e Sete de Setembro e da Rua Cesarino Doce", no Município de Igarapé-Açu.

**CLÁUSULA SEGUNDA** — Por força deste Convênio a PREFEITURA assume as seguintes obrigações:

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio;

b) promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente à matéria;

c) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

d) apresentar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, enviando à SEPLAN cópia do comprovante da referida entrega, bem como cópia da Prestação de Contas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** — Para a realização do objetivo do presente Convênio a SEPLAN repassará à PREFEITURA, a fundo perdido, a quantia de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) com recursos disponíveis na conta nº 181.482-6 — FUNDEPARÁ.

**CLÁUSULA QUARTA** — A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Orgão - 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 — Administração e Planejamento; Programa: 40 — Programas Integrados; Subprograma: 183 — Programação Especial; Projeto: 1.091 — Programação a Cargo do Imposto Único Sobre Minerais, Recursos Transferidos pelo Instituto de Terras do Pará e Incentivos Fiscais; 4313.00 — Contribuições a Fundos.

**CLÁUSULA QUINTA** — O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 1980.

**CLÁUSULA SEXTA** — As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

**CLÁUSULA SÉTIMA** — Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

**CLÁUSULA OITAVA** — Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenientes, as partes firmam o presente Instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 09 de abril de 1980.

**FERNANDO COUTINHO JORGE**  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

**RAIMUNDO SATURNINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Igarapé-Açu  
**TESTEMUNHAS:**  
**SUELI TELMA PARAGUASSÚ DE CARVALHO**  
**ELIANE MARIA ICHIARA**

ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 028/80  
(FUNDEPARÁ/PRAM)

Fonte de Recursos: Imposto Único Sobre Minerais.

### PLANO DE APLICAÇÃO

4000-Despesas de Capital.....Cr\$-200.000,00  
4100-Investimentos.....Cr\$-200.000,00

4110-Obras e Instalações.....Cr\$-200.000,00  
 — Recursos destinados ao atendimento de parte das despesas com o projeto "Pavimentação em Asfalto das Travessas Benjamin Constant e Sete de Setembro e da Rua Cesarino Doce", no Município de Igarapé-Açu.  
 TOTAL.....Cr\$-200.000,00

(Ext. Reg. nº 2211 - Dia: 15.04.80)

**CONVÊNIO SEPLAN Nº 047/80**

**FUNDEPARÁ/PRAM**

Termo de Convênio que celebram a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN, e a Prefeitura Municipal de Alenquer nos termos e condições seguintes:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular o Secretário de Estado Dr. Fernando Coutinho Jorge e a Prefeitura Municipal de Alenquer, aqui representada por seu titular o Prefeito Municipal Sr. Edson Batista de Macêdo, doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, para aplicação de recursos do Programa Especial de Apoio aos Municípios — PRAM, conforme autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** — O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Construção do Prédio da Câmara Municipal de Alenquer".

**CLÁUSULA SEGUNDA** — Por força deste Convênio a PREFEITURA assume as seguintes obrigações:

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio, independente de transcrição;

b) promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente à matéria;

c) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

d) apresentar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, enviando à SEPLAN cópia do comprovante da

referida entrega, bem como cópia da Prestação de Contas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** — Para a realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará à PREFEITURA, a fundo perdido, a quantia de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros) com recursos disponíveis na conta nº 181.482-6 — FUNDEPARÁ.

**CLÁUSULA QUARTA** — A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros) correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão - 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 — Administração e Planejamento; Programa: 40 — Programas Integrados; Sub-Programa: 183 — Programação Especial; Projeto: 1.091 — Programação a Cargo do Imposto Único Sobre Minerais, Recursos Transferidos pelo Instituto de Terras do Pará e Incentivos Fiscais; 4313.00 - Contribuições a Fundos.

**CLÁUSULA QUINTA** — O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 1980.

**CLÁUSULA SEXTA** — As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

**CLÁUSULA SÉTIMA** — Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

**CLÁUSULA OITAVA** — Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenientes, as partes firmam o presente Instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 09 de abril de 1980.

**FERNANDO COUTINHO JORGE**  
 Secretário de Estado de Planejamento e  
 Coordenação Geral  
**EDSON BATISTA DE MACÊDO**  
 Prefeito Municipal de Alenquer

**TESTEMUNHAS:**  
**SUELI TELMA PARAGUASSÚ DE CARVALHO**  
**ELIANE MARIA ICHIARA**

**ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 047/80**  
**(FUNDEPARÁ/PRAM)**

Fonte de Recursos: Imposto Único Sobre Minerais

**PLANO DE APLICAÇÃO**

4000-Despesas de Capital.....Cr\$-500.000,00  
 4100-Investimentos.....Cr\$-500.000,00

4110 - Obras e Instalações.....Cr\$-500.000,00  
 — Recursos destinados ao atendimento de parte das despesas com o projeto "Construção do Prédio da Câmara Municipal de Alenquer".

TOTAL.....Cr\$-500.000,00

(Ext. Reg. nº 2210 - Dia: 15.04.80)

CONVÊNIO SEPLAN Nº 048/80

FUNDEPARÁ/PRAM

Termo de Convênio que celebram a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN, e a Prefeitura Municipal de Nova Timboteua, nos termos e condições seguintes:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular o Secretário de Estado Dr. Fernando Coutinho Jorge e a Prefeitura Municipal de Nova Timboteua, aqui representada por seu titular o Prefeito Municipal José Fernandes da Silva doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, para aplicação de recursos do Programa Especial de Apoio aos Municípios — PRAM, conforme autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** — O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Aquisição de um Veículo Marca Chevrolet tipo Pick-up Standar Diesel" destinado a serviços da Prefeitura Municipal de Nova Timboteua.

**CLÁUSULA SEGUNDA** — Por força deste Convênio a PREFEITURA assume as seguintes obrigações:

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio, independente de transcrição;

b) promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente à matéria;

c) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

d) apresentar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, enviando à SEPLAN cópia do comprovante da referida entrega, bem como cópia da Prestação de Contas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** — Para a realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará à PREFEITURA, a fundo perdido, a quantia de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros) com recursos disponíveis na conta nº 181.482-6 — FUNDEPARÁ.

**CLÁUSULA QUARTA** — A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros) correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão - 25.00 — Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 — Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 — Administração e Planejamento; Programa: 40 — Programas Integrados; Sub-Programa: 183 — Programação Especial; Projeto: 1.091 — Programação a Cargo do Imposto Único Sobre Minerais, Recursos Transferidos pelo Instituto de Terras do Pará e Incentivos Fiscais; 4313.00 — Contribuições a Fundos.

**CLÁUSULA QUINTA** — O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 1980.

**CLÁUSULA SEXTA** — As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

**CLÁUSULA SÉTIMA** — Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

**CLÁUSULA OITAVA** — Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenientes, as partes firmam o presente Instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 09 de abril de 1980.

FERNANDO COUTINHO JORGE  
 Secretário de Estado de Planejamento e  
 Coordenação Geral

JOSÉ FERNANDES DA SILVA  
 Prefeito Municipal de Nova Timboteua  
 TESTEMUNHAS:

SUELI TELMA PARAGUASSÚ DE CARVALHO  
 ELIANE MARIA ICHIARA

ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 048/80  
 (FUNDEPARÁ/PRAM)

Fonte de Recursos: Imposto Único Sobre Minerais

PLANO DE APLICAÇÃO

4000 - Despesas de Capital.....Cr\$-200.000,00  
 4100 - Investimentos.....Cr\$-200.000,00  
 4120 - Equipamentos e Material  
 Permanente.....Cr\$-200.000,00

— Recursos destinados ao atendimento de parte das despesas com o projeto "Aquisição de um Veículo Marca Chevrolet tipo Pick-up Standar Diesel", destinado a serviços da Prefeitura Municipal de Nova Timboteua.

TOTAL ..... Cr\$-200.000,00

(Ext. Reg. nº 2209 - Dia: 15.04.80)

CONVÊNIO SEPLAN Nº 049/80

FUNDEPARÁ/PRAM

Termo de Convênio que celebram a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN, e a Prefeitura Municipal de Aveiro, nos termos e condições seguintes:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN neste ato representada por seu titular o Secretário de Estado Dr. Fernando Coutinho Jorge e a Prefeitura Municipal de Aveiro, aqui representada por seu titular o Prefeito Municipal Adamôr Antônio dos Santos, doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, para aplicação de recursos do Programa Especial de Apoio aos Municípios — PRAM, conforme autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento, mediante as Cláusulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA** — O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com os projetos "Construção de uma Quadra de Esporte" e "Ampliação e Recuperação do Cemitério", no Município de Aveiro.

**CLÁUSULA SEGUNDA** — Por força deste Convênio a PREFEITURA assume as seguintes obrigações:

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio, independente de transcrição;

b) promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente à matéria;

c) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

d) apresentar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, enviando à SEPLAN cópia do comprovante da referida entrega, bem como cópia da Prestação de Contas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** — Para a realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará à PREFEITURA, a fundo perdido, a quantia de Cr\$-200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) com recursos disponíveis na conta nº 181.482-6 — FUNDEPARÁ.

**CLÁUSULA QUARTA** — A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão - 25.00 — Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 — Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 — Administração e Planejamento; Programa: 40 — Programas Integrados; Sub-Programa: 183 — Programa Especial; Projeto: 1.091 — Programação a Cargo do Imposto Único Sobre Minerais, Recursos Transferidos pelo Instituto de Terras do Pará e Incentivos Fiscais; 4313.00 — Contribuições a Fundos.

**CLÁUSULA QUINTA** — O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 1980.

**CLÁUSULA SEXTA** — As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

**CLÁUSULA SÉTIMA** — Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

**CLÁUSULA OITAVA** — Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenientes, as partes firmam o presente Instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 09 de abril de 1980.

FERNANDO COUTINHO JORGE  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

ADAMOR ANTÔNIO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal de Aveiro

TESTEMUNHAS:

DEISE MARIA SOEIRO DE MEDEIROS  
MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO

ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 049/80  
(FUNDEPARÁ/PRAM)

Fonte de Recursos: Imposto Único Sobre Minerais

PLANO DE APLICAÇÃO

4000 - Despesas de Capital ..... Cr\$-200.000,00  
4100 - Investimentos ..... Cr\$-200.000,00  
4110 - Obras e Instalações ..... Cr\$-200.000,00



- Recursos destinados ao atendimento de partes das despesas com os projetos abaixo relacionados, a serem executados no Município de Aveiro.
- Construção de uma Quadra de Esportes ..... Cr\$-150.000,00
  - Ampliação e Recuperação do Cemitério ..... Cr\$- 50.000,00
  - TOTAL ..... Cr\$-200.000,00

(Ext. Reg. nº 2208 - Dia: 15.04.80)

### CONVÊNIO SEPLAN Nº 050/80 FUNDEPARA/PRAM

**TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular o Secretário de Estado Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE, e a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, aqui representada por seu titular o Prefeito Municipal ANTÔNIO ROMÃO DE ASSIS, doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, para aplicação de recursos do Programa Especial de Apoio aos Municípios - PRAM, conforme autorização do Exmº Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA; como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Construção do Parque Infantil Professora Elga Nunes", no Município de Santa Izabel do Pará.

**CLAUSULA SEGUNDA** - Por força deste Convênio a PREFEITURA assume as seguintes obrigações:

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio, independente de transcrição;

b) promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente à matéria;

c) enviar à SEPLAN; trimestralmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

d) apresentar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, enviando

à SEPLAN cópia do comprovante da referida entrega, bem como cópia da Prestação de Contas.

**CLAUSULA TERCEIRA** - Para a realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará à PREFEITURA, a fundo perdido a quantia de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), com recursos disponíveis na conta nº 181.482-6-FUNDEPARA.

**CLAUSULA QUARTA** - A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão - 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 40 - Programas Integrados; Subprograma: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.091 - Programação a Cargo do Imposto Unico Sobre Minerais, Recursos Transferidos pelo Instituto de Terras do Pará e Incentivos Fiscais; 4313.00 - Contribuições a Fundos.

**CLAUSULA QUINTA** - O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 1980.

**CLAUSULA SEXTA** - As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

**CLAUSULA SETIMA** - Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

**CLAUSULA OITAVA** - Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 09 de abril de 1980

**FERNANDO COUTINHO JORGE**

Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

**ANTÔNIO ROMÃO DE ASSIS**

Prefeito Municipal de Santa Izabel do Pará  
Testemunhas:

Sueli Telma Paraguassú de Carvalho

Eliane Maria Ichihara

**ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 050/80  
FUNDEPARA (PRAM)**

Fonte de Recursos: Imposto Unico Sobre Minerais

#### PLANO DE APLICAÇÃO

4000 - Despesas de Capital .....	Cr\$ 150.000,00
4100 - Investimentos .....	Cr\$ 150.000,00
4110 - Obras e Instalações .....	Cr\$ 150.000,00

- Recursos destinados a atender parte das despesas com o projeto "Construção do Parque Infantil Professora Elga Nunes", sede do Município de Santa Izabel do Pará.

TOTAL ..... Cr\$ 150.000,00  
(Ext. Reg. nº 2207 - Dia: 15/04/80)

**CONVÊNIO SEPLAN Nº 051/80  
FUNDEPARA/PRAM**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN, E A PREFEITURA MUNICIPAL LIMOEIRO DO AJURÚ, NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular o Secretário de Estado Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE, e a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, aqui representada por seu titular o Prefeito Municipal JOSÉ RUI CASTRO COSTA, doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, para aplicação de recursos do Programa Especial de Apoio aos Municípios - PRAM, conforme autorização do Exmº Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Conclusão de uma Quadra de Esportes", anexa à Escola Estadual de 1º Grau Coronel Novaes, no Município de Limoeiro do Ajuru.

**CLAUSULA SEGUNDA** - Por força deste Convênio a PREFEITURA assume as seguintes obrigações:

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio, independente de transcrição;

b) promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente à matéria;

c) enviar à SEPLAN trimestralmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

d) apresentar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, enviando à SEPLAN cópia do comprovante da referida entrega, bem como cópia da Prestação de Contas.

**CLAUSULA TERCEIRA** - Para a realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN passará à PREFEITURA a fundo perdido, a

quantia de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), com recursos disponíveis na conta nº 181.482-6 - FUNDEPARA.

**CLAUSULA QUARTA** - A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão - 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 40 - Programas Integrados; Subprograma: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.091 - Programação a Cargo do Imposto Único Sobre Minerais, Recursos Transferidos pelo Instituto de Terras do Pará e Incentivos Fiscais; 4313.00 - Contribuições a Fundos.

**CLAUSULA QUINTA** - O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 1980.

**CLAUSULA SEXTA** - As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

**CLAUSULA SÉTIMA** - Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

**CLAUSULA OITAVA** - Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 09 de abril de 1980.

**FERNANDO COUTINHO JORGE**  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral  
**JOSÉ RUI CASTRO COSTA**  
Prefeito Municipal de Limoeiro do Ajuru

Testemunhas:

Sueli Telma Paraguassú de Carvalho  
Eliane Maria Ichihara

**ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 051/80  
(FUNDEPARA/PRAM)**

Fonte de Recursos: Imposto Único Sobre Minerais

**PLANO DE APLICAÇÃO**

4000 - Despesas de Capital .....	Cr\$ 150.000,00
4100 - Investimentos .....	Cr\$ 150.000,00
4110 - Obras e Instalações .....	Cr\$ 150.000,00

- Recursos destinados a atender parte das despesas com o projeto "Conclusão de uma Quadra de Esportes", anexa à Escola Estadual de 1º Grau "Coronel Novaes", no Município de Limoeiro do Ajuru.

TOTAL ..... Cr\$ 150.000,00  
(Ext. Reg. nº 2205 - Dia: 15/04/80)

## Associação Santa Rita de Cássia

### RESUMO DO ESTATUTO

**DENOMINAÇÃO** - Associação Santa Rita de Cássia

**SEDE** - Paróquia de São José de Queluz - Belém-Pará.

**FINS** - Filantrópicos e Assistenciais, cujos objetivos serão os velhinhos desamparados da Paróquia dentro da sua área de jurisdição, cujos serviços prestados serão inteiramente gratuitos.

**FUNDAÇÃO** - 23 de fevereiro de 1967

**PRAZO** - Indeterminado

**OBJETIVOS** - Prestar assistência moral, espiritual e material, assistência médica, odontológica e social, instituir e manter um serviço de atendimento médico de urgência e criar e manter um abrigo.

**SÓCIOS** - Fundadores, Beneméritos, Honorários, Contribuintes e Cooperadores.

**DA ADMINISTRAÇÃO** - Assembléia Geral Conselho Deliberativo, Diretoria e Conselho Fiscal.

**DA DIRETORIA** - A Associação será administrada por uma Diretoria que terá: uma Presidente, duas vice-presidentes, duas secretárias, duas tesoureiras, duas Diretoras de Relações Públicas, duas Diretoras dos Serviços de Assistência, uma Diretora de Patrimônio e um Consultor Jurídico, que terá mandato pelo prazo de dois (02) anos.

#### DO PATRIMÔNIO E RECEITA:

A associação organizará e manterá o seu patrimônio e serviços com recursos oriundos de subvenção dos Governos Federal, Estadual e Municipal, de contribuição de órgãos de entidades públicas e privadas e de pessoas amigas; de contribuição de associados, de convênio com órgãos ou entidades governamentais, fundações e agências de desenvolvimento e de rendas eventuais.

**DA RESPONSABILIDADE** - Os membros da Associação de Santa Rita de Cássia não respondem por qualquer obrigação assumida pela Associação por intermédio da sua Diretoria, que serão pessoalmente responsáveis pelos excessos que praticarem.

**DA EXTINÇÃO** - Ocorrendo extinção da Associação, todo o seu patrimônio reverterá para as obras assistenciais da paróquia de São José de Queluz ou de outra qualquer de mesma natureza.

Belém (Pa), 05 de março de 1980.

MARIA PACHA DE CARVALHO

(G. Reg. nº 919 - Dia: 15.04.80)

### GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## Instituto de Terras do Pará — ITERPA

### RELAÇÃO DOS SUPRIMENTOS CONCEDIDOS NO PERÍODO DE 04.03 A 28.03.80

Data da Autorização	Servidor	Processo Nº	Departamento	Localidade	Elementos de Despesas	VALOR Parcial	VALOR Total
04.03.80	Edson Miguel da Costa Alves	1778/80	G.F.C.	Belém	3120.00	120.000,00	250.000,00
					3131.00	50.000,00	
					3132.00	60.000,00	
					4120.00	20.000,00	
17.03.80	Jurandy José de Souza	2441/80	G.F.C.	Mojú	3120.00	20.000,00	120.000,00
					3131.00	100.000,00	
05.03.80	Cláudio de Barros Paes	1798/80	D.A.	Belém	3111.02	50.000,00	150.000,00
					3120.00	40.000,00	
					3131.00	30.000,00	
					3132.00	30.000,00	
07.03.80	Osmar Seabra da Silva	1835/80	D.A.	Tailândia	3120.00	3.000,00	5.000,00
					3132.00	2.000,00	
06.03.80	Eduardo Azevedo	1812/80	D.T.	Tailândia	3120.00	80.000,00	231.000,00
					3131.00	110.000,00	
					3132.00	41.000,00	

28.03.80	João Wilkens Gouveia F. Belém	2683/80	D.T.	Barcarena	3131.00	1.500,00	1.500,00
11.03.80	Raimundo Pedro M. da Conceição	2314/80	GABPRES	Tailândia	3120.00	4.000,00	
					3132.00	21.000,00	25.000,00
TOTAL.....Cr\$						782.500,00	

(Ext. Reg. nº 2230 - Dia: 15.04.80)

## Secretaria de Estado de Educação

EDITAL Nº 10/80—DEPES  
Proc. Nº 26936/79—SEDUC

De ordem do Exceletíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital: MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES DE AZEVEDO - Prof. de Ens. de 1º Grau — GEP—M—401.2, Classe B, do Quadro Permanente, com exercício na E.E. Duque de Caxias, nesta capital, para no prazo de trinta (30), dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186 item II, e 205 da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL, três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 07.04.1980.

MARIA LÉA DE ASSIS  
Diretora do Departamento de Pessoal  
(Ext. Reg. Nº 2236 - Dias 15 e 30.04 e 14.05.80)

EDITAL Nº 11/80—DEPES  
Proc. Nº 21338/79—SEDUC

De ordem do Exceletíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital: MARIA DE FÁTIMA SOUZA - Professor Primário, Ref. I, com exercício no Município de Capanema, para no prazo de trinta (30), dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II, e 205 da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto). E para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL, três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 07.04.1980.

MARIA LÉA DE ASSIS  
Diretora do Departamento de Pessoal  
(Ext. Reg. nº 2236 - Dias 15 e 30.04 e 14.05.80)

EDITAL Nº 12/80—DEPES  
Proc. Nº 26968/79— SEDUC

De ordem do Exceletíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital: JOÃO BOSCO FERREIRA DE SOUZA - Vigia, Referência I, com exercício na E. E. Cornélio de Barros, nesta capital, para no prazo de trinta (30), dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II, e 205 da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL, três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 07.04.80.

MARIA LÉA DE ASSIS  
Diretora do Departamento de Pessoal  
(Ext. Reg. Nº 2236 - Dias 15 e 30.04 e 14.05.80)

## Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo de Belém

ELEIÇÕES SINDICAIS

— A V I S O —

Será realizada eleição no dia 17 (dezessete) de julho de 1980, na sede da entidade, na Rua Assis de Vasconcelos, 359 - Casa do Comércio - 2º andar - sala, 4, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes, devendo o registro de chapas ser apresentado à Secretaria, no seu endereço provisório, na Travessa Lomas Valentinas, 1661, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, no período de 20 (vinte) dias, a contar deste AVISO.

O Edital de Convocação está afixado na Secretaria do Sindicato.

Belém, 14 de abril de 1980.

(a) CARLOS DE PINHO FONSECA

— Presidente —

(T. nº 6779 - Reg. nº 2231 - Dia 15.04.80)

# ANÚNCIOS

## Companhia Paraense de Turismo — PARATUR

BALANÇO PATRIMONIAL COMPARATIVO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1979

— ATIVO —		
	1979	1978
<b>CIRCULANTE</b>		
<b>DISPONIBILIDADES</b>		
Caixa .....	15.940,00	6.000,00
Bancos .....	21.315,49	169.816,59
<b>VALORES A RECEBER</b>		
<b>A CURTO PRAZO</b>		
Duplicatas a Receber .....	178.798,80	120.362,00
Salário Família .....	3.270,10	—
<b>ESTOQUES</b>		
Mercadorias .....	710.050,16	614.460,67
<b>TOTAL DO CIRCULANTE</b> .....	<u>929.374,55</u>	<u>910.639,26</u>
<b>REALIZÁVEL</b>		
<b>A LONGO PRAZO</b>		
Promissórias a Receber .....	111.837,94	111.837,94
<b>TOTAL DO REALIZÁVEL</b> .....	<u>111.837,94</u>	<u>111.837,94</u>
<b>PERMANENTE</b>		
<b>INVESTIMENTO</b>		
Ações .....	26.830,88	7.111,70
<b>IMOBILIZADO</b>		
Veículos .....	307.098,19	208.640,66
Móveis e Utensílios .....	1.311.248,02	804.524,44
Imóveis .....	10.388.331,09	1.627.097,97
Instalações .....	—	4.008.319,14
(—) Depreciações Acumuladas .....	(1.866.219,39)	(1.144.003,90)
<b>TOTAL DO PERMANENTE</b> .....	<u>10.167.288,79</u>	<u>5.511.690,01</u>
<b>TOTAL DO ATIVO</b> .....	<u>11.208.501,28</u>	<u>6.534.167,21</u>
— PASSIVO —		
<b>CIRCULANTE</b>	1979	1978
Obrigações a Pagar .....	61.801,49	123.499,06
Contas Correntes .....	125.375,14	—
<b>TOTAL DO CIRCULANTE</b> .....	<u>187.176,63</u>	<u>123.499,06</u>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
Capital Autorizado .....	6.000.000,00	6.000.000,00
(—) Capital a Subscriver .....	(999.700,00)	(1.566.700,00)
Reserva da Correção Monetária do Capital Realizado .....	4.452.391,23	1.469.427,92
Reserva da Correção Especial .....	1.630.173,91	1.107.530,34
Reserva Legal .....	41.317,53	28.070,88
Prejuízo Acumulado .....	(102.858,02)	(627.660,99)
<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b> .....	<u>11.021.324,65</u>	<u>6.410.668,15</u>
<b>TOTAL DO PASSIVO</b> .....	<u>11.208.501,28</u>	<u>6.534.167,21</u>

## Companhia Paraense de Turismo — PARATUR

### DEMONSTRAÇÃO COMPARATIVA DOS LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1979

	1979	1978
Saldo no início do Exercício.....	(627.660,99)	206.627,88
Correção Monetária.....	(296.193,22)	74.881,94
Saldo Ajustado.....	(923.854,21)	281.509,82
Lucro Líquido do Exercício.....	820.996,19	—
Prejuízo do Exercício.....	—	(909.170,81)
Saldo no Fim do Exercício.....	(102.858,02)	(627.660,99)

### DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1979

<b>1. ORIGENS DOS RECURSOS</b>	820.996,19
Lucro Líquido do Exercício.....	150.563,04
Depreciação do Exercício.....	146.090,05
Correção Monetária de Balanço.....	567.000,00
Integralização do Capital.....	—
<b>TOTAL DAS ORIGENS.....</b>	<b>1.684.649,28</b>

<b>2. APLICAÇÃO DE RECURSOS</b>	1.729.591,56
Aumento de Imobilização.....	1.729.591,56
<b>TOTAL DAS APLICAÇÕES.....</b>	<b>1.729.591,56</b>

<b>3. REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO.....</b>	<b>44.942,28</b>
--	------------------

#### 4. DEMONSTRATIVO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

	INÍCIO DO EXERCÍCIO	FIM DO EXERCÍCIO	VARIAÇÃO
Ativo Circulante.....	910.639,26	929.357,05	18.717,79
Passivo Circulante.....	123.499,06	187.159,13	63.660,07
Capital Circulante Líquido.....	787.140,20	742.197,92	(44.942,28)

### COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO — PARATUR NICOLAU CRUZ SOARES DA COSTA

Presidente

RAIMUNDA SANTANA TAVARES

Téc. Contabilidade — CRC — PA. nº 1447

C.P.F. 006280932-68

### DEMONSTRAÇÃO COMPARATIVA DO RESULTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1979

	1979	1978
Receita Operacional Bruta.....	11.499.903,78	10.646.662,90
Custos das Mercadorias Vendidas.....	7.333.994,63	7.075.324,67
Lucro Bruto (1-2).....	4.165.909,15	3.571.338,23
Despesa Administrativas.....	7.262.884,18	5.684.764,78
Despesas Financeiras.....	100.499,06	60.383,13
Despesas de Vendas.....	861.265,67	978.288,19
Prejuízo Operacional.....	(4.058.739,76)	(3.152.097,87)
Resultado da Correção Monetária.....	146.090,05	418.221,94
Receitas não Operacionais.....	5.025.826,02	2.662.214,00
Despesas não Operacionais.....	—	1.065,00
Lucro Líquido do Exercício.....	820.996,19	—
Prejuízo do Exercício.....	—	(909.170,81)

#### NOTAS EXPLICATIVAS

- O balanço foi levantado segundo as normas da Lei 6.404
- As despesas e as receitas estão registradas obedecendo as normas e procedimentos de Contabilidade geralmente aceitos.
- O estoque de Mercadorias foi avaliado pelo custo médio de aquisição.
- As depreciações incidentes sobre os Bens do Ativo Imobilizado obedeceu o Critério Linear, aplicando-se as seguintes Taxas Anuais:

Veículos.....	20% a.a
Móveis e Utensílios.....	10% a.a

## Companhia Paraense de Turismo — PARATUR

5. O efeito da inflação sobre o Demonstrativo Financeiro foi reconhecido através da Correção Monetária das Contas do Patrimônio Líquido e das Contas do Ativo Permanente, resultado despesas no valor de Cr\$ 146.090,05 (Cento e quarenta e seis mil, noventa cruzeiros e cinco centavos).

6. Não foi efetuada a provisão para o Imposto de Renda, dada a existência de Prejuízos Acumulados de exercício anterior, num montante superior ao lucro geral do exercício.

CIA. PARAENSE DE TURISMO — PARATUR

NICOLAU CRUZ SOARES DA COSTA

Presidente

RAIMUNDA SANTANA TAVARES

Téc. Contabilidade — CRC — PA. nº. 1447

C.P.F. 006280932-68

### PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Paraense de Turismo — PARATUR, declaram que examinaram a documentação que instrui o Balanço Patrimonial, Demonstrativo de Resultado, Demonstrativo de Lucros ou Prejuízos Acumulados e Demonstrativo de Origens e Aplicação de Recursos, referentes ao exercício de 1979, encontrando tudo na mais perfeita ordem.

Em consequência são de parecer que as contas da Diretoria referentes ao exercício de 1979, devem ser aprovadas pela Assembléia Geral Ordinária, a ser convocada para esse fim.

Belém, 07 de abril de 1980.

FRANCISCO BRASIL MONTEIRO

CPF. — 014389642/34

OSVALDO NASSER TUMA

CPF-000491152/00

ANTÔNIO NUNES DA SILVA

CPF — 001717432/53

(Ext. Reg. nº 2232 - Dia: 15/04/80)

## “Bamerindus Agro - Pastoral e Industrial Sociedade Anônima

CGC — MF NR 05.162.045/0001 - 86

Capital Autorizado ..... Cr\$-180.266.567,00

Capital Subscrito ..... Cr\$-157.948.019,00

Capital Integralizado ..... Cr\$-157.948.019,00

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas simultaneamente, no dia 28 de abril de 1980, às 08:00 horas, na sede social, à Fazenda Barreira Branca, nesta cidade de Marabá (PA), à fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. - EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

1.1 Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras, Notas Explicativas, referentes ao exercício social de 1979;

1.2 Correção da Expressão Monetária do Capital, nos termos do Artigo 167, da Lei n. 6.404 de 15.12.76, com o conseqüente aumento do Capital Autorizado de Cr\$-180.266.567,00 para Cr\$-238.766.990,00, com a emissão de 33.977.384 Ações Ordinárias e 24.523.039 Ações Preferenciais, Classe “A”, todas nominativas do valor

nominal de Cr\$-1,00 cada e reforma do Artigo 5º do Estatuto Social;

1.3 Ratificação de Ato do Conselho de Administração relativo a sua composição;

1.4 Eleição do Conselho de Administração e Fixação dos Honorários;

1.5 Eleição do Conselho Fiscal e Fixação dos Honorários;

2. — EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

2.1 Proposta do Conselho de Administração para aumento do Capital Autorizado de Cr\$-238.766.990,00 para Cr\$-268.766.990,00 mediante: Elevação do Capital representado por recursos próprios de Cr\$-125.714.507,00 para Cr\$-.... 135.714.507,00 através de subscrição particular, em dinheiro, com a realização de 100% no ato e emissão de 10.000.000 de ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$-1,00 cada uma, e do capital representado por incentivos fiscais de Cr\$-107.052.483,00 para Cr\$-..... 127.052.483,00, a ser subscrito e integralizado com recursos oriundos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, nos termos do Decreto - Lei n. 1.376/74 e emissão de 20.000.000 de Ações Preferenciais, nominativas, classe “A”, do valor nominal de Cr\$-1,00 cada uma.

2.2 Reforma do Artigo 5º do Estatuto Social.

Marabá (PA), 09 de abril de 1980.

a) TOMÁZ EDISON DE ANDRADE VIEIRA  
Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. n. 2213 - Dias 15, 16 e 17.04.80)

## Belém Diesel S/A

### RELATORIO DA DIRETORIA

#### Senhores Acionistas:

Em cumprimento as determinações Legais e Estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas., o relatório das atividades do 18º EXERCÍCIO SOCIAL iniciado em 1º de janeiro de 1979 e encerrado em 31 de dezembro de 1979, acompanhado das Demonstrações Financeiras e do Parecer do Conselho Fiscal.

De acordo com o resultado do exercício, constatou-se a apuração de um lucro líquido no Exercício de Cr\$ 8.601.357,13 depois de deduzidos os efeitos inflacionários apurados pela Correção Monetária do Balanço e a Provisão para Imposto de Renda de acordo com o Dec. Lei nº 1598/77.

Conforme Notas Explicativas constantes desta Demonstração os senhores acionistas observarão a excelente situação econômico-financeira em que se encontra a Empresa e o bom resultado do exercício, que nos

permite propôr à Assembléia Geral uma distribuição de dividendos no valor de Cr\$ 2.150.339,00 correspondente a Cr\$ 0,18 por ação, levando-se em consideração um lucro por ação no exercício de Cr\$ 0,72.

Outra proposta à Assembléia Geral, será o aumento do Capital Social de Cr\$ 60.000.000,00 para Cr\$ 96.000.000,00 proveniente da Capitalização da Correção Monetária do Capital, Reservas de Capital e Lucros Acumulados.

Colocamo-nos à disposição dos senhores acionistas para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessários.

Belém - Pará, 11 de abril de 1980

JACOB BENARROS — Presidente

CPF - 000847862-72

EXERCÍCIO FISCAL 1980 — PERÍODO BASE — JANEIRO A DEZEMBRO DE 1979 — TRANSCRITO AS FOLHAS 122/123 DO DIÁRIO COMPIADOR OLIVETTI Nº 9, LEGALIZADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ EM 13/DEZ/79 — C.G.C. 04895330/0001-43 — INSC. EST. 15000541-5.

	1979	1978	P A S S I V O	1979	1978
<b>A T I V O</b>			<b>Fornecedores</b> .....	2.194.500,30	2.282.083,65
Caixa .....	3.236.721,24	454.259,12	<b>DEBITOS MERCANTIS</b> .....	2.194.500,30	2.282.083,65
Bancos C/Movimento .....	12.429.213,05	7.761.329,78	Bancos C/Descontos .....	10.725.511,86	8.316.234,72
<b>DISPONIBILIDADES</b> .....	15.665.934,29	8.215.588,90	Bancos C/Rotativo .....	12.911.688,86	—
Duplicatas a Receber .....	20.045.208,30	18.305.619,37	<b>DEBITOS DE FINANCIAMENTO</b> ..	23.637.200,72	8.316.234,72
Contas a Receber .....	10.284.277,81	10.560.973,12	Contribuições para o INAMPS .....	399.941,54	144.955,34
(-) Provisão p/Liq. de Créd. Duv. .	909.884,00	865.998,00	Contribuições para o FGTS .....	119.507,60	68.366,48
Adiantamentos a Fornecedores ...	1.450.382,95	1.973.130,24	Contribuições para o PIS .....	1.259.772,29	847.223,37
<b>CREDITOS MERCANTIS</b> .....	30.869.985,06	29.973.724,73	Imposto de Circ. de Mercadorias ..	1.453.298,19	725.375,10
Imposto de Renda s/Aplic.Financ.	—	115.357,00	Imposto s/Serviços .....	40.802,26	49.584,45
Serviços a Faturar .....	127.111,06	24.192,56	Imposto de Renda na Fonte .....	258.844,00	79.895,00
Serviços em Andamento .....	29.480,00	—	Provisão p/Imposto de Renda .....	5.977.889,00	8.448.317,00
<b>CREDITOS DIVERSOS</b> .....	156.591,06	139.549,56	<b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS.</b>	9.510.054,88	10.363.686,74
Títulos e Valores Mobiliários .....	—	2.445.100,00	Contas a Pagar .....	1.072.641,49	626.565,90
Cert. Apl. em Inc. Fiscais .....	1.165.710,00	1.686.341,00	Títulos a Pagar .....	—	1.150.000,00
<b>INVESTIMENTOS TEMPORARIOS</b>	1.165.710,00	4.131.441,00	Gratificações a Pagar .....	486.839,00	259.541,00
Mercadorias para Revenda .....	41.022.518,83	41.343.567,35	Dividendos a Pagar .....	2.150.339,00	4.885.069,00
Mercadorias em Trânsito .....	12.187.161,58	4.579.039,10	<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES</b> .....	3.709.819,49	6.921.175,90
			<b>RECEITAS DO EXERCÍCIO</b>	566.069,30	223.357,41
			<b>SEGUINTE</b> .....		



<b>ESTOQUES</b> .....	53.209.680,41	25.922.606,45	39.617.644,69	28.106.538,42
Despesas Antecipadas .....	1.158.394,63	144.891,80	60.000.000,00	36.000.000,00
<b>APLICAÇÃO DE RECURSOS EM DESPESAS</b> .....	1.158.394,63	144.891,80	60.000.000,00	36.000.000,00
<b>ATIVO CIRCULANTE</b> .....	102.226.295,45	68.527.802,44	28.313.654,07	13.045.263,95
Imóveis não ligados às Atividades	9.707.353,82	5.763.004,01	—	2.513.296,30
Part. em Outras Sociedades .....	30.486,30	21.340,61	2.248.120,00	—
Part. por Inc. Fiscais .....	5.708.535,39	1.868.877,87	30.561.774,07	15.558.560,25
<b>INVESTIMENTOS</b> .....	15.446.375,51	7.653.222,49	430.067,85	977.013,72
Imóveis .....	10.300.402,88	6.929.219,41	860.135,71	2.035.960,02
Outras Imobilizações .....	19.871.304,52	12.232.118,15	1.290.203,56	3.012.973,74
(-) Depreciações Acumuladas .....	2.476.029,65	940.125,79	13.898.726,39	11.724.164,29
<b>IMOBILIZADO</b> .....	27.695.677,75	18.221.211,77	13.898.726,39	11.724.164,29
<b>ATIVO PERMANENTE</b> .....	43.142.053,26	25.874.434,26	105.750.704,02	66.295.698,28
<b>A T I V O T O T A L</b> .....Cr\$ 145.368.348,71	94.402.236,70	94.402.236,70	Cr\$ 145.368.348,71	94.402.236,70

Belém - Pará, 31 de dezembro de 1979

**JACOB BENARROS - Presidente**  
CPF - 000847862-72

**JACOB BENARROS - Diretor**  
p.p. ABRAHAM BENARROS - Diretor  
CPF - 000297002-30

**CLELIA SANTOS MELLO - Diretora**  
CPF - 000792352-04

**RAYMUNDO LEOPOLDINO DE CARVALHO**  
Téc. em Contab. CRC-PA-2613  
CPF - 006227022-20

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO ENCERRADO**  
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1979

	1979	1978
Venda de Veículos .....	165.470.407,79	111.291.445,12
Venda de Peças .....	55.570.715,54	50.440.782,18
Venda de Motores .....	13.768.474,43	7.183.498,26
Venda de Outras Mercadorias ..	33.963.526,20	16.343.672,28
1. Venda de Mercadorias .....	268.773.123,96	185.259.397,84
2. Venda de Serviços .....	3.011.115,15	1.846.543,20
Comissões .....	2.849.688,50	5.664.229,33
Bonificações .....	845.941,40	1.481.829,72
Outras .....	3.605.926,94	3.411.242,68
3. Outras Receitas Operacionais ...	7.301.556,84	10.557.301,73

**DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS ACUMULADOS EM 31 DE**  
DEZEMBRO DE 1979

	1979	1978
Saldo no início do exercício .....	11.724.164,29	9.485.893,72
- Ajustes do exercício anterior .....	359.190,34	—
- Dividendos Distribuídos .....	—	2.563.690,00
- Incorporação ao Capital Social .....	5.428.466,01	6.922.203,72
+ Correção Monetária de Lucros Acumulados .....	2.801.403,88	—
+ Lucro Líquido do Exercício .....	8.601.357,13	19.540.274,46
- Destinação proposta a A.G.O.	430.067,85	977.013,72
Reserva Legal .....	860.135,71	1.954.027,45
Reserva Estatutária .....	2.150.339,00	4.885.069,00
Dividendos Atribuídos .....	—	—
Saldo no fim do período .....	Cr\$ 13.898.726,39	11.724.164,29

## Belém Diesel S/A

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS		1979	1978
<b>ORIGENS DOS RECURSOS</b>			
Lucro líquido do exercício	8.601.357,13	19.540.274,46	
Mais: Depreciações .....	903.364,93	482.886,18	
Correção Monetária .....	18.286.715,62	7.842.642,21	
Baixa de Investimentos .....	—	532.501,00	
Baixa de Bens do Imobilizado ...	8.919,44	211.026,53	
<b>Total das Origens .....</b>	<b>27.800.357,12</b>	<b>28.609.330,38</b>	
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>			
Dividendos atribuídos .....	2.150.339,00	4.885.069,00	
Aumento no valor dos Investimentos	1.565.483,00	930.970,60	
Aumento do Ativo Imobilizado .....	1.537.958,04	5.274.958,55	
Redução de Lucros Acumulados de-			
corrente de ajuste do exercício ante-			
rior .....	359.190,34		
Aumento do Capital Circulante Líquido	22.187.386,74	17.518.332,23	
<b>Total das Aplicações .....</b>	<b>27.800.357,12</b>	<b>28.609.330,38</b>	
<b>MODIFICAÇÕES NA POSIÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA</b>			
Ativo Circulante .....	Início do Ex.	Fim do Exerc.	Aumento
Passivo Circulante ...	68.527.802,44	102.226.295,45	33.698.493,01
Capital Circulante	28.106.538,42	39.617.644,69	11.511.106,27
Líquido .....	40.421.264,02	62.608.650,76	22.187.386,74
<b>11 RESULTADO FINANCEIRO</b>			
Belém - Pará, 31 de dezembro de 1979			
<b>JACOB BENARROS</b> — Presidente			
CPF - 000847862-72			
<b>CLELIA SANTOS MELLO</b> - Diretora			
CPF - 000792352-04			
<b>JACOB BENARROS</b>			
p.p. <b>ABRAHAM BENARROS</b> - Diretor			
CPF - 000297002-30			
<b>RAYMUNDO LEOPOLDINO DE CARVALHO</b>			
Téc. em Contab. CRC-PA-2613			
CPF - 006227022-20			
<b>12. LUCRO OPERACIONAL</b>			
(8-9-10-11) .....	32.865.961,75	35.670.911,59	
Receitas não Operacionais .....	—	346.095,34	
Despesas não Operacionais .....	—	185.773,26	
<b>13. RESULTADO NÃO OPERACIONAL</b>	—	160.322,08	
<b>14. RESULTADO DE CORREÇÃO MONETARIA</b> .....	18.286.715,62	7.842.642,21	

<b>4. RECEITA BRUTA OPERACIONAL (1+2+3)</b> .....	279.085.795,95	197.663.242,77
Impostos .....	40.909.170,06	28.756.043,09
Desc. Concedido e Vendas Canceladas .....	5.914.038,92	1.883.764,94
<b>5. DEDUÇÕES DE VENDAS</b> .....	46.823.208,98	30.639.808,03
<b>6. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA (4-5)</b> .....	232.262.586,97	167.023.434,74
Estoque anterior .....	21.343.567,35	15.126.657,66
Aquisições no Exercício .....	185.644.344,02	121.033.792,11
Estoque Final .....	41.022.518,83	21.343.567,35
Custo da Venda de Mercadorias	165.965.392,54	114.816.882,42
Custo da Venda de Serviços .....	2.649.952,89	461.590,00
<b>7. CUSTO DAS VENDAS DE MERCADORIAS E SERVIÇOS</b> .....	168.615.345,43	115.278.472,42
<b>8. LUCRO BRUTO (6-7)</b> .....	63.647.241,54	51.744.962,32
Despesas Variáveis de Vendas...	956.108,56	1.849.045,15
Despesas c/Pessoal .....	7.497.291,26	3.500.022,01
Despesas de Propaganda .....	1.951.945,38	1.277.525,45
Despesas de Funcionamento ...	656.757,92	1.012.744,89
<b>9. DESPESAS DE VENDAS</b> .....	11.062.103,12	7.639.337,50
<b>10. DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	13.044.657,57	6.475.697,81
Receitas Financeiras .....	605.911,35	714.894,53
Despesas Financeiras .....	7.280.430,45	2.673.909,95
<b>11. RESULTADO FINANCEIRO</b> .....	6.674.519,10	1.959.015,42
<b>12. LUCRO OPERACIONAL (8-9-10-11)</b> .....	32.865.961,75	35.670.911,59
Receitas não Operacionais .....	—	346.095,34
Despesas não Operacionais .....	—	185.773,26
<b>13. RESULTADO NÃO OPERACIONAL</b> .....	—	160.322,08
<b>14. RESULTADO DE CORREÇÃO MONETARIA</b> .....	18.286.715,62	7.842.642,21

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os membros do Conselho Fiscal, abaixo assinados, tendo examinado de detida e minuciosamente as Demonstrações Financeiras da Belém Diesel S/A, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1979, resolveram, diante das informações que lhes foram fornecidas e dos esclarecimentos solicitados, declarar terem encontrado tudo na mais perfeita ordem e correção, recomendando-os, por isso, à aprovação da Assembléia Geral.

Belém - Pará, 11 de abril de 1980

**REYNALDO MELLO DOS SANTOS COUTO - Presidente**

CPF - 000397992-04

**ORLANDO FONSECA - Membro**

CPF - 001258732-04

**LIUBA MARIA COELHO DO NASCIMENTO - Membro**

CPF - 008449342-91

<b>15. RESULTADO DO EXERCÍCIO</b> (12+13-14) .....	14.579.246,13	27.988.591,46
<b>16. PROVISÃO P/IMPOSTO DE RENDA</b> .....	5.977.889,00	8.448.317,00
<b>17. LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b> (15-16) .....	8.601.357,13	19.540.274,46
<b>Lucro por ação no exercício</b> .....	0,72	2,71

**NOTAS EXPLICATIVAS:**

**1 — PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS.**

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com a Lei nº 6.404/76 e adaptadas aos procedimentos fiscais regulados pelo Dec. Lei nº 1598/77 e os procedimentos contábeis adotados podem ser resumidos no seguinte:

a) **Títulos e Valores Mobiliários, referiam-se a uma aplicação no Banco Sudameris Brasil S/A, registrado ao custo de aquisição e resgatada neste exercício.**

b) **Duplicatas a Receber — O volume desta rubrica é constituído de duplicatas vencidas e a vencer, assim discriminado:**

Vencidas:		
Até 30 dias .....	4.102.644,88	
De 31/120 dias .....	902.211,25	
De 121/360 dias .....	536.253,62	
Mais de 360 dias .....	471.456,37	6.012.566,12
A Vencer:		
Até 30 dias .....	5.892.541,99	
De 31/120 dias .....	7.093.562,39	
De 121/360 dias .....	1.046.538,00	20.045.208,30

c) **Duplicatas Descontadas - Negociadas com os seguintes Bancos e respectivos valores:**

Banco da Amazônia S/A .....	3.169.114,61
Banco do Brasil S/A...	7.003.247,25
Banco Sudameris Brasil S/A .....	247.500,00
Bank Of London & South America Lt .....	305.650,00
	10.725.511,86

d) As Mercadorias para Revenda foram avaliadas ao preço médio de aquisição, adaptadas aos procedimentos descritos no Parecer Normativo nº 104/78.

e) As Mercadorias em Trânsito referem-se a pagamentos à vista de veículos, peças e motores, faturados por n/representada Mercedes-Benz do Brasil S/A, e na data da emissão da fatura, quitadas pelos Bancos Sudameris Brasil S/A e Noroeste do Estado de São Paulo S/A.

f) Bancos c/Rotativo - Saldos devedores nos Bancos Sudameris Brasil S/A e Noroeste do Estado de São Paulo S/A, no montante de Cr\$ 7.320.210,89 e Cr\$ 5.591.477,97 respectivamente, correspondentes a pagamentos efetuados a Mercedes-Benz do Brasil S/A, em São Paulo.

g) Todo o Ativo Permanente e as Contas do Patrimônio Líquido foram corrigidos monetariamente com base no Livro Razão Auxiliar de ORTN usando a faculdade preceituada no Art. 42 do Dec. Lei nº 1598/77.

h) O Ativo Imobilizado foi depreciado durante o exercício a taxas estabelecidas pela Legislação vigente, exceto os terrenos incluídos na rubrica imóveis, cujo valor é Cr\$ 3.913.620,70 já corrigido monetariamente.

i) Imóveis não ligados às atividades, refere-se a um terreno localizado na Rodovia BR-316 em Ananindeua, adquirido para futuras instalações da Empresa.

j) Participações em Outras Sociedades, são aplicações referentes à aquisição de linhas telefônicas da Telepará no valor de Cr\$ 28.310,97 e ações no Bradesco no valor de Cr\$ 2.175,33.

k) A Provisão para Imposto de Renda foi calculada à razão de 35% sobre o lucro tributável do exercício, obtido mediante o Livro de Apuração do Lucro Real.

**2. — CAPITAL**

O Capital Social Realizado de Cr\$ 60.000.000,00 é constituído de 12.000.000 de ações ordinárias nominativas do valor de Cr\$ 5,00 cada uma.

**3 — SEGUROS**

A Empresa tem contratado um seguro contra incêndio no valor de Cr\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros) com a Seguradora Brasileira Motor Union S/A, cuja apólice nº 54.836 tem vencimento para 22.05.80. (Ext. Reg. nº 2212 - Dia: 15/04/80)

## Palmeiras da Amazônia Industrial S.A. - PALMAZON -

### COMUNICAÇÃO

Comunicamos aos senhores acionistas de Palmeiras da Amazônia Industrial S.A. - PALMAZON, que se encontram a sua disposição na sede social da empresa sita à Rua Caripunas s/nº, Beimar, nesta cidade, no horário comercial, os documentos a que se refere o Art. 133, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Belém (Pa), 26 de 03 de 1980.

A DIRETORIA

(T. nº 6763. Reg. nº 2177 - Dias: 14, 15 e 16.04.80)

## SOTEAÇO - Estruturas em Aço S.A.

CGC - Nº 04.924.106/0001-32  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas de SOTEAÇO - ESTRUTURAS EM AÇO S/A., para a reunião de Assembléia Geral Ordinária que se realizará no próximo dia trinta (30) de abril do ano em curso às 18:00 horas, na sede social da empresa; á Rodovia BR-316 Km 2.5 (Ananindeua) nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Examinar, discutir e votar o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeira relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1979.

b) Fixação dos honorários da Diretoria.

c) O que ocorrer.

Belém-Pa., 11 de abril de 1980.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 2178 - Dias: 14, 15 e 16.04.80)

## Salvador, Indústria e Comércio S/A. - SINCOSA

C.G.C. 04.894.002/0001-22

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E  
EXTRAORDINÁRIA

### CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da SALVADOR, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. - SINCOSA, a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária no dia 15 de maio de 1980, às 10:00 horas, na sede da Empresa à Avenida Alcindo Cacela nº 1848, em Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

### ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

01) Exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31.12.79.

02) Destinação do lucro líquido do exercício.

03) Correção da expressão monetária do Capital Social e conseqüente aumento do Capital Social.

04) Remuneração dos Conselheiros e Administradores.

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

01) Aumento do Capital Social já corrigido, e conseqüente alteração do Art. 6º do Estatuto Social.

02) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Outrossim, comunicamos que se acham à disposição dos Acionistas os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76.

Belém (PA.), 11 de abril de 1980

a) BENEDICTO ROSSETTI

Diretor

(Ext. Reg. nº 2217 - Dias: 15, 16 e 17.04.80)

## Rodeio - Cia. Agropecuária da Amazônia

C.G.C. N. 04787214/0001-00

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da RODEIO — CIA. AGROPECUÁRIA DA AMAZÔNIA, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sua sede social, na Rua XV de Novembro, n. 226, nesta cidade, no dia 29 (vinte e nove) de abril de 1980, às 10 (dez) horas, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1979;

b) Destinação do lucro do exercício;

c) Aumento do capital subscrito e integralizado, pela capitalização da reserva constituída no exercício de 1979, decorrente da correção de sua expressão monetária, nos termos do artigo 167, da Lei n. 6.404/76;

d) Aumento do capital autorizado, nos termos do artigo 168, § 2º, da mesma Lei citada, e conseqüente reforma do Estatuto;

e) Eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação de sua remuneração.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Fernando de Magalhães Pinto — Presidente;  
Germano de Brito Lyra e Roberto Ribeiro de Oliveira Resende — Conselheiros.

Belém (PA), 10 de abril de 1980.

(T. N. 6778 - Reg. n. 2234 - Dias 15, 16 e 17.04.80)

**Frota Amazônica S.A.**

CGC. nº 58.127.609 0001-08

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E  
EXTRAORDINARIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Capital Autorizado Cr\$ 136.236.844,00

Capital Integralizado Cr\$ 107.485.000,00

Capital a

realizar Cr\$ 28.751.844,00

São convidados os senhores Acionistas da FROTA AMAZÔNICA S.A., a se reunirem, em primeira convocação, em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária na sede social da empresa, à Avenida Presidente Vargas nº 112, nesta capital, às 11 horas do dia 30 (trinta) de abril de 1980, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

## ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

a) Relatório do Conselho de Administração, Relatório e contas da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e de Origens e Aplicações de Recursos, documentos relativos ao Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 1979;

b) Eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação de seus honorários;

c) Fixação dos honorários da Diretoria;

d) Homologação da incorporação da reserva especial de correção monetária do capital social ao capital da empresa;

e) Assuntos de interesse geral.

## ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

a) Aumento de capital social autorizado para Cr\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros);

b) Aumento do capital integralizado com aproveitamento de reservas livres, provenientes de: Reserva de Imposto de Renda a capitalizar, Cr\$ 16.596.185,00 (dezesseis milhões, quinhentos e noventa e seis mil cento e oitenta e cinco cruzeiros), Reserva de Plano de investimentos, no valor de Cr\$ 18.226,81 (dezoito mil, duzentos e vinte e seis cruzeiros e oitenta e um centavos), Reserva de Redução do Imposto de Renda, no valor de Cr\$ 250.282,83 (duzentos e cinquenta mil, duzentos e oitenta e dois cruzeiros e oitenta e três centavos), Reservas de Lucros Acumulados, no valor de Cr\$ 40.102.355,36 (quarenta milhões, cento e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco cruzeiros e trinta e seis centavos), no total geral de Cr\$ 56.967.050,00 (cinquenta e seis milhões, novecentos e sessenta e sete mil e cinquenta cruzeiros), conforme proposta da diretoria;

c) Assuntos de interesse geral.

Belém, 10 de abril de 1980

ROBERTO GUSTAVO PINFILDI

Diretor

C.P.F. - 020.804.788-34

Ofício Privativo de Notas e Registro de Contratos Marítimos

Reconheço a firma acima assinada de Roberto Gustavo Pinfildi.

Em testemunho, J. A. P. M. da verdade.  
Belém, 10 de abril de 1980.

JOSE AUGUSTO PONTES MORAES

Tabelião

(Ext. Reg. nº 2156 - Dias: 14, 15 e 16.04.80)

**Rádio Marajoara S.A.**

CGC nº 04.909.230 0001-29

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Convocação

Ficam convidados os Senhores Acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril do corrente ano, às 17 horas, na sede social, a Avenida Governador José Malcher, 1332, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1 - Apresentação do Relatório da Diretoria sobre os negócios e os principais fatos administrativos do exercício findo em 31.12.1979;

2 - Cópia das demonstrações financeiras;

3 - Apreciação do Parecer emitido pelo Conselho Fiscal;

4 - Aprovação de Aumento de Capital em bases que se possa apropriar do saldo da Conta "Reserva para Aumento de Capital" existente em 31.12.1979; e

5 - Eleição dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, para o exercício de 1980 e fixação de seus honorários.

Belém (Pará), 07 de abril de 1980

a) ELNA ANDERSEN TRINDADE

Diretor-Presidente

b) ARTHÊMIO SCARDINO GUIMARAES

Diretor-Gerente

c) ROBERTO JARES MARTINS

Diretor-Secretário

(Ext. Reg. nº 2158 - Dias: 14, 15 e 16.04.80)

## IBIFAM — Indústria Biológica e Farmacêutica da Amazônia S.A.

CGC/MF 04.932.265/0001-89

— CONVOCAÇÃO —

Estão por este edital convocados os senhores acionistas, a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária da Companhia, a ter lugar na sede social, na Rodovia Augusto Montenegro - Km. 08 - Município de Belém (PA), às 15:00 horas do dia 24 do mês em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (I) tomada de contas da Diretoria, assim como exame, discussão e votação das demonstrações financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1979; (II) aprovação da correção da expressão monetária do capital social realizado; (III) capitalização de parte do saldo da conta "Reserva de Correção Monetária do Capital", com a conseqüente elevação do valor nominal das Ações da Companhia; (IV) alteração redacional do artigo 5º do estatuto social; (V) eleição dos membros da Diretoria e fixação de sua remuneração mensal; (VI) o que ocorrer.

Belém (PA), 14 de abril de 1980.

ELIAS GATTASSE KALUME

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. Nº 2227 - Dias 15, 16 e 17.04.80)

**Perfumarias Phebo S/A.**

. CGC. nº 04.911.095/0001-56

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL  
ABERTO  
GEMEC-RCA-200/76-214

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E  
EXTRAORDINARIA

**CONVOCAÇÃO**

Convocamos os Srs. Acionistas desta sociedade para se reunirem em sua sede social a Travessa Quintino Bocaiúva nº 663 687, nesta Capital, no dia 25 (vinte e cinco) de abril de 1980, às 16:00 (dezesesseis) horas, em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

**I - ORDINARIAMENTE**

a) Exame, discussão e votação do Relatório da Administração, Balanço Geral e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1979;

b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;

c) Eleição dos Membros do Conselho de Administração e fixação do montante global dos honorários dos Administradores (Conselho de Administração e Diretoria) para o exercício de 1980/81;

d) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;

e) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital (art. 167 da Lei nº 6404/76) e a conseqüente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social, pela incorporação da Reserva de Correção Monetária de Capital, no valor de Cr\$. 63.708.579,20 elevando-se o Capital Social de Cr\$ 134.385.284,25, para Cr\$ 198.093.863,45, e o valor nominal das ações para Cr\$ 1,99, cada uma.

f) Outros assuntos de interesse social.

**II - EXTRAORDINARIAMENTE**

a) Alteração do Artigo 31 do Estatuto Social, com o acréscimo de inciso que levará o nº. IV, a letra "a" do referido artigo;

b) Alteração da letra "b" do Artigo 31 do Estatuto Social, elevando-se o percentual de participação nos lucros, atribuído aos Administradores, ao limite permitido pelo parágrafo 1º do Artigo 152 da Lei nº 6404/76.

c) Consolidação dos Estatutos Sociais.

Belém-PA., de abril de 1980

MARIO GOUVEIA SANTIAGO  
Presidente do Cons. Administração

(T. nº 6755 - Reg. nº 2155 - Dias: 14, 15 e 16.04.80)

**COPALA — Indústrias  
Reunidas S.A.**

C.G.C. — 04.895.066/0001-48

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Capital Autorizado ..... 75.240.000,00  
Capital Subscrito e Integralizado  
Ações Ordinárias ..... 12.728.626,00  
Ações Preferenciais Classe A ..... 15.480.000,00  
Ações Preferenciais Classe B ..... 612.000,00  
Ações Preferenciais Classe C ..... 2.347.927,00

Ficam convidados os Srs. Acionistas da COPALA — Indústrias Reunidas S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 22 de abril de 1980, às 10 horas, na sede social à Avenida Bernardo Sayão nº 5232, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras.

b) Deliberar sobre a destinação do Lucro do Exercício e a Distribuição dos Dividendos.

c) Eleger os Membros do Conselho de Administração e os Membros do Conselho Fiscal, fixando-lhes a remuneração.

d) Aprovar a correção da expressão monetária e incorporação ao Capital Social.

e) Autorização para publicação da Ata instrumentada em peça única, por extrato, com sumário dos fatos ocorridos e transcrição das deliberações conforme facultado pelo Art. 130 §§ 2º e 3º da Lei 6.404/76.

Belém, 11 de abril de 1980.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Dr. Antonio Ferraz de Andrade Filho

Presidente

Dr. Luiz Antonio Ferraz de Andrade

1º Vice-Presidente

Dr. Telmo Foliento de Menezes Montenegro

2º Vice-Presidente

(T. nº 6771 - Reg. Nº 2192 — Dias: 14, 15 e 16.04.80)

**Flórida Amazônia S.A.****Indústria Alimentícia**

C.G.C. Nº 05.057.179/0001-37

**CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os senhores Acionistas de FLÓRIDA AMAZÔNIA S.A. - INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA, para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se às 14:00 horas do dia 25 de abril de 1980, na sede social, na Avenida XV de Novembro, 226, sala 414, Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia: a) Reforma de Estatuto, no capítulo referente à Administração da Sociedade; b) Eleição dos membros do Conselho de Administração, fixando-lhes a remuneração; c) Assuntos de interesse geral.

Belém-Pa., 28 de março de 1980.

GIULITE COUTINHO

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 2143 - Dias: 11, 14 e 15.04.80)

## Santa Luzia Agro Pecuária S/A.

CGC. 04.989.885/0001-54

— CONVOCAÇÃO —

São convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 22 de abril de 1980, às 10:00 horas, em sua sede social, à Rua XV de Novembro, 226 11º andar — conj. 1.104, nesta cidade, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Retificação da Ata de Assembleia Geral Ordinária de 30.04.79, com alteração dos Estatutos Sociais;

b) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 10 de abril de 1980.

O Conselho de Administração.

(Ext. Reg. nº 2193 - Dias: 14, 15 e 16.04.80)

## Bermasa - Madeiras Tropicais S/A.

CGC — MF Nº 04.935.987/0001-97  
AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores acionistas de BERMASA — Madeiras Tropicais S/A, que se encontram à disposição, em nossa sede social a Rodovia Arthur Bernardes, Km, 14, município e Comarca de Belém, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404/76, referentes ao exercício encerrado em 31.12.79.

Belém, 10 de abril de 1980.  
A Diretoria

(T. nº 6770 — Reg. nº 2191 — Dias: 14, 15, 16/04/80)

## Companhia Agro Industrial de Monte Alegre

C.G.C.-MF. - Nº 04.953.915/0001-72

Capital Autorizado..... Cr\$ 1.000.000.000,00

Capital Subscrito

e Integralizado..... Cr\$ 174.638.558,00

AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos aos Srs. Acionistas da Companhia Industrial de Monte Alegre, que se encontram à disposição dos mesmos, na sede social, na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, na Cidade de Belém, Estado do Pará, os documentos a que se refere o Artigo 133, da Lei nº 6.404/76, tudo relativo ao exercício social encerrado em 31.12.79.

Belém, 08 de abril de 1980.

JOSÉ BERNARDINO PEREIRA DOS SANTOS

Membro do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 2144 - Dias: 11, 14 e 15.04/80)

## COMIG — Companhia Madeireira São Miguel

CGC/MF 04.971.941/0001-23

— CONVOCAÇÃO —

Estão por este edital convocados os senhores acionistas, a comparecem à Assembléia Geral Extraordinária da Companhia, a ter lugar na sede social, na Rodovia Arthur Bernardes, 1249, nesta Cidade de Belém (PA), às 10:00 horas do dia 23 do mês em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (I) aumento do capital social, mediante a emissão de 13.831.181 ações preferenciais, classe "C", a serem subscritas por seu valor nominal com recursos do FINAM; (II) alteração redacional do artigo 5º do estatuto social, a fim de registrar o novo capital da Companhia; (III) o que ocorrer. Belém (PA), 14 de abril de 1980.

ELIAS GATTASSE KALUME

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 2228 - Dias 15, 16 e 17.04.80)

## Gaipara Agro Industrial S/A.

C.G.C. nº 04.835.294/0001-22

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os senhores acionistas da GAIPARA AGRO INDUSTRIAL S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 22 de abril de 1980, às 10 horas, em sua sede social, à Trav. F.E.B. nº 127, nesta Capital, a fim de discutirem e deliberarem sobre seguinte ordem do dia: a) Alienar os imóveis localizados no Estado do Pará; b) Outros assuntos de interesse social.

Belém (PA.), 09 de abril de 1980

MASAO YAMAMOTO

Dir. Presidente

(T. nº 6759 - Reg. nº 2182 - Dias: 14, 15 e 16.04.80)

## Lubel Artefatos de Couro S/A.

CGC (MF) 05.246.657/0001-57

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores acionistas que se acham à disposição, na sede da Empresa sita à Rua do Outeiro, 942 nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6404 de 15/12/1976, relativos ao exercício social de 1979.

Belém, 2 de abril de 1980.

a) DIRETORIA

(T. nº 6756 — Reg. nº 2153 - Dias: 11, 14 e 15.04.80)

# Guarantã Agropecuária S/A

CGC. Nº 05.426.598/0001-07

## RELATORIO DA DIRETORIA

### SENHORES ACIONISTAS,

Em cumprimento as disposições legais e estatutárias, vimos submeter a apreciação de V. Sas, o Balanço Patrimonial, as Demonstrações de Resultados referentes ao exercício de 1979, permanecendo-nos ao inte-

ro dispor de V. Sas. para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

Conceição do Araguaia, 21 de janeiro de 1980  
A DIRETORIA

### BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1979

	ATIVO		PASSIVO	
	1979	1978	1979	1978
<b>CIRCULANTE</b> .....	<u>23.602.466,72</u>	<u>16.969.012,85</u>	<b>CIRCULANTE</b> .....	<u>1.224.628,37</u>
Disponível .....			Contas a Pagar.....	1.191.241,45
Caixa .....	7.395,43	2.203,15	Previdência Social a Recolher .....	25.571,92
Bancos .....	184.500,28	2.116.401,55	Obrigações Tributárias a Recolher .....	7.815,00
Créditos .....			<b>EXIGIVEL A LONGO PRAZO</b>	<u>2.101.750,00</u>
Contas a Receber .....	15.062.088,59	3.443.975,85	Bancos c/Financiamentos .....	2.101.750,00
Estoques .....			<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b> .....	<u>93.871.921,17</u>
Materiais p/Construção .....	124.854,76	5.211.332,30	Capital Autorizado .....	68.011.415,00
Gado de Recria e Engorda .....	2.805.259,13	6.195.100,00	(-) Capital a Subscrever .....	(1.990.068,00)
Rebanho Bovino .....	5.418.368,53	80.800,00	Capital Integralizado .....	66.021.347,00
<b>REALIZAVEL A LONGO PRAZO</b> .....	<u>80.800,00</u>	<u>80.800,00</u>	Reserva de Capital.....	49.615.695,07
Títulos e Valores Mobiliários .....	80.800,00	80.800,00	(-) Prejuizos Acumulados .....	(21.765.120,90)
<b>PERMANENTE</b> .....	<u>73.515.032,82</u>	<u>47.837.250,21</u>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b> .....	<u>97.198.299,54</u>
<b>Imobilizado</b>				
Terras .....	29.118.650,70	19.783.113,50		
Pastagens .....	28.632.118,56	15.818.856,14		
(-) Depreciações .....	(2.388.799,17)	(1.282.979,12)		
Obras de Infra Estrutura.....	1.371.442,88	841.429,27		
(-) Depreciações .....	(165.872,02)	(95.437,39)		
Instalações Pecuárias .....	7.376.762,67	3.647.310,46		
(-) Depreciações .....	(2.342.351,56)	(1.175.748,15)		
Construções Cíveis .....	2.981.855,52	1.965.609,18		
(-) Depreciações .....	(282.539,84)	(152.676,28)		
Veículos Maq. Apar. e Equip. ....	5.176.400,26	3.706.878,40		
(-) Depreciações .....	(3.562.763,35)	(2.593.606,14)		
Móveis e Utensílios .....	208.505,84	107.635,23		
(-) Depreciações .....	(106.012,04)	(59.268,53)		
Gado .....	7.042.264,57	(7.023.492,90)		
Estudos e Projetos .....	455.369,80	302.640,74		
<b>TOTAL DO ATIVO</b> .....	<u>97.198.299,54</u>	<u>64.887.063,06</u>		



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		1979	1978
Receita Operacional Bruta .....		22.326.989,06	10.986.271,43
(-) Impostos e Contribuições .....		(1.101.665,22)	(347.319,01)
Receita Operacional Líquida .....		21.225.323,84	10.638.952,42
(-) Custos dos Produtos Vendidos .....		(3.720.838,97)	(2.852.881,87)
Lucro Operacional Bruto .....		17.504.484,87	7.786.070,55
(-) Despesas Operacionais			
Custos dos Rebanhos .....		(1.635.110,08)	(1.420.285,07)
Despesas Administrativas .....		(7.321.157,19)	(4.271.747,66)
Despesas Financeiras .....		(488.038,00)	(846.359,49)
Lucro Operacional Líquido .....		8.060.179,60	1.247.678,33
(+) Receitas não Opreacionais .....		196.121,77	1.921.316,69
(+) Reserva de Correção Monetária .....			4.421.757,66
(-) Prejuízo exercício anterior .....		(29.504.590,42)	(3.505.849,07)
(-) Correção Monetária do Balanço .....		(21.248.289,05)	(4.436.037,42)
Prejuízo do Exercício .....			(351.133,81)

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIÁÇÕES

	31.12.78	31.12.79	VARIÁÇÕES
Ativo Circulante .....	16.969.012,85	23.602.466,72	6.633.453,87
Passivo Circulante .....	1.338.830,02	1.224.628,37	114.201,65
Capital Circ. Líquido .....	15.630.182,83	22.377.838,35	6.747.655,52

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS NO EXERCÍCIO

ORIGENS	1979	1978
Prejuízo do Exercício .....	(21.248.289,05)	(351.133,81)
Correção do Prejuízo .....	(165.698,04)	
Depreciações .....	1.220.499,91	2.351.032,08
Aumento do Capital Social .....	20.951.960,00	22.530.697,00
Contribuição p/ Reserva de Capital .....	49.615.694,60	13.877.398,47
Redução p/ Absorção de Prejuízo .....		(681.929,57)
Aumento do Exigível a Longo Prazo .....		665.821,19
Total .....	50.374.167,42	38.391.885,36
APLICAÇÕES		
Aumento do Imobilizado .....	26.898.282,52	32.102.592,15
Ações Bonificadas .....	13.877.398,00	
Redução do Exigível a Longo Prazo .....	2.850.831,38	2.850.831,38
Aumento do Capital Circulante .....	6.747.655,52	6.289.293,21
Total .....	50.374.167,42	38.391.885,36

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO EXERCÍCIO DE 1979

DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL SOCIAL	RESERVA CAPITAL (PREJUÍZO) ACUMULADO	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Saldo em 31.12.78 .....	45.069.387,00	13.877.398,47	(351.133,81)
Aumento do Capital em espécie .....	7.074.562,00		58.595.651,66
Aumento do Capital c/ Reservas .....	13.877.398,00	(13.877.398,00)	7.074.562,00
Correção Monetária .....	49.615.694,60	(165.698,04)	(49.449.996,56)
Prejuízo do Exercício .....		(21.248.289,05)	(21.248.289,05)
Saldo Final do Exercício .....	66.021.347,00	49.615.695,07	(21.765.120,90)
			93.871.921,17

DAVIDE PRIMO LATTES  
Diretor Presidente

JERONIMO ALVES DE AMORIM  
Diretor Executivo

TITO MARTINS MIGUEL  
Tec. Cont. CRC.SP 72836-S-PA

(T. nº 2780 - Reg. nº 2229 - Dia 15.04.80)

## Companhia Paraense de Turismo - PARATUR

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convocados todos os Acionistas da Companhia Paraense de Turismo - PARATUR -, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, às dez horas do dia 25 de abril corrente, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

1) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho

Fiscal, Balanço e Contas, referentes ao exercício de 1979;

2) Eleição dos membros do Conselho Fiscal, e seus Suplentes;

3) Fixação dos novos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;

4) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 14 de abril de 1980.

**OLAVO DE LIRA MAIA**

Presidente do Conselho de Administração  
da PARATUR

(Ext. Reg. n. 2233 — Dia 15.04.80)

## EDITAIS JUDICIAIS

### Comarca da Capital

JUIZO DE DIREITO DA 8ª VARA

CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO

Escrivão - Trindade Filho

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 40 DIAS

A Doutora CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES, Juíza de Direito da 8ª Vara Cível desta Comarca.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de AÇÃO DE ANULAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE TÍTULO AO PORTADOR em que é requerente JOÃO CARLOS CARDOSO contra terceiros interessados, que se processa perante este Cartório e expediente do Juízo de Direito da 8ª Vara Cível desta Comarca, pelo presente Edital, que será fixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e por cópia publicada no prazo da Lei CITA os Terceiros Interessados por todo o conteúdo da petição abaixo transcrita: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível desta Comarca. JOÃO CARLOS CARDOSO, brasileiro, solteiro, bancário, portador do CIC/MF — 023.841.832-49, residente e domiciliado nesta cidade, por seu procurador judicial ao fim assinado, mandato incluso (doc. 01), vem, perante V. Exa. para expor e requerer ao final o seguinte: I — O Suplicante efetuou a compra junto ao Banorte - BANCO DE INVESTIMENTOS S/A, estabelecido nesta cidade à Rua João Alfredo, n. 339, de um Certificado de Depósito Bancário (CDB) com as seguintes características. Data 01.08.79; Espécie CBD; Tipo - RM; Emissão - Banorte, Banco de Investimentos S/A Vendedor - TARCÍSIO MACHADO AGUIAR; número 45194; vencimento - 25.07.80; Dias 360; Imposto de

Renda - Cr\$-33.190,58; Valor de Venda - Cr\$-766.809,42 (doc. 02), com rendimento mensal no valor de Cr\$-27.658,82, tendo recebidos regularmente os rendimentos a que faz juz e o último relativo a janeiro em data de 31.01.80, conforme prova os comprovantes de depósitos em anexo (docs. 03, 04, 05, 06, 07 e 08). II — O Suplicante após o recebimento dos rendimentos relativos ao mês de janeiro, supõe haver guardado o referido CDB junto a seus documentos pessoais no cofre de sua residência. Acontece que no dia 03 de fevereiro próximo passado quando pretendia efetuar o recebimento dos rendimentos de fevereiro, constatou que o Certificado se extraviara, fato esse que o impossibilitava de receber os rendimentos de fevereiro e subsequentes, bem como, na época oportuna, o capital aplicado. Isto posto, na forma dos arts. 907 II e 908 I; e II e do Código de Processo Civil, requer: a) anulação do Certificado de Depósito Bancário extraviado e sua substituição por outro; b) a citação por edital de terceiros interessados, para constatarem o pedido; c) a intimação da sociedade corretora, através de sua representação nesta cidade na agência do Banorte - BANCO DE INVESTIMENTOS S/A, sito à Rua Conselheiro João Alfredo, n. 339, para que depósito em Juízo os rendimentos vencidos e na devida época os vincendos; Espera o Suplicante afinal, a declaração da caducidade do Certificado de Depósito Bancário em referência e a ordem ao seu emitente para expedir outro, em substituição, na conformidade do art. 911 do Código Citado. Dá à ação o valor de Cr\$-10.000,00 (dez milhões de cruzeiros), para os efeitos fiscais e Espera Deferimento. Belém, 17 de março de 1980. Assinatura ilegível. DESPACHO: Cite-se o detentor, intime-se o devedor e a Bolsa de Valores, para os fins dos incisos II e III, do art. 908, do CPC; e Citem-se os terceiros interessados por edital com o prazo de quarenta (40) dias. Em, 31.03.80. (a) Climenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza de Direito da 8ª Vara. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandei expedir o presente edital na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dez dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta. Eu

Raimundo Nonato da Trindade Filho, Escrivão do Cartório do Quinto Ofício Cível desta Comarca, o datilografei e subscrevi.

CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES

Juiza de Direito da Oitava Vara Cível desta Comarca

(T. n. 6776 - Reg. n. 2223 - Dia 15.04.80)

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO PARA

## Comarca de Santarém

ESCRIVANIA DO CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE DIAS

A Doutora Albanira Lobato Bemerguy, Juiza de Direito da Primeira Vara desta Comarca, de Santarém, Estado do Pará, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de vinte (20) dias, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório Bentes Vieira do Segundo Ofício, aos termos da Ação de Execução que Poliplast S/A - Plásticos da Amazônia, move contra Transfrisa Ltda., Indústria e Comércio de Pescados, é o presente expedido no sentido de que seja feita a citação da referida firma Transfrisa Ltda. Indústria e Comércio de Pescados, na pessoa de seu representante legal, para no prazo de vinte e quatro (24) horas, pagar a dívida de Cr\$ 341.776,08 (trezentos e quarenta e um mil setecentos e setenta e seis cruzeiros e oito centavos), acrescido de seus acessórios, e contestar a presente, querendo dentro do prazo legal, que correrá em cartório após o prazo da publicação do edital, tudo nos termos da petição e despacho a seguir transcrito: Petição: Poliplast S/A - Plásticos da Amazônia Sociedade Industrial, com sede no Km 2,8 da BR 316, Rodovia Pedro Teixeira, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, por seu advogado infra assinado (mandato anexo), vem respeitosamente ante V. Exa. expor e requerer o que se segue: 1) A suplicante é legítima credora da firma Transfrisa Ltda Indústria e Comércio de Pescados, localizada nesta praça à avenida Maicá, s/n da quantia líquida e certa de Cr\$ 341.776,08 (trezentos e quarenta e um mil setecen-

tos e setenta e seis cruzeiros e oito centavos) representada pelas duplicatas e instrumentos de protestos adiante enumerados com seus respectivos valores (docs. inclusos). Duplicata 1102, vencida em 15.10.78, valor da letra Cr\$ 19.846,96 valor do protesto Cr\$ 240,00, 1182/78, vencimento 05.11.78, valor da letra Cr\$ 41.111,62, valor do protesto Cr\$ 340,00, 1102-A/78, vencimento 15.11.78, valor da letra Cr\$ 19.846, valor do protesto Cr\$ 240,00, 1182-A vencimento 05.12.78, valor da letra Cr\$ 41.111,62, valor do protesto Cr\$ 300,00, 1394/78, vencimento 30.12.78, valor da letra Cr\$ 28.524,48, sem protesto, 1182-B/78, vencimento 05.01.79, valor da letra Cr\$ 41.111,63, valor do protesto Cr\$ 335,00, 1394-A/78, vencimento 30.01.79, valor da letra Cr\$ 21.524,48, valor do protesto Cr\$ 300,00, 1595/78, vencimento 15.02.79, valor da letra Cr\$ 30.252,95, valor do protesto Cr\$ 300,00, 13948/78, vencimento 28.02.79, valor da letra 28.524,48, valor do protesto, digo sem protesto 1595-A/79, vencimento 15.03.79, valor da letra Cr\$ 30.252,95, valor do protesto Cr\$ 330,00 1595-B/78, vencimento 15.04.79, valor da letra Cr\$ 30.252,95, valor do protesto Cr\$ 330,00. 2) O requerido recusa-se ao pagamento amigável dessas duplicatas já com os seus respectivos prazos de resgate vencidos. Nem o protesto ensejou o pagamento pela firma devedora, que continua em mora não apenas dos valores constantes dos títulos líquidos e certos, como ainda de seus acréscimos legais. 3) Assim, a requerente resolveu recorrer ao meio judicial propondo contra a acionada acima caracterizada o presente processo de execução, requerendo a V. Exa. se digne mandar citar para o prazo de 24 horas, vir liquidar o pedido, acrescido dos seus juros de mora, custas e honorários advocatícios, 20% sobre o valor da dívida, ou oferecer bens a penhora nos termos do artigo 652 do CPC. 4) A requerente protesta e requer, desde logo, a produção de todo e qualquer meio legal de prova e espera a procedência da presente execução, com a condenação do suplicado ao pagamento ora exigido. Dando à presente ação, o valor de Cr\$ 341.776,08, a requerente pede e espera deferimento. N. Termos, P. Deferimento". Santarém, 09 de abril de 1980. Ass). p.p. Luiz Fernando Amorim Advogado. Despacho: J Espeça-se edital com o prazo de vinte (20) dias. Santarém, 10 de abril de 1980. a) Albanira Lobato Bemerguy, Juiza da 1ª Vara. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandei expedir o presente, que será publicado e afixado no lugar próprio e de costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Cartório Bentes Vieira, do Segundo Ofício, aos onze dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta. Eu, Gilberto Batista Viana, escrivão, subscrevi.

Dra. ALBANIRA LOBATO BEMERGUY  
Juiza da 1ª Vara

(T. nº 6781 - Reg. nº 2235 - Dia 15.04.80)

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARÁ

## Comarca de Bragança

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA NA  
CURATELA DE JOSÉ BARBOSA DE MOURA.

A Doutora HERALDA DALCINDA  
BLANCO RENDEIRO, Juíza de Direito da 1ª  
Vara desta Comarca.,

FAZ SABER aos que o presente Edital  
virem ou dele conhecimento tiverem expedido  
nos autos de n. 60/79, de CURATELA, requerida  
por Pedro Sampaio Barbosa, que se processa  
perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício, que  
atendendo às provas constantes dos autos, por  
sentença proferida aos dezoito de março  
corrente, em seguida transcrita, declarou a  
Curatela de JOSÉ BARBOSA DE MOURA,  
Sentença: "Vistos, etc... Tratam os presente de  
Curatela requerida por Pedro Sampaio Barbosa  
para José Barbosa de Moura, alegando o reque-  
rente que o requerido é débil mental e ser ele  
requerente um parente mais próximo, em condi-  
ções de requerer e assumir os encargos atinentes à  
Curatela. O pedido foi feito através de Procura-  
dor legalmente habilitado. Citado o requerido  
foi o mesmo interrogado, não tendo havido  
impugnação. Nomeado perito, foi pelo mesmo  
apresentado o Laudo de fls. Realizada a  
audiência, na qual o M. Público nada opôs, foi  
designada data para publicação desta. Isto  
postó foram observados no feito, as formalida-  
des legais. Através a Perícia realizada pelo

Instituto de Polícia Científica "Renato Chaves",  
constata-se que o requerido é portador de  
Psicose Esquisofrênica de evolução crônica e  
irreversível, concluindo o Laudo ser ele absolu-  
tamente INCAPAZ de reger sua pessoa e bens se  
os tiver. Assim sendo, JULGO PROCEDENTE a  
ação, para em consequência decretar a INTER-  
DIÇÃO de JOSÉ BARBOSA DE MOURA e  
nomear, como nomeio, curador do mesmo o  
requerente PEDRO SAMPAIO BARBOSA o qual  
deverá prestar compromisso legal, na forma do  
disposto no art. 1.188 do C.P.Civil, ficando  
incumbido de reger a pessoa do incapaz e  
administrar-lhe os bens, ficando dispensado  
desde logo, de prestação garantia legal mesmo  
porque não consta hoje imóveis ou outros bens  
de valor que devam ser confiados à sua adminis-  
tração. Inscreva-se esta no Registro de Pessoas  
Naturais e Publique-se na forma do art. 1.184.  
Bragança, 18 de março de 1980. (aa) Heralda  
Dalcinda Blanco Rendeiro - Juíza de Direito da  
1ª Vara."

E para que ninguém alegue ignorância,  
mandei expedir o presente edital, que será  
afixado e publicado na forma da Lei. Dado e  
passado nesta cidade de Bragança, aos 1º dia do  
mês de abril de mil novecentos e oitenta. Eu, a  
ilegível, escrevã substituta do cartório do 1º Of.  
desta cidade, o dalitografei, e subscrevi.

Dra. HERALDA DALCINDA BLANCO  
RENDEIRO

Juíza de Direito da 1ª Vara.

(T. n. 6777 - Reg. n. 2221 - Dia 15.04.80)

## Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório, a Rua Senador Manoel Barata, n. 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os seguinte títulos: Jaime M. dos Santos Medeiros - DP - Cr\$-3.318,66/Casa das Fresas de Vinício Branco - DP - Cr\$-7.732,00/Annibal Duarte Beltrão - NP - Cr\$-3.916,00/Brasil Tintas e Pintura Ltda. - DP - Cr\$-15.282,00/M. Barreiros Repres. Distrib. Nacional - DP - Cr\$-13.459,00/ Presentes Finos Ltda. - DP - Cr\$-8.169,00/Autobel Ltda - DPs (2) — Cr\$-3.893,33/1.506,50/Francisco Andrade de Aquino - DP - Cr\$-84.000,00/Iraci R. Amador - DP - Cr\$-6.628,96/João Augusto de Jesus Corrêa - DP - Cr\$-20.000,00/Ivaldo C. Viana - DP - Cr\$-11.058,00/Aerobel - Aerotáxi Ltda - Cil — Cr\$-39.278,00/Maracapucu Ltda - DP - Cr\$-50.000,00/Francisca Fernandes do Nascimento - NP - Cr\$-1.170,00 José Maria Monteiro de Oliveira da Silva Magalhaes - NP - Cr\$-8.349,00 Odir Pereira - NPs (7) — Cr\$-2.000,00 (cada) Antonio Carlos de Melo Mendonça - NP - Cr\$-7.512,00 Eduardo Correa da Costa - NP - Cr\$-1.275,00 Yodele Corte de Oliveira Sobrinho - NP - Cr\$-891,00 A. F. Souza & Cia. - DP — Cr\$-35.929,22 Com. Nav. M. S. Perp. Socorro Ltda - Dps (3) — Cr\$-9.546,54 20.000,00 7.800,00 Para Amaz. Repres. Ltda - DPs (2) — Cr\$-18.500,00, 12.700,00/Furtado Ltda Com. Ind. Cr\$-17.581,00/Sergel Servs. Gerais Eng. Ltda. - DP - Cr\$-4.200,00/Sérgio Roberto Ribeiro Sauma - DP - Cr\$-5.000,00/Pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas virem pagar ou darem razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrado os respectivos protestos.

Belém, 11 de abril de 1980.

Cartório de Protesto Moura Palha  
II Ofício

ODILON BOELL BELLESI  
Escrivente Juramentado - Substituto Eventual

(F. n. 6773 - Reg. n. 2201 - Dia 15.04.80)

## Protesto de Letras

Faço saber por este Edital a Raimundo Geraldo Passos, Marlene Pinheiro Favacho Baia, Neusa Pinheiro de Carvalho, (Emitentes), Waldemar Martins Filho, (Avalista), Soc. Merc. Paraense Ltda., Joaquim Benigno de Brito Nunes, Norberto Afonso Pires Filho, Gabriel Goes da Silva, Arthur de Pinheiro digo Arthur de Pinho Tavares, Eurico Cassiano, C. Longoni Ltda., Fornecedora Paraese digo Fornecedora

Paraense Ltda., Rio Modas Ltda., Imp. M. Alvorada Ltda, R. O. Santos Rep., Oliveira Com. Ltda., Benedito Pantoja de Barros, que foram apresentadas em meu cartório à Rua 28 de Setembro 276, da parte do Banco Mercantil de S. Paulo S/A, Fina Singer S/A., Dr. Francisco A. Rosa, Banco Brasileiro Descontos S A, Banco do Estado do Pará, S/A, Banco do Brasil, S A, Banco da Amazônia S A, Banco Frances e Brasileiro S/A, Transp. Ristar S A, Banco de Crédito Nacional S A, para apontamentos e protestos, por falta de pagamento, quatro (04) notas promissórias, e dezessete (17) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$-5.080,00 - Saldo/4.420,00 - Saldo - 14.688,00 saldo 9.380,00 1.000,00/1.500,00 10.480,00 6.530,00 17.706,00 /1.610,00/24.100,00/980,00 25.833,00 259,48 4.350,00 1.077,00/vencimentos varios por V. Ss. emitidas avalizadas e nao pagas a favor de Finasa - Cred. Financ., Fina Singer S A, Bayer do Brasil S/A, H. C. Pneus Ltda, I N. Crespin Máq. Mot. Ltda., Irmãos Morhy Ltda., Metalúrgica Art - Prata Ltda, Transjuta - Transp. de Juta da Amaz. Ltda. Contecç. Carsil Ltda., Transp. Rister S/A, Distr. Eldorado S/A, Casa dos Pneus Ltda, respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou darem a razão por que não pagam as ditas notas promissórias e as duplicatas de contas mercantis ficando V. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrado e assinados dentro do prazo legal.

Belém - Pa, 11 de abril de 1980.

a) SALVIO A. MIRANDA CORREA JR.  
Oficial Substituto do Protesto de Letras  
1º Ofício

(Ext. Reg. n. 2195 - Reg. n. 15.04.80)

IMPRESSOS  
EM GERAL.

Fornecemos mediante  
orçamento prévio às  
entidades públicas,  
particulares, profissionais  
liberais e parlamentares.

Informações na  
Diretoria Administrativa da  
**IMPrensa Oficial**

## Tribunal de Justiça do Estado

### ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 18 de abril para julgamento dos seguintes feitos:

#### APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: George Chedid Abdulmassih (dr. Waldemar Viana)

Apda: Cidéa Emilee Souza Leal (dr. Luiz da Cruz Loureiro)

Relator: Desembargador OSSIAM ALMEIDA

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte: Banco do Estado do Pará S. A. (dr. Carlos Potiguar)

Agvdo: Ibrahim Maia da Costa  
Relator: Desembargador OSSIAM ALMEIDA

#### REEXAME DE SENTENÇA DE 1ª GRAU DA COMARCA DE IGARAPÉ MIRI

Sentenciante: A Dra. Juíza de Direito da Comarca

Sentenciada: Júlia Luna do Socorro Conen Assunção (dr. Arthur Paulo Bezerra de Melo)

Relator: Desembargador ALMIR DE LIME PEREIRA.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 11 de abril de 1980.

GENGIS FREIRE  
Subsecretário do T.J.E.  
(G. Reg. n. 938)

## Repartição Criminal

### EDITAL

A Dra. Lúcia C. Seguin Dias Cruz - Juíza da 5ª Vara Penal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Jaime Nunes Lamarão, 3º Promotor Público da Capital, foram denunciados EDMILSON DE TAL, SARGENTO e JOÃO DOS SANTOS SILVA, vulgo "BARBICHA", estando em lugar incerto e não sabido. Em Tempo: JOÃO DOS SANTOS SILVA, reside à Rua Barão de Igarapé Miri - Pas. Santo Amaro 68, - Guamá, como incurso nas penas do artigo 157, § 2º, inc. I e II e III e c.c. o art. 25 do C.P. Brasileiro. E como não foram encontrados para serem sitados pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que os denunciados sob pena de reveli, compareça a este Juízo no dia 17 do mês de abril, 1980, às 10

horas, a fim de serem interrogados pela prática dos crimes acima mencionados.

Repartição Criminal, 10 de abril de 1980.

Eu, Maria Santana Marques Tavares escrevô, o subscrevi.

Dra. MARIA LUCIA C. SEGUIN DIAS  
CRUZ

Juíza da 5ª Vara Penal

(G. Reg. n. 922)

## CÓDIGO PENAL (Atualizado)

Edição Imprensa Nacional.  
Opúsculo à venda na Imprensa Oficial do Estado. Cr\$ 70,00.

DIÁRIO OFICIAL  
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL  
República Federativa do Brasil  
ESTADO DO PARÁ  
Ass. LEGISL. - 10 de Setembro de 1974  
Belém, Garibaldi, 10 de Junho de 1978

DIÁRIO OFICIAL  
2 CADERNOS  
44 PÁGINAS

POSTO DE VENDAS  
e Coleta de Anúncios

Rua 13 de Maio nº 280  
Conjunto 1



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

CADERNO 2

# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVIII - 90ª DA REPÚBLICA — Nº 24.242, Belém - Terça-feira, 15 de abril de 1980

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora **INDIA DIAS FERNANDES**

### 2ª CAMARA PENAL ISOLADA

Acórdão nº 5989  
Apelação Penal de Soure  
Apelantes: Jaime da Silva Assis e Armando da Silva Assis  
(Dr. Julio Gusparino V. da Silva)  
Apelado: A Justiça Pública  
Relator: Des. Nelson Amorim

Ementa: Apelação Penal. Age em legitima defesa quem revida a agressão com um tiro para o chão, atingindo um dos agressores.  
Não havendo agravantes, sendo o réu primário, de bons antecedentes e mínima a intensidade do dolo, e despropositada a fixação da pena no grau máximo. Recurso provido em parte.  
Vistos, etc...

Acordam os Juizes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, unanimemente, absolver o réu Armando da Silva Assis, pelo reconhecimento em seu favor da excludente da legitima defesa e em relação ao réu Jaime da Silva Assis reduzir a pena para três meses de detenção, mantida a suspensão condicional da pena.

Belém, 27 de março de 1980.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES  
Presidente

Des. NELSON AMORIM  
Relator

Secretaria do TJE - Belém, 10 de abril de 1980.

MARIA SALOME NOVAES  
PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 5989)

Acórdão nº 5990  
Recurso Ex-officio de Habeas Corpus da Capital  
Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal  
Recorrido: Hamilton da Silva Pinto (Dr. W. Quintanilha Bibas)  
Relator: Des. Ary da Motta Silveira

EMENTA: Habeas-Corpus preventivo. Demonstrado o justo receio de o paciente vir a ser tolhido em sua liberdade de locomoção, é de se conceder a ordem para salvaguardá-la.  
A identificação datiloscópica é providência decorrente de inquérito policial regularmente instaurado, e não de procedimento irregular, estranho e ambíguo. Recurso improvido. Sentença confirmada.

Vistos, etc...

Ante o exposto e mais o que dos autos consta, acordam os membros da 2ª Câmara Penal Isolada, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso e confirmar a sentença recorrida. Custas ex-lege.

Belém, 27 de março de 1980.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 10 de abril de 1980.

MARIA SALOME NOVAES

PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 938)

Acórdão nº 5991  
Recurso ex-officio de habeas corpus da capital  
Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal  
Recorrido: Antonio José Ribeirô (Dra. Joselisa Kauffman)  
Relator: Des. Ary da Motta Silveira

Ementa: Prisão para averiguações. Coação ilegal, já que ausente o auto de prisão em flagrante, não pesando também contra o paciente, ordem escrita de autoridade competente.  
Recurso improvido, sentença confirmada.

Vistos, etc...

A vista de tais considerações, acordam os membros da 2ª Câmara Penal Isolada, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso e confirmar a sentença recorrida. Custas ex-lege.

Belém, 27 de março de 1980.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 11 de abril de 1980

MARIA SALOME NOVAES

PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 938)

### NESTA EDIÇÃO

**ACORDAOS**  
Do Tribunal de Justiça do Estado

**RESENHAS**  
Da Justiça Estadual

**EDITAIS**  
Da Justiça do Trabalho

**PORTARIA e RESOLUÇÕES**  
Do Tribunal de Contas do Estado

Acórdão nº 5992

Recurso ex-officio de habeas corpus da capital

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal  
Recorrido: Juarez Jeremias da Silva (Dra. Joselisa Kaufman)

Relator: Des. Nelson Amorim

Ementa: Recurso ex-officio de "Habeas Corpus".

Configurando-se a ameaça de injusto cerceamento do direito de ir e vir do paciente e não havendo inquérito policial, no qual esteja o mesmo indiciado, é incensurável a sentença que concedeu a ordem, para evitar a prisão e o fichamento recurso improvido. Vistos, etc...

Acordam os Juizes da Segunda Câmara Criminal Isolada, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, unanimemente, negar provimento ao recurso, para confirmar a sentença recorrida, fazendo parte integrante deste aresto, o relatório de fls.

Belém, 27 de março de 1980.

a.a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. NELSON AMORIM

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 11 de abril de 1980.

MARIA SALOME NOVAES

PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 938)

**2ª CÂMARA CIVEL**

Acórdão nº 5993

Apelação Cível da Capital

Apelante: Angelo Barletta Filho (Dr. Iramar da Rocha)

Apelada: Raimunda Miranda Bastos (Dr. Adelino Simão)

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho

EMENTA: Ação reintegratória de posse. Procedência. Decisão que se confirma na Superior Instância. Vistos, etc...

Por todos estes fundamentos acordam, à unanimidade, os Juizes da Eg. Segunda Câmara Cível do venerando T. de J. do Estado do Pará, em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida. Sala das sessões, em Belém, aos 27 de março de 1980.

a.a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 11 de abril de 1980.

MARIA SALOME NOVAES

PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 938)

**Resenhas da Justiça Estadual**

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE ABRIL DE 1980

4ª FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CIVEL E COMERCIO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

2ª VARA

PETIÇÃO DE: Vera Lúcia Ferreira Correa de Melo e s/ marido, por seu procurador, apresentando quesitos na Ação Reivindicatória que lhes move Osmar Pinheiro de Souza e outros.

DESP: N.A. Cls.

PETIÇÃO DE: Banco da Amazônia S/A, por seu advogado Dr. Francisco Gomes da Costa, impugnando o cálculo de fls. na Ação de Execução que move contra Bomfrio — Comércio e Refrigeração Ltda.

DESP: N.A. Cls.

PETIÇÃO DE: Osmar Pinheiro de Souza e outros, por seu advogado Dr. Fernando da S. Gonçalves, requerendo cobrança dos autos de Ação Reivindicatória que movem contra Vera Lúcia Ferreira Corrêa de Melo e s/ marido que se encontram nas mãos do advogado dos réus, impossibilitando de apresentarem quesitos no prazo legal.

DESP: Desde que, realmente, o procurador esteja retendo, em seu poder, os autos, fora de prazo que a lei lhe defere, seja expedido o competente mandado de cobrança.

3ª VARA

Proc. nº 36/74

INVENTARIO

Inv: Maria Lais Farah Castro

Adv: Rui Conduru

Herd: Fernando Farah e outra

Adva: Evangelina Farah

Herd: Raimundo Farah Júnior e Jane Meri Leite Farah

Adv: José Antônio Coelho

Inv: Raimundo Farah

DESP: Voltem os presentes autos à conta cumprindo o requerido.

Proc. nº 36/74-B

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Req: A Fazenda do Estado do Pará

Req: Espólio de Raimundo Farah

Herd: Maria Lais Farah Castro

Adv: Rui Conduru

Herd: Fernando Farah e outra

Adva: Evangelina Farah

Herd: Raimundo Farah Júnior e Jane Meri Leite Farah

Adv: José Antônio Coelho

DESP: Digam os interessados.

6ª VARA

PETIÇÃO DE: Ametista de Souza Lopes, por seu procurador Dr. Fernando O. Mercês, requerendo sejam cobrados do perito os autos de Ação de Reintegração de Posse que move contra Daniel Moreira Brandão.

DESP: N.A. Como requer.

7ª VARA

petição de. severino Barbosa Nunes, por seu procurador Dr. Valdemar Silva, requerendo seja julgado o divórcio requerido contra Maria Nadiégica Freitas Barbosa, visto não haver necessidade de produzir provas.

DESP: N.A. Cls.

8ª VARA

Proc. nº 166/80

BUSCA E APREENSAO

Aut: Finasa — Crédito, Financiamento e Investimento

S/A.

Adv: Frederico Coelho de Souza

Réu: Edivaldo da Costa Lemos

DESP: Apreenda-se, deposite-se e cite-se.

9ª VARA

PETIÇÃO DE: Raimundo Matos de Araújo, por seu advogado Dr. Adilson G. Verçosa, requerendo o depósito do mês de março, na Ação de Consignação em Pagamento que move contra Alderico Evangelista Lima.

DESP: N.A. Como requer.

PETIÇÃO DE: Companhia Real de Investimento, por seu procurador Dr. Paulo R.X. de Sá, requerendo desistência da Ação de Execução proposta contra Raimundo Nonato Soares Holanda e outros.

DESP: A conta.

**CARTÓRIO RHOSSARD**

Resenha do Cartório "Rhoissard", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém, do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Órfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos e Ausentes.

1ª Vara. PRESTAÇÃO DE CONTAS. Requerentes: Eduardo Nunes Pinto e outros. Requerida: Nadyr Miramar Neno e Silva.

Despacho: "Encaminhe-se a distribuidora para os devidos fins". Advogado: Dr. Almerindo Trindade.



1ª Vara. ALVARA. Requerente: Terezinha Lodi Mutti Pereira. Requerido: José Machado Mutti Pereira. Despacho: "D.A. Conclusos". Advogado: Dr. João Júlio da Fonseca. Assistente Judiciário.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Sueko Fujishima. Requerente: Matao Fujishima. Despacho: "D.A. Conclusos". Advogado Dr. João Júlio da Fonseca, Assistente Judiciário.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Joaquim Freire da Silva. Despacho: "Aguarde-se o pagamento do imposto". Advogado: Dr. Edson Couto, Assistente Judiciário.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Rui Miranda. Despacho: "Digam os interessados". Advogados: Drs. Maria da Glória Holanda Lima e João Júlio da Fonseca, Assistente Judiciário.

1ª Vara. INVENTARIO. Leopoldina Barroso Parente. Requerimento de Luiz Guilherme Barroso Parente e outros. Despacho: "N.A. Digam os interessados". Advogado: Dr. Carlos Plátilha.

3ª Vara. INTERDIÇÃO. Raimundo Moura de Oliveira. Despacho: Tendo em vista o parecer de folhas 48, cumpra-se o requerido as folhas 45 dos autos na forma da lei". Advogado: Dr. João Júlio da Fonseca, defensor do paciente.

3ª Vara. INTERDIÇÃO. Sérgio Bacelar Barbosa. Despacho: "Digam os interessados sobre os documentos de folhas 9 dos autos". Advogado Defensor: Dr. João Júlio da Fonseca Otávio Ferreira.

3ª Vara. INTERDIÇÃO. Raimundo dos Reis Souza. Despacho: "Designo o dia 25 de abril de 1980, às 10:30 horas, para realização da audiência, cientes as partes. Cumpra-se." Advogado: Dr. João Júlio da Fonseca, Assistente Judiciário.

3ª Vara. INTERDIÇÃO. Lúcia Cunha Leal Silva. Requerimento do Dr. Segundo Curador Geral. Despacho: "Voltem conclusos". Advogado Defensor: Dr. João Júlio da Fonseca.

Belém, 09 de abril de 1980.

**ODON GOMES DA SILVA**  
Escrivão

**CARTORIO SARMENTO**  
1º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 09.04.80

**JUIZO DA 3ª VARA**

**REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

A: Manoel dos Santos Cavalcante e s/ mulher (Adv: Paulo Marinho D'Antona)

R: Maria Madalena Gouvêa de Moraes (Adv: Amadeu Pinheiro Gomes)

DESPACHO: Remarco a audiência para o dia 17.06.80, às 10:00 horas, cientes as partes.

**JUIZO DA 2ª VARA**

Inventário de Leão Gama Titan (Adv: Geraldo Ferreira Lima Filho)

DESPACHO: Seja a inventariante intimada do teor do Ofício de fls. 45, devendo, depois de regularizada a situação do espólio, junto à Delegacia da Receita Federal em Belém, trazer aos autos a competente prova para o prosseguimento do feito, nos seus regulares termos.

**RENOVATORIA**

A: M.N. Ferreira (Adv: Artemis Leite da Silva)

R: Julieta Gomes da Silva (Adv: Manoel Tocantins Lobato)

DESPACHO: Nomeio o Engenheiro Civil Hildegardo Benets Fortunato, residente nesta cidade, árbitro do Juízo (terceiro árbitro). Sejam os peritos arbitradores, indicados pelas partes e o árbitro do Juízo intimados a prestar, em cartório, no dia 16 do mês corrente, às 11:00 horas o compromisso legal, ficando marcado, para o dia 22 deste mesmo mês, às 09:00 horas, no local onde se situa o imóvel, o início da diligência. Designo, para o dia 14 do mês de agosto do corrente ano, às 10:00 horas, a audiência de instrução e julgamento do presente feito, devendo o laudo pericial, observadas as disposições dos artigos 430 e 431 do Código de Processo Civil, ser apresentado, em cartório, pelo menos dez (10) dias antes da audiência marcada. Intime-se as partes e as testemunhas que forem, tempestivamente arroladas.

**JUIZO DA 10ª VARA**

**DESPEJO**

A: Zulla Holanda Grêlo (Adv: Geraldo Ferreira Lima Filho)

R: Raimundo Nonato Modesto Figueiredo (Adv: Clóvis Modesto Figueiredo)

DESPACHO: A PROMESSA DE COMPRA E VENDA NÃO CONTEM OS REQUISITOS LEGAIS; ISTO A ESCRITURA DE COMPRA E VENDA NÃO ESTA REGISTRADA NA FORMA DA LEI:

**CARTORIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO**  
RESENHA DO DIA 09 DE ABRIL DE 1980

**JUIZO DA 1ª VARA — EXECUÇÃO**

Requerente: Banco Brasileiro de Descontos (Adv: Jaques Colares)

Requerido: Cecilia Rodrigues da Silva e outro

DESPACHO: Publiquem-se editais com o prazo de 30 dias.

**JUIZO DA 8ª VARA**

Requerimento de Banco da Amazônia S/A, na Ação de Execução que move contra Paquetazinho Com. e Ind., pedindo a suspensão da execução face falta de bens a penhorar (Adv: Alberto Barros Júnior)

DESPACHO: Como requer.

Requerimento de Ruy Lins Wanderley, nos autos de embargos que oferece contra Arsênio Abel Gonçalves Ferreira, requerendo seja suspensa a execução que se desenvolve pela Comarca de Breves (Adv: José Araújo de Figueiredo).

DESPACHO: N.A. Conclusos.

**JUIZO DA 10ª VARA**

Requerimento de Companhia Norte Brasileira de Exportação — CONOBRE, na execução que move contra Braga e Silva e outros, requerendo seja decretada a prisão do executado Amadeu Coelho Braga, na condição de depositário infiel. (Adv: Manoel José Monteiro Siqueira)

DESPACHO: N.A. Conclusos.

**REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Requerente: Esperança Alves Nóbrega (Adv: Adelino Nunes Simão)

Requerida: Deonita da Silva Pantoja (Adv: Carlos A.F. Arruda)

DESPACHO: Subam os autos.

**EXECUÇÃO**

Requerente: Banco Real de Investimento (Adv: Paulo R. Xavier de Sá)

Requerido: SIMA — Sociedade Ind. da Amazônia (Adv: Carlos R.M. Almeida)

DESPACHO: Diga o requerente.

**ORDINARIA**

Requerente: Solange Maria Corrêa Lobato (Adv: Leonardo Lobato)

Requerido: Posto Virgem de Fátima (Adv: Elcy Maria Santos)

DESPACHO: Recebo a apelação nos efeitos legais, ao apelado para apresentar suas razões no prazo legal.

**CONSIGNAÇÃO**

Requerente: José Antônio Filho (Adv: Alberto de Lima Freitas)

Requerida: Rosa Dias da Silva (Adv: Luiz C. Tavares Bibas)

DESPACHO: Sim, deposite no BEP.

**CARTORIO TRINDADE FILHO**

RESENHA DE 09.04.80

Proc. da 6ª Vara

Proc. nº 4.622 — DESAPROPRIAÇÃO CONSENSUAL

A: Governo do Estado do Pará: através do ITERPA (Adv: Dr. José T. Maroja)

R: Rodolpho Pereira Dourado Neto

DESPACHO: 1º) Autorizo o depósito da quantia oferecida. 2º) Comprovado este, expeça-se o competente mandado de imissão provisória da posse. 3º) Cite-se por editais com prazo de 30 dias.

Proc. nº 4.621 — DESAPROPRIAÇÃO CONSENSUAL

A: Governo do Estado do Pará — através do ITERPA

Adv: Dr. José Tomaz Maroja

R: Morami Shiosaki

DESPACHO: Idêntico ao de cima.

Proc. nº 4.620 — DESAPROPRIAÇÃO CONSENSUAL  
 A: Governo do Estado do Pará — através do ITERPA  
 Adv: Dr. José Tomaz Maroja  
 R: Raimundo Elias Neves de Souza  
 DESPACHO (Idêntico ao de cima).

Proc. nº 4.620 — DESAPROPRIAÇÃO CONSENSUAL  
 A: Governo do Estado do Pará — através do Iterpa - Adv:  
 Dr. José T. Maroja)

R: Aluizio Kawomoto  
 DESPACHO: Idêntico ao de cima.

Proc. 4.615 — DESAPROPRIAÇÃO CONSENSUAL  
 A: Governo do Estado do Pará (Adv: Dr. José Tomaz Maroja)

R: Carolina Francisca Maciel da Silva  
 DESPACHO: Idêntico ao de cima.

Proc. nº 3.614 — DESAPROPRIAÇÃO CONSENSUAL  
 A: Governo do Estado do Pará — através do ITERPA.  
 Adv: Dr. José T. Maroja

R: Luiz Lima Souza  
 DESPACHO: Idêntico

Proc. nº 4.623 — DESAPROPRIAÇÃO CONSENSUAL  
 A: Governo do Estado do Pará — através do ITERPA.  
 Adv: Dr. José T. Maroja

Réu: Morie Yoshida  
 DESPACHO: Idêntico

Proc. nº 4.608 — DESAPROPRIAÇÃO  
 Autor: Governo do Estado do Pará (Adv: Dr. José T. Maroja)

Réu: Leônidas Craveiros da Silva  
 DESPACHO: Idêntico

Proc. nº 4.611 — DESAPROPRIAÇÃO  
 A: Governo do Estado do Pará — através do ITERPA  
 (Adv: Dr. José T. Maroja)

R: Hiroshi Yamada  
 DESPACHO: Idêntico

Proc. nº 4.616 — DESAPROPRIAÇÃO  
 A: Governo do Estado do Pará — através do ITERPA  
 Adv: Dr. José Tomaz Maroja

R: Sociedade Brasileira de Ação e Cultura  
 DESPACHO: Idêntico

Proc. vindo da 8ª Vara

Proc. nº 4.672 — REPARAÇÃO DE DANOS

Autor: João Evaldo da Gama (Adv: Dr. Milton Chagas)  
 Réu: Izaias de Souza Feitosa

DESPACHO: Cite-se. Designo o dia 09 de maio às 11h para instrução e julgamento, deferidas as provas de natureza oral e documental.

Proc. nº 4.559 — DESPEJO

A: Eduardo José Salame (Adv: Dr. Fernando Gonçalves)  
 R: Sebastião Santos de Santana  
 DESPACHO: Defiro o pedido retro. Cite-se.

9ª VARA

Proc. nº 4.380 — DIVORCIO

A: Orlando G. da Costa (Adv: Dr. Agildo Monteiro)  
 R: Maricélia de Souza Costa

DESPACHO: Designo o dia 07 de maio, às 12h, para serem ouvidas as testemunhas arroladas, ciente o M.P.

Proc. nº 4.671 — EXECUÇÃO

A: Mesbla S/A (Adv: Loris V. Boas)  
 R: Manoel Nonato da Silva

DESPACHO: Cite-se.

Proc. nº 3.952 — DIVORCIO

A: José M. Pereira de Jesus e Maria de Fátima R. de Jesus

adv: Dr. Rubens Mota

DESPACHO: Renovem-se para o dia 23 de maio às 11 h.

Proc. nº 4.325 — ORDINÁRIA

A: Banco Brasileiro de Descontos (Adv: Dr. Jacques Colares)

R: DICAL — Dist. Ind. e Comércio

DESPACHO: Julgo procedente a presente ação e condeno o réu ao pagamento da importância de Cr\$ 51.247,65 acrescidos dos juros legais, custas e honorários do adv. do autor que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.I.R.

Proc. nº 4.037 — DESPEJO

A: Maria Selene Ribeiro (Adv: Dr. Reynaldo V. Júnior)  
 R. R. Mendonça Comércio (Adv: Dr. Armando Pinheiro)  
 DESPACHO: Remetam-se ao Eg. Tribunal de Justiça do Estado.

10ª VARA

Proc. nº 4.152 — EXTINÇÃO DE CONDOMINIO

A: Elizabeth Aguiar Contente (Adv: Dr. Osvaldo Trindade)

R: Euler B. Rodrigues (Adv: Dr. Carlos Chaves)

DESPACHO: Julgo procedente o pedido de Elizabeth Aguiar Contente o que o bem seja avaliado e vendido em hasta pública, para ser repartido o preço ficando assegurado aos consortes, o que estabelece o art. do C.P.C.

Proc. nº 4.542 — JURISDIÇÃO VOLUNTARIA

A: Carlos Alberto Rodrigues Cal (Adv: Dr. Fernando Gonçalves)

R: Lucival Raimundo de Montegalvão Guedes e s/ esposa  
 Adv: Dr. Laurênio Rocha

DESPACHO: A avaliação

Proc. nº 4.616 — DESAPROPRIAÇÃO

A: Governo do Estado do Pará — através do ITERPA

R: Osvaldo Albuquerque Lima

DESPACHO Idêntico

Proc. nº 4.610 — DESAPROPRIAÇÃO

A: Governo do Estado do Pará — através do ITERPA  
 (Adv: Dr. José T. Maroja)

R: Augusto Schlucat Netto

DESPACHO: (Idêntico)

Proc. nº 4.607 — DESAPROPRIAÇÃO

A: Governo do Estado do Pará — através do ITERPA  
 (Adv: Dr. José T. Maroja)

R: Roberto Cerbino

DESPACHO (Idêntico).

Proc. nº 4.624 — DESAPROPRIAÇÃO

A: Governo do Estado do Pará (Adv: Dr. José T. Maroja)

R: Valter Cordeiro

DESPACHO: (Idêntico)

Proc. nº 4.613 — DESAPROPRIAÇÃO

A: Governo do Estado do Pará — através do Iterpa - Adv:  
 Dr. José T. Maroja)

R: Moacyr Pinheiro Ferreira

DESPACHO: (Idêntico).

Proc. nº 4.617 — DESAPROPRIAÇÃO

A: Governo do Estado do Pará — através do ITERPA.

Adv: Dr. José Tomaz Maroja

R: Roberto Cerbino

DESPACHO: (Idêntico)

Proc. nº 4.612 — DESAPROPRIAÇÃO

A: Governo do Estado do Pará — através do ITERPA  
 (Adv: Dr. José T. Maroja)

R: Osvaldo José Lopes Coelho

DESPACHO: Idêntico

Proc. nº 4.698 — DESAPROPRIAÇÃO

A: Governo do Estado do Pará — através do ITERPA

Adv: Dr. José T. Maroja

R: João Bosco A. Pedroso

DESPACHO (Idêntico)

Proc. nº 4.307 — EXECUTIVO FISCAL

A: Fazenda P. do Estado (Adv: Dr. Ulisses Carvalho)

R: Confecções Souza Carneiro

DESPACHO: Julgo improcedente os embargos opostos, condeno a embargante ao pagamento das custas, principal, juros de mora, correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios na base de 15% sobre o valor do débito.

Proc. vinda da 7ª Vara

A:

Proc. nº 4.200 — SEPARAÇÃO CONSENSUAL

A: Euler Biocati Rodrigues (Adv: Dr. Osvaldo Trindade)

R: Elizabeth Contente

DESPACHO: Vindo sem o despacho a MM. Juíza.

Proc. vindo da 1ª Vara

Proc. nº 4.690 — MEDIDA CAUTELAR

A: João Daniel de Araújo (Adv: Dr. Antônio Vilar Pantaja)

R: Arnaldo Augusto Almeida de Souza

**DESPACHO:** Para proceder a pericia, nomeio o Dr. Fernando Cunha, no dia 23 do corrente às 10 horas.

Proc. da 2ª Vara

Ação nº 4.664 — **DESPEJO**

A: André Carrapatoso

Adv: Dr. Antônio César C. de Moraes

R: Curbel — Comércio e Ind. S/A.

**DESPACHO:** Deixando de tomar conhecimento do pleito mencionado no item 3º, o qual se refere a dedução do valor retido na fonte para fins de pagamento de imposto de renda, por falta de amparo legal defiro o pedido de fls. 17 e 18, admitindo que ré Curbel — Comércio e Indústria S/A, efetue o pagamento nos termos do art. 36, dos aluguéis em atraso, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento, dos juros de mora, custas e honorários que arbitro em 15% sobre o valor do débito. Baixem os autos à contadora do Juízo para o levantamento geral da conta.

Proc. nº 2.728 — **EXECUÇÃO**

A: Eduardo Veloso Przymodowski — Carlos Plátilha

R: George A. Mellen e outro (Adv: Dr. Pedro Lima)

**DESPACHO:** Sobre a manifestação de fls. 43, no prazo de 48 horas manifeste-se o credor.

Proc. nº 4.561 — **VISTORIA**

A: Companhia Amazônia Técnica de Engenharia — CATE

Adv: Dr. Reinaldo de Castro

R: Luciano Maia (Adv: Dr. Paulo de Souza Meira)

**DESPACHO:** Defiro nos termos em que se requer, quanto a citação do Sr. Luciano Dias Maia. II) Determino o dia 14 do mês em curso às 10 horas para vistoria. Cumpra-se as formalidades legais.

Proc. da 5ª Vara

A: Pedro Emidio Oliveira (Adva. Dra. Maria Dovoney Carneiro)

R: Plínio Carlos R. Cunha (Adv: Dr. Adalberto Ambrósio)

**DESPACHO:** Julgo procedente a presente ação em consequência determino que o réu restitua a passagem anterior no prédio de nº 4.323, abrindo a porta que foi vedada e reconstruindo a escada que dava acesso à residência do autor. Condeno-o mais as custas processuais e honorários do advogado do autor que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

Proc. nº 4.428 — **SUMARISSIMA**

A: Construtora Ivan Danin S/A (Adv: Hamilton F. de Souza)

R: Avelino F.R. Costa (Adv: Oswaldo Pojucan T. Júnior)

**DESPACHO:** mantenho a ação com rito sumarissimo e determino que seja sustada a liminar concedida. Expeça-se o mandado com as formalidades legais. Cumpra-se.

Proc. nº 3.780 — **DESPEJO**

A: Alcebiades Manoel G. de Moraes (Adv: Dr. Abel Guimarães)

R: Araújo Representação Ltda.

**DESPACHO:** Julgo procedente a ação e concedo ao réu o prazo de 30 dias para a desocupação do imóvel, sob pena de despejo compulsório, condeno mais as custas, juros e honorários do advogado do autor que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Ao locador autor ficará assegurado a correção do aluguel, nos termos do § 2º do art. 49 da Lei nº 6.649 de 16.05.79 ora em vigor.

Proc. nº 3.926 — **REIVINDICATORIA**

A: José Maria Bentes Bastos (Adv: Dr. Alcides Alcântara)

R: Abdon Anselmo Libório (Adv: Dr. Paulo Afonso Falcão)

**DESPACHO:** Ao contador do Juízo.

Proc. nº 4.141 — **INVENTARIO**

Inventariante: José Galdino de Almeida (Adv: Dr. João Diogo)

Inventariado: Galdino Marques de Almeida

**DESPACHO:** Intime-se o interessado sobre o alegado no Ofício 766/79 da Del. da Rec. Federal.

#### CARTORIO DO SEXTO OFICIO

#### DO CIVEL E COMERCIO

CARTORIO: ANA LOBATO

RESENHA DO DIA 09 DE ABRIL DE 1980 (Quarta-Feira)

6ª VARA

Processo nº 672

**AÇÃO ORDINARIA DE INDENIZAÇÃO**

Req: Maria de Fátima Fernandes Reymão

Adva: Maria de Fátima Fernandes Reymão

Reqd: Thelma Keler da Cunha

DESP: Cite-se, mediante edital, pelo prazo de 30 dias.

Processo nº 624

**DESPEJO**

Req: Sulamita Moura Milhomens

Adv: Deodomiros Cantuário

Reqd: Everaldo F. Bastos das Neves

DESP: Expeça-se mandado de despejo com as cautelas legais.

Processo nº 136

**EXECUÇÃO**

Req: Mesbla S/A

Adv: Lóris Vilas Boas

Reqd: Raimundo Durvalino Reis

DESP: Cite-se.

Processo nº 116

**ARROLAMENTO**

Req: Rosa Oliva Barbosa

Adv: Antônio Ferreira Magalhães

Reqd: Gregório Oliva

DESP: Vista a Fazenda Pública

7ª VARA

Processo nº 96

**DESPEJO**

Req: Laelse Pimentel Gomes

Adv: Vicente Queiroz

Reqd: Antônio Salazar

Adv: Raimundo M. Fidélis

DESP: Fale a parte contrária.

10ª VARA

Processo nº 700

Req: Benjamin Sabbá

Adv: Paulo Roberto Corrêa Monteiro

Reqd: Maria Nadir M. Pereira

Adv: José Humberto Lima

DESP: Vistos, etc. Homologo por sentença, para que produza os efeitos de direito, e acordo entre as partes Benjamin Sabbá e Maria Nadir M. Pereira, fixo o prazo de seis meses (06) para desocupação, contados da citação, tudo como estabelece o § 4º do artigo 53 da lei do inquilinato. P.I.

**CARTORIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL  
RESENHA DO DIA 09.04.80**

**FALENCIA — SEGUNDA VARA**

Requerente: Susnhine Export. Inc. (Adva: Maria Ivone Gomes)

Requerido: ... Com. Rep. e Exp. Imp. Ltda. (Adv. Paulo Klautau).

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 01.04.1980. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz da 2ª Vara.

**EXECUÇÃO — TERCEIRA VARA**

Autor: Banco da Amazônia S.A. (Adv: Alberto Barros Júnior)

Réus: José Camilo de Assis Filho e outros

Despacho no requerimento do A. pedindo a suspensão da execução: Cumpra-se o requerido na forma da lei. Belém, 01.04.80. (a) Pedro Paulo Martins, Juiz da 3ª Vara.

**EXECUÇÃO**

Autor: Banco da Amazônia S.A. (Adv: Alberto Barros Júnior)

Réus: Raimundo da Silva Farias e Tomas Pamplona

Despacho no pedido de suspensão da execução: Cumpra-se o requerido na forma da lei. Belém, 01.04.80. (a) Pedro Paulo Martins, Juiz da 3ª Vara.

**EMBARGOS**

Embargante: Severino Soares Ramos (Adv: Natanael Leitão)

Embargado: José Lourenço & Cia. (Adv: Manoel Tocantins Lobato)

DESPACHO: Em provas. Em 07.04.80. (a) Pedro Paulo Martins.

**EXECUÇÃO — QUARTA VARA**

Autor: Banco da Amazônia S.A. (Adv: Alberto Barros Júnior)

Réu: José Maria Araújo Barbosa

DESPACHO: Defiro e subsequentemente determino a suspensão por ter amparo legal. Intimem-se. Belém, 07.04.80. (a) Florinda Dias Riker.

**EMBARGOS — QUINTA VARA**

Embargante: Banco Brasileiro de Descontos S.A. (Adv: Carlos Balbino Portiguar)

Embargado: Prefeitura Municipal de Belém (Adva: Maria Célia Duarte)

DESPACHO: Diga o embargante. Em 31.03.80. (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza, Juiza da 5ª Vara.

**ORDINARIA**

Requerentes: Dalila Noronha Macri e Humberto Nunciato Macri (Adv: Vinicius Hesketh).

Requeridos: Henrique Monteiro e Oeder Maria Monteiro

DESPACHO: Cite-se. Em 07.04.80 (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza, Juiza da 5ª Vara.

**EXECUÇÃO — SEXTA VARA**

Autor: Banco da Amazônia S.A. (Adv: Alberto Barros Júnior)

Réu: Joaquim Amoras Amanajás

DESPACHO: Como requer. Em 07.04.80. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos, ac. a 6ª Vara.

**SUMARISSIMA**

Autor: Paulo Roberto Pellegrino (Adv: Ademar Kato)

Réu: Cont. e Com. Camargo Corrêa S.A. (Adv: Moacir Oliveira)

Despacho no requerimento de apelação: N.A. Conclusos. Em 07.04.80. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos, ac. a 6ª Vara.

**INVENTARIO — OITAVA VARA**

Inventariante: Francisco das Chagas Uchôa Guerra (Adv: Loris de Almeida Neves)

Inventariado: Qwult Uchôa Guerra e José Agostinho Guerra

Despacho na junta requerida pelo inventariante: Junte-se. Em 07.04.80. (a) Clímenle Pontes.

**SEPARAÇÃO**

Requerentes: Alzira Malato Magno e Raimundo Nazaré da Trindade Magno (Advs: Aurélio do Carmo e Francisco Gonçalves)

SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo o acordo de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Assim, decreto a separação consensual do casal Alzira Malato Magno e Raimundo Nazaré da Trindade Magno, expedindo-se o competente mandado. P.R.I. Em, 02.04.80. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos, Juiza da 9ª Vara.

**DIVÓRCIO**

Requerentes: Roberto Rios Oliveira da Cunha e Terezinha de Jesus Lima da Cunha (Adv: Moacir Oliveira)

SENTENÇA (trecho final): Assim julgo procedente a ação, homologo o acordo e decreto o divórcio do casal Roberto Rios Oliveira da Cunha e Terezinha de Jesus Lima da Cunha, expedindo-se o competente mandado de averbação. Custas "ex-lege". Belém, 07.04.80. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos, Juiza da 9ª Vara.

**SUMARISSIMA — DECIMA VARA**

Autora: Ciapesc — Cia. Amazônica de Pesca (Adv: Carlos Potiguar)

Réu: Eidai do Brasil Madeiras S.A. (Adv: João Gadelha)

Despacho na apelação: Recebo a apelação nos efeitos legais. Ao apelado, para apresentar suas razões no prazo legal. Belém, 07.04.80. (a) Izabel Leão, Juiza da 10ª Vara.

**RESENHA DO CARTORIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E  
COMERCIO**

Belém, 09 de abril de 1980

AÇÃO: Execução — 1ª Vara — Nº 079/80

Autor: Norte Turismo Ltda. (Adv: Dr. Ricardo Chamie)

Réu: Carlos Frazão (Adv: Dr. Amadeu Pinheiro Gomes)

DESPACHO: Intime-se o suplicado para o pagamento da conta no prazo de 72 horas.

AÇÃO: Consignação em pagamento — 3ª Vara - Nº 148/80

Requerente: Geraldo Pacheco de Almeida (Adv: Dr. Antônio Vilar Pantoja)

Requerido: Condomínio do Edifício Graci

DESPACHO: Designo o dia 22.04.80, às 10 horas, para receber em cartório a importância consignada, cientes as partes. Cumpra-se.

AÇÃO: Execução — 3ª Vara — Nº 206/79

Autor: Banco Nacional do Norte S/A (Adv: Dr. Augusto Barreira Pereira)

Réus: Vinicius Bahuri de Oliveira e outros (Adv: Dra. Izabel Ozório)

DESPACHO: Digam os interessados e após voltem conclusos.

AÇÃO: Despejo — 4ª Vara — Nº 125/80

Autor: Armando Valente (Adv: Dr. Benedito Nonato M. David)

Ré: Zuila Santa Brigida Guimarães (Adv: Dr. Arnaldo Augusto M. Meira)

DESPACHO: Defiro. Designo o dia 22/04, do ano em curso, às 10 horas, para pagamento — PURGAR A MORA: Intimem-se. Vá à conta.

AÇÃO: Produção Antecipada de Provas — 4ª Vara — Nº 154/80

Requerente: Antônio Pereira Feitosa Rosas Sobrinho (Adv: Dr. José Melo da Rocha)

Requerido: Ary Marcos Pereira Bahia

DESPACHO: Intime-se o requerido. Nomeio perito o Dr. José Maria Monteiro David, que deverá assumir o compromisso legal. Intime-se. Para a realização da perícia designo o dia 06 de maio do ano em curso, às 10 horas. Cumpram-se as formalidades legais.

AÇÃO: Execução — 6ª Vara — Nº 421/79

Autor: Banco Econômico de Investimento S/A (Adv: Dr. Osvaldo Trindade)

Réu: Joana D'Arc Torrefação e Moagem de Café Ltda. e outros (Adv: Dr. Rosomiro Arrais)

DESPACHO: Designo o dia 18 do corrente, às 11 horas, para o pagamento.

AÇÃO: Separação Judicial — 7ª Vara — Nº 572/79

Autor: Evaldo Guilherme Martins César (Adv: Dr. Glaucimar Sousa de Oliveira Reuter)

Ré: Nelma Cardoso Albuquerque César (Adv: Dr. Antônio Ferreira Magalhães)

**DESPACHO:** Em provas. Intimem-se.

**AÇÃO:** Agravo de Instrumento — 9ª Vara — Nº 611/79

**Agravante:** José Ananias Fernandes (Adv: Dr. José Alberto S. Maia)

**Agravado:** Emplacon — Engenharia, Planejamento e Comércio Ltda. (Adv: Dr. Alcides Alcântara).

**DESPACHO:** Proceda-se ao traslado das peças requeridas.

**AÇÃO.** Reintegração de Posse - 9ª Vara - Nº 201/78

**Autora:** Aurora Lagoncha Valente dos Santos (Adv: Dr. Artemis Leite da Silva)

**Réu:** João Monteiro dos Santos (Adv: Dr. José Fernandes Chaves)

**DESPACHO:** Sentença julgando procedente a presente ação e condenando o réu João Monteiro dos Santos a restituir à autora Aurora Lagoncha Valente dos Santos dos terrenos por si indevidamente esbulhado, nos termos do pedido inicial, expedindo-se o competente mandado. Condeno mais o réu a indenizar à autora os prejuízos que lhe causou e que serão apurados por arbitramento em liquidação de sentença. Condeno ainda o réu ao pagamento das custas e honorários do advogado da autora que arbitro em 15% sobre o valor da causa. P.I.R.

**CARTORIO DO 9º OFÍCIO DO CÍVEL**

**ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO**

**RESENHA DO DIA 09.04.80**

**8ª VARA — REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

**Aut:** Maria Conceição Ferreira Silva

**Adv:** José Bonifácio Pimentel de Sena

**Ré:** Maria de Belém Barral Luz

**Adv:** Benedito de Miranda Alvarenga

**DESP:** Remarco a vistoria para o dia 06 de maio às 12 horas. Intime-se. Belém, 08.04.80 (a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes.

**8ª VARA — INVENTÁRIO**

**Aut:** Carmem Dolores Pamplona

**Adva:** Violante Pamplona Moreira

**Réu:** José da Silveira Pamplona

**DESP:** Falem os interessados. Belém, 08.04.80. (a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes.

**8ª VARA — INVENTÁRIO**

**Aut:** Flávio Arthur Ferreira

**Adv:** Ubirajara Ferreira e Silva

**Réu:** Francisco Ferreira da Silva

**DESP:** Indefiro o pedido de fls. O requerente deverá promover pelos mais competentes, o cumprimento do que foi determinado pela justiça especializada, uma vez que o inventário não comporta discussão. Belém, 08.04.80. (a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes.

**8ª VARA — EXECUÇÃO**

**Aut:** Plásticos Tupiniquim S/A

**Adv:** Paulo Klautau

**Réu:** Femesc — Indústria e Comércio Limitada

**Adv:** Fernando Ricardo Cabral Wanzeller

**DESP:** Acolho a impugnação. Prossiga-se. Belém, 08.04.80. (a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes.

**10ª VARA — EXECUÇÃO**

**Aut:** Banco Noroeste do Estado de São Paulo

**Adv:** Paulo Rubens Xavier de Sá

**Réu:** Júlio Afonso & Cia.

**Adv:** Claudionor Vieira

**DESP:** Baixem os autos à contadora, os juros em face de não terem contratado as partes, é legal previsto no Código Civil. Arbitro em 10% sobre o débito os honorários do Advogado de A. Prossiga-se na execução. Belém, 07.04.80. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

(Ext. Reg. nº 2198)

**EXPEDIENTE DO DIA 10 DE ABRIL DE 1980 - 5ª FEIRA**

**CARTORIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO**

**EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES**

**1ª VARA**

**PETIÇÃO DE:** José Maria Monteiro David, perito do Juízo, apresentando laudo pericial na Ação Cautelar de Vistoria que Cia. Amazônia Técnica de Engenharia move contra a he-

rança de José Mariano Cavaleiro de Macedo, e pedindo liberação de seus honorários.

**DESP:** N.A. Sim

**PETIÇÃO DE:** DISTAL — Distribuidora Aliança Ltda., por seu advogado Dr. Lóris Vilas Boas, requerendo o prosseguimento da Ação de Execução que move contra Tradebrás Com. Imp. e Exp. Ltda.

**DESP:** N.A. Sim.

**3ª VARA**

**PETIÇÃO DE:** Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A, por seu advogado Dr. Luis Roberto Meira, requerendo seja oficiado a Telepará S/A, solicitando informações a respeito de linhas telefônicas em poder de André Gil Haachem Marques.

**DESP:** Cumpra-se o requerido na forma da lei.

**Proc. nº 164/80**

**EXECUÇÃO**

**Ex:** Credicard — Cia. de Turismo, Prom. e Administração

**Adv:** Antônio Fernando Rocha

**Ex:** Vanilda Godinho C. da Silva

**DESP:** Cite-se conforme pedido.

**4ª VARA**

**PETIÇÃO DE:** Moisés Barcessat, por seu advogado Dr. Aldebaro Caveleiro de Macedo Klautau, apresentando a descrição dos bens e dos herdeiros necessários, no inventário dos bens ficados por falecimento de Anna Athias Barcessat.

**DESP:** N.A. Conclusos.

**6ª VARA**

**Proc. nº 86/80**

**SUMARÍSSIMA**

**Aut:** Moisés Gomes Bezerra

**Adv:** Cecília dos S. Carneiro

**Réu:** Manoel Castro Gomes

**Adv:** Vicente Ferreira Sales

**DESP:** Diga o réu sobre os documentos apresentados pelo autor.

**Proc. nº 436/77**

**NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA**

**Nun:** Jesusdo Bonfim Mário de Medeiros e outra

**Adv:** Rosemiro Arraes

**Nun:** Empresa de Engenharia Hotéis Guajará Ltda.

**Adv:** Adherbal Meira Mattos.

**DESP:** Cumpra-se o despacho de fls. 182.

**7ª VARA**

**Proc. nº 635/72**

**DESQUITE LITIGIOSO**

**Aut:** Maria Izabel Pinto Knowles

**Adv:** Francisco Nunes Salgado

**Réu:** Oliver Henry Knowles

**Adv:** Pedro Moura Palha

**DESP:** Pague-se o débito apurado em 15 parcelas mensais conforme o ordenado no despacho de fls. 94v. Cumpra-se.

**Proc. nº 82/80**

**SUPRIMENTO JUDICIAL**

**Req:** Elias Paulo de Macedo

**Adv:** Orlando Antônio Fonseca

**Req:** Hilda de Souza Negrão Macedo

**Adv:** Pedro Lima

**DESP:** Fale o autor.

**Proc. nº 283/77**

**RENOVATORIA**

**Aut:** A. Bastos & Cia. Ltda.

**Adv:** Artemis Leite da Silva

**Ré:** Maria Batista Murissét.

**Adv:** Roberto Klautau de Araújo

**DESP:** Fale a parte contrária.

**PETIÇÃO DE:** Maria da Glória, por seu advogado Dr. Adil Salgado Vieira (AJC), expondo e requerendo seja feita a penhora em outro imóvel na Ação de Execução que Benedito Gomes Jardim move contra seu marido, João Henrique da Silva.

**DESP:** N.A. Cls.

**PETIÇÃO DE:** Fernando Leitão Alves da Cunha, por seu procurador Dr. Rosemiro Arraes, requerendo juntada de procu-  
ração e vistas dos autos de Ação de Consignação em Pagamento que lhe move John David Martins.

DESP: N.A. Cls.

8ª VARA

Proc. nº 556/79

DIVÓRCIO

Req: Amílcar Expedito Canelas Cabral e Rosa Maria Quadros Cabral

Adv: Jorge Faciola de Souza

SENT: Homologo, por sentença, para que produza todos os seus efeitos civis, o acordo de fls. 2 ratificado em audiência às fls. 13/13v. e, em consequência, decreto o divórcio do casal Amílcar Expedito Canelas Cabral e Rosa Maria Quadros Cabral, com fundamento na Lei nº 6.515/77 que rege a matéria. Registre-se e expeça-se a Carta de Sentença, observadas as formalidades legais.

9ª VARA

PETIÇÃO DE: Nilba dos Santos Leônidas, por seu advogado Dr. Adalberto Ambrósio de Souza, apresentando Embargos à Execução na ação que lhe move Mesbla S/A.

DESP: A. por dependência, cls.

PETIÇÃO DE: Manoel Fábio Mota Araújo, por seu advogado Dr. Raphael Celda L. Filho, apresentando Embargos de Terceiros, na ação de Execução que Mesbla S/A move contra Nilba dos Santos Leônidas.

DESP: A. por dep. Conclusos.

#### CARTORIO DO 3º OFICIO — ASSISTENCIA JUDICIARIA

RESENHA DE 10 DE ABRIL DE 1980

1ª PRETORIA CIVEL

Processo nº 213/79 — AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autor: Alexandre Alves da Silva (Adv: Setor Prática Jurídica)

Réus: Conceição dos Santos Sales e João Antônio Sales (Adv: Genêncio Chimoka e Elias Alexandre Aby-Merhy)

DESPACHO: Dou por saneado o processo, deferindo as provas requeridas. Após o prazo para interposição de recurso, voltem os autos conclusos para as providências da instrução e julgamento.

Processo nº 08/80 — AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autora: Jovelina Nogueira da Costa (Adv: Francisco Caetano Miléo-CESEP)

Ré: Alice Nogueira da Costa

DESPACHO: Dou por saneado o processo, deferindo as provas requeridas. Para a audiência de instrução e julgamento, designo o dia 23.04.80, às 11 horas. Int.

#### CARTORIO MOACYR SANTIAGO JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA DE ORFAOS DA CAPITAL

Juiz: Dr. Romão Amoedo.

Escrivão: Moacyr Santiago.

CARTORIO DO 1º OFICIO DE ORFAOS

RESENHA DO DIA 09 DE ABRIL DE 1980.

Proc. nº 465 de Agravo de Instrumento. Agravantes: Maria Helena Corrêa Martinho e Wilson Nunes Brayner Filho; Agravada: A Herança de Wilson Nunes Brayner. Advogados: Drs. Nelson Cunha, Manoel Costa e Flávio Maroja. Despacho: Mantenho o despacho agravado, encaminhe-se os autos à Superior Instância. Em 09.04.80. (a) Romão Amoedo.

JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA DE INTERDITOS

Juiz: Dr. Pedro Paulo Martins

CARTORIO DO 1º OFICIO DE INTERDITOS

Escrivão: Moacyr Santiago

RESENHA DO DIA 09 DE ABRIL DE 1980

Proc. nº 697 de Interdição de Elizabeth Borges; Curadora: Emilia Nunes do Vale e Silva. Advogados: Drs. Edvan Capucho Coutreiro e Pedro W. da Silva, Fernando da Silva Gonçalves. Despacho: Acata este juízo o parecer do representante do Minis-

tério Público, de fls. 84 e 85 dos autos, permanecendo como curadora da interditada Elizabeth Borges, a senhora Emilia Nunes do Vale e Silva, nada sendo alterado da sentença prolatada por este Juízo, às fls. 14 e 14vº destes autos, por não haver motivo, para que assim se proceda a remoção da mesma. Dê-se ciência e cumpra. Belém, 09 de abril de 1980. (a) Pedro Paulo Martins.

Belém, Pa., 10 de abril de 1980.

M. SANTIAGO

Escrivão

#### RESENHA DO DIA 10 DE ABRIL DE 1980

#### CARTORIO DO 3º OFICIO DO CIVEL E COMERCIO — PEPES

3ª VARA

Processo nº 551/01/79 — AÇÃO DECLARATORIA

Requerente: José Maria Nunes da Silva e outros (Adva: Sousange Souza)

Requerida: Associação Profissional dos Fotógrafos do Estado do Pará (Adv: Domingos Mathias da Costa)

DESPACHO: R.H. Saneado o presente processo, designo o dia 18.06.80, às 10 horas, para a realização das audiências, cientes as partes.

3ª VARA

Processo — EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Requerente: Gertrudes Torregrossa Maciel (Adv: Augusto César de Oliveira)

Requerido: Daniel Vieira Ternes (Adv: Octávio Montenegro de Oliveira)

DESPACHO: R.H. Tendo em vista a informação do senhor Oficial de Justiça, às fls. 24 dos autos, cumpra-se o requerido às fls. 22vº, depois de obedecidas as formalidades e cautelas legais.

5ª VARA

Processo nº 465/79 — ORDINARIA DE RESCISAO DE CONTRATO COM PERDAS E DANOS:

Requerente: Uadih Charone e sua mulher Maria Susete Pereira Charone.

DESPACHO: Sejam os presentes autos remetidos da 9ª Vara, em virtude de estar preventa a competência do mesmo.

8ª VARA

Processo nº 296/01 — ORDINARIA DE RESSARCIMENTO

Requerente: Cia. Real Brasileira de Seguros (Adv: Fernando da Silva Gonçalves)

Requerida: Empresa de Navegação Aquidaban Ltda. (Adv: Iracelyr Rocha)

DESPACHO: A conta.

8ª VARA

EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: J. Barbas & Cia. Ltda. (Adv: Haroldo Souza Silva)

Embargada: Maria da Conceição Locas Raposo (Adv: Antônio Villar Pantoja)

Despacho: Recebo a apelação nos seus devidos e legais efeitos. Intime-se o apelado.

8ª VARA

EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará — Emater-Pará.

Embargada: Célia Josefa Leite Serruya (Adv: Pedro Lima)

DESPACHO: Defiro o depoimento das partes e testemunhas. Designo o dia 03 de junho às 10:30 horas para a instrução.

Processo nº 84/01/80 — ARRESTO

Requerente: TABA — Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S/A (Adv: Tude Moutinho da Costa)

Requerido: Estaleiro Navaltec Ltda.

DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 27, com as cautelas legais.

9ª VARA

Processo nº 539/24/79 — EXECUÇÃO

Credota: Fininvest S/A — Crédito Financiamento e Investimento (Adv: Haroldo Souza Silva)

Devedor: Paulo Martins Ramalho (Adv: José de Siqueira Rodrigues Filho)

DESPACHO: Designo o dia 16 de abril, 11 horas, para o pagamento.

9ª VARA

Processo nº 317/03/79 — AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANO

Requerente: Ana Rufino dos Santos (Adv: Haroldo Emanuel Maciel do Vale)

Requerido: Jesus Nazareno Pereira da Cunha (Adv: Carlos Alberto Ferreira de Arruda)

DESPACHO: Remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

9ª VARA

REQUERIMENTO DA FAZENDA ESTADUAL

Requerida: Faustina Biscaia Vicente

Inventário de Milagros Viscaya de quem é inventariante a requerida (Adv: José Cabral).

DESPACHO: Em face da inventariante até a presente data não ter dado andamento do feito, em substituição nomeio o Dr. Jaime Nunes Lamarão.

9ª VARA

Processo nº 129-80 — ORDINARIA DE RESCISAO DE CONTRATO

Requerente: Théo Carlos Treptow (Adv: Arthemis Leite da Silva e Flávio de Carvalho Maroja)

Requeridos: Roberto Gatasse Kalume e Bernardo Nunes de Moraes (Advogados: Paulo Klautau e Hildemar Freitas)

DESPACHO: Diga o autor sobre a contestações e reconvenção.

10ª VARA

Processo nº 102/08/80 — EXECUÇÃO

Credora: Guajará Veículos Ltda. (Adv: Lucas Oliveira de Almeida)

Devedor: Antônio Carlos de Almeida Maia (Adv: Demócrito Rendeiro de Noronha)

DESPACHO: R.H. A conta. Arbitro em 10% sobre o valor da causa os honorários do advogado da A. Juros de mora a partir da citação.

10ª VARA

Processo nº 434/06/79 — AÇÃO DE DESPEJO

Requerente: Djanira dos Santos Conduru (Adv: Adalberto Ambrósio de Souza)

Requerida: Elza Assunção Moura (Adv: José Fernandes Chaves)

DESPACHO: Rec. h. Manifeste-se o réu sobre o documento apresentado.

**CARTORIO RUY BARATA — 4º OFICIO  
RESENHA DO DIA 10 DE ABRIL DE 1980**

JUIZO DA 1ª VARA — ORDINARIA

Requerente: Condomínio do Edf. S. Paulo (Adv: José Tadeu Sales)

Requerido: Luiz Otávio V. Mendonça (Adv: Humberto Mendonça)

DESPACHO: Para pericia designo o dia 23 corrente, às 11 horas. Int.

RENOVATORIA DE LOCAÇÃO

Requerente: Tendência — Materiais de Construção (Adv: Egidio Sales)

Requerido: Espólio de Celestino Rocha (Adv: Frederico C. de Souza)

DESPACHO: Para vistoria designo o dia 25 do corrente, às 10 horas. Int.

DESPEJO

Requerente: José Queiroz Monteiro (Adv: Nessima Simão Tuma)

Requerida: Olinda Mazzini (Adv: Paulo Rubens Xavier de Sá)

DESPACHO: Para purgação da mora designo o dia 16 do corrente, e fixo em 10% sobre o valor do débito os honorários advocatícios. A conta.

JUIZO DA 3ª VARA

Requerimento de Benvinda Monteiro de Araújo, requerendo seja juntado aos autos os quesitos, na Ação de Indenização que lhe move Gutemberg Muniz de Matos (Adv: Artemis Leite da Silva)

CONSIGNAÇÃO

Requerente: Antônio Pereira de Magalhães (Adv: Aurélio do Carmo)

Requerido: Antônio Gomes Marra (Adv: José Alberto Maia)

DESPACHO: Julgando procedente a presente ação e condenou o réu ao pagamento das custas e honorários na base de 20% sobre o valor da causa. Pub. Reg. Intime-se.

CONSIGNAÇÃO

Requerente: Ubirajara Ferreira Fortunato (Adv: Cláudio F. de Souza)

Requerido: Condomínio do Edf. Palácio do Rádio (Adv: Rosomiro Arrais)

DESPACHO: Cumpra-se o requerido na forma da lei.

DESPEJO

Requerente: Maria Melo Dias (Adv: Pedro Moura Palha)

Requerido: Jorge Augusto Braz da Silva

DESPACHO: Contados, preparados, conclusos.

JUIZO DA 4ª VARA

Requerimento de Kenichiro Motoki, na ação anulatória que move contra Paulo Eutrópio Carvalho de Souza, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu a petição inicial. (Adv: Donato Cardoso de Souza).

DESPACHO: N.A. Conclusos.

**CARTORIO DO SEXTO OFICIO DO CIVEL E COMERCIO  
ESCRIVA: ANA LOBATO**

RESENHA DO DIA 10 DE ABRIL DE 1980 (quinta-feira)

1ª VARA

Processo nº 71

DESPEJO

Req: Maria de Nazaré Nunes Santos

Adv: Moura Barros.

Reqd: Carlos Roberto Andrade Rayol.

DESP: A conta.

3ª VARA

Processo nº 446

AÇÃO RENOVATORIA

Req: Belo de Lima & Cia. Ltda.

Adv: Nathanael Farias Leitão

Reqd: Carmen Chermont Ribas de Farias

Adv: Ruy Villar Sampaio

DESP: R.N. em provas.

6ª VARA

Processo nº 98

DESPEJO

Req: Joaquim da Costa Malheiro

Adv: José Antônio Coelho

Reqd: João Eridias dos Santos

DESP: A conta. Arbitro em 10% sobre o valor do débito os honorários do advogado do autor. Designo o dia 18 de abril em curso, às 11 horas, para o pagamento.

7ª VARA

Processo nº 150

DESPEJO

Req: Alvaro Farias Coelho

Adv: Paulo Ricci

Reqd: Offshore

DESP: Cite-se.

Processo nº 151

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req: Alberto Simões Jorge e Maria das Graças Carmona dos Santos Jorge

Adv: João José Maroja

DESP: Apresentem-se os postulantes, para a ratificação

8ª VARA

Processo nº 19

DESPEJO

Req: Eduard Gomes Osório

Adv: Afonso Vitor Cardoso

Reqd: Antônio Emmi

Adv: Domingos Emmi

DESP: Cumpra-se a determinação do Des. Corregedor, sustando-se o prosseguimento do feito.

Processo nº 149

**EXECUÇÃO**

Req: Gilberto de Freitas Araújo

Adv: Roberto Araújo

Reqd: Ivo Ferreira Oliveira

DESP: Juntem-se os recibos.

9ª VARA

Processo nº 148

**EXECUÇÃO**

Req: Copere — Comércio de Petróleo e Representação Ltda.

Adv: Lucas Almeida

Reqd: Santos &amp; Fonseca Ltda.

DESP: Junte documento comprobatório do recebimento de mercadorias.

Processo nº 73

**EMBARGOS DO DEVEDOR**

Embargante: João Batista Serqueira

Adv: Raimundo F. Puget

Embargado: Raimundo Chermont Piedade

Adv: César Mártires

DESP: Recebo os embargados para discussão e posterior decisão vista ao embargado.

**CARTÓRIO DO SETIMO OFICIO  
RESENHA DO DIA 10.04.80****INVENTARIO — PRIMEIRA VARA**

Inventariante: Odete Bouez Homci (Adv: Alirio Daguer)

Inventariado: Bens de José Homci.

DESPACHO: A conta. Em 08.04.80. a) Romão Amoedo Neto.

**ORDINARIA**

Autor: Ladilson Araújo Lima (Adv: José Azevedo e José Lima Filho)

Ré: Universal Companhia de Seguros Gerais (Adv: Otávio Mendonça)

despacho Saneador: O processo está em ordem nada a sanear. Defiro as provas requeridas e após o prazo de recurso venham os autos conclusos. Em 08.04.80. a) Romão Amoedo Neto.

**CONSIGNAÇÃO**

Autor: Antônio Trindade Nogueira (Adv: Luiz Gonzaga da Silva)

Ré: Maria Adelaide Alves de Sá.

DESPACHO: Designo o dia 18 do corrente para ser recebido em cartório a importância referida na inicial sob pena de depósito. Cite-se. Em 09.04.80. a) Romão Amoedo Neto.

**EXECUÇÃO**

Autor: Socilar Crédito Mobiliário S/A (Adv: Milton Nobre)

Ré: Eliete Vieira e Francisco de Matos Vieira (Adv: Abraham Assayag)

DESPACHO: Sobre o pedido de fls. 56, 57, diga a exequente. Em 08.04.80. a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

**EXECUÇÃO — QUARTA VARA**

Autor: Motobel — Motores de Belém Ltda. (Adv: Lucas Almeida)

Ré: Creso Demétrio Engenharia e Construções em Geral (Adv: Pedro Cunha)

DESPACHO: Com vista ao autor. Em 08.04.80. a) Florinda Riker.

**CONSIGNAÇÃO — SETIMA VARA**

Autor: Comércio e Indústria e Ferragens e Madeira S/A (Adv: Antônio da Silva Medeiros)

Ré: Waldemar Marques da Conceição

DESPACHO: Como requer. Em 08.04.80. a) Maria Lúcia Caminha dos Santos.

**EXECUÇÃO**

Autor: Banco da Amazônia S/A (Adv: Alberto Barros Júnior)

Ré: Navegação e Comércio Norte S/A - Navenorte

DESPACHO: Como requer. Em 08.04.80. a) Clímenie Pontes.

**Execução - Oitava Vara**

autor: Banco da Amazônia S/A (Adv: Carlos Afonso)

Réu: Parquet do Pará S/A

DESPACHO: A conta. Em 08.04.80. a) Clímenie Pontes.

**EXECUÇÃO**

autor: Banco do Brasil S/A (Adv: Jamil Sales)

Réu: Aço Fabril S/A — Indústria e Comércio (Adv: João Carvalho)

DESPACHO: Deve o autor se manifestar expressamente sobre o despacho de fls. 24, ou seja, dizer se desiste de nova penhora em bens do devedor. Em 07.04.80. a) Maria Lúcia Caminha dos Santos.

**SEPARAÇÃO LITIGIOSA**

Autora: Terezinha do Menino Jesus dos Santos Leitão (Adv: Neide Teixeira)

Réu: Mauro Leitão (Adv: Maria Menezes da Cunha)

DESPACHO: Nada a sanear. As partes são legítimas e estão devidamente representadas. Designo o dia 27 de maio, às 10 horas para a audiência de instrução e julgamento, cientes as partes e o M.P. Em 07.04.80. a) Maria Lúcia Caminha dos Santos.

**DESPEJO — DECIMA VARA**

Autor: Aziz Mutran Neto (Adv: Flávio Maroja)

Réu: Ivan C. Moura Comércio e Veículos Peças e Acessórios (Adv: Antônio Freitas Leite)

Sentença trecho final: Pelo exposto, julgo procedente o pedido de Aziz Mutran Neto, em consequência decreto, o despejo da firma Ivan C. Moura, Comércio de Veículos, Peças e Acessórios, do prédio em que ocupa na Padre Eutiquio nº 1352, de vez que não mais convém continuar com a locação. Fixo o prazo de 30 (trinta) dias para desocupação. Condeno o réu, ao pagamento de custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 15% sobre o valor da causa. P.R.I. Em 07.04.80. a) Isabel Vidal de Leão.

**RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFICIO DO CIVEL E  
COMERCIO**

Belém, 10 de abril de 1980

**AÇÃO: Ordinária de Cobrança — Sumaríssimo — 1ª Vara — Nº 143/80**

Autor: Charone &amp; Filho Ltda. (Adv: Dr. Artemis Leite da Silva)

Ré: Maria de Lourdes Sobral Arêas

DESPACHO: Para audiência de conciliação designo o dia 13.05.1980, às 11 horas.

**AÇÃO: Despejo — 1ª Vara — Nº 86/80**

Autor: Elias Salim Sab Abud (Adv: Dr. Egidio Machado Sales Filho)

Réu: Amadeu Coelho Braga

DESPACHO: Sentença julgando procedente esta ação e condenando o réu para desocupar o imóvel no prazo de 30 dias, sob pena de despejo, e condenado ainda ao pagamento das custas do processo e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da causa. P.I.R.

**AÇÃO: Reintegração de Posse — 3ª Vara — Nº 022/78**

Autor: Girassol Empreendimentos Ltda. (Adv: Dr. Carlos Albuquerque)

Ré: Ursisina dos Anjos Ataíde e outros (Adv: Dr. Stênio Rodrigues do Carmo)

DESPACHO: Digam os interessados sobre a conta.

**AÇÃO: Execução — 4ª Vara — Nº 240/75**

Autor: Banco da Amazônia S/A (Adv: Dr. Alberto Barros Júnior)

Réu: Lopes Engenharia Ltda. e outros

DESPACHO: Suspenda-se como requer.

**AÇÃO: Consignação em pagamento — 6ª VARA — Nº 96/80**

Autor: Amazonex Industrial Exportadora S/A (Adv: Dr. Ricardo Chamié)

Réu: Raimundo Nonato Souza (Adv: Dra. Maria das Graças G. Ribeiro)

DESPACHO: Diga a autora.

**AÇÃO: Execução — 7ª Vara — Nº 184/73**

Autor: Banco da Amazônia S/A (Dr. Alberto Barros Júnior)



Réu: Decol, Vip, José L.C. Branco e outros  
 DESPACHO: N.A. Sim. Concedo a suspensão.

AÇÃO: Despejo — 7ª Vara — Nº 453/79

Autor: Herança de José Rodrigues da Silva (Adv: Dr. Alberto Fares Akel)

Réu: José Carlos Pereira

DESPACHO: Diga o interessado sobre a conta de fls.

AÇÃO: Execução — 7ª Vara — Nº 011/80

Autor: Banco da Amazônia S/A (Adv: Dr. Alberto Barros Júnior)

Réu: Bomfrio Comércio Representações Ltda. e outros

DESPACHO: A avaliação.

AÇÃO: Busca e Apreensão — 8ª Vara — Nº 108/80

Autor: Finasa — Crédito, Financiamento e Investimento S/A (Adv: Dr. Carlos Balbino Torres Potiguar)

Ré: Nilce Coelho de Souza e outro

DESPACHO: A conta.

AÇÃO: Despejo — 9ª Vara — Nº 285/79

Autor: David de Jesus Tomázio Pereira (Adva: Dra. Maria das Graças Ribeiro)

Réu: Mário Fernando Simões dos Santos (Adv: Dr. Félix Emanuel Teixeira de Oliveira)

DESPACHO: Defiro o pedido de desistência da vistoria, requerida pelo autor, intimando-se o perito do Juiz.

AÇÃO: Possessória de Reintegração — 9ª Vara — Nº 211/79

Autor: Frederico Santos de Souza (Adv: Dr. João José Maroja)

Réu: Antônio Ciriaco de Souza e outros (Adv: Dr. Paulo Afonso de Oliveira Falcão)

despacho. em provas.

**CARTORIO DO 9º OFICIO CIVEL  
 ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO  
 RESENHA DO DIA 10.04.80**

**9ª VARA — ACIDENTE DE TRABALHO**

Aut: Francisco Amâncio Lourenço

Adv: José da Rocha Moreira

Réu: INPS

Adv: José Alberto Baptista Santos

DESP: Designo o dia 09 de maio, às 12 horas, para a audiência de instrução e julgamento, cientes as partes. Belém, 07.04.80. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos.

**9ª VARA — ACIDENTE DE TRABALHO**

Aut: Pedro Ferreira Ferradais

Adva: Vera Couto

Réu: INPS

Adv: Luiz Carlos Noura

DESP: Diga o autor. Belém, 08.04.80. a) Maria Lúcia Caminha Gomes

**9ª VARA — ACIDENTE DE TRABALHO**

Aut: Manoel Ferreira Ferradais

Adva: Vera Couto

Réu: Companhia Boa Vista de Seguros.

Adv: Salvador Cicero Velosso Pinto

DESP: Posto isto o autor pede o pagamento de prestações vencidas e vincendas, "diárias atrasadas desde junho de 1968 até a data da aposentadoria e mais a indenização, sendo o cálculo feito com diárias atualizadas". Diz o art. 260 do C.P.C. Art. 260 — Quando se pedirem prestações vencidas e vincendas, tomar-se-á em considerações o valor de umas e outras. O valor das prestações vincendas será igual a uma prestação anual, se a obrigação for por tempo indeterminado, ou por tempo superior a um (1) ano, se por tempo inferior, será igual a soma das prestações". As prestações vencidas são 126 e as vincendas de janeiro de 1980 em diante. Basta esta rápida visão para se verificar que o valor da causa dado pelo autor não é uma estimativa exagerada e sim adequada ao número de prestações. Desta maneira, julgo improcedente a presente impugnação. I. Belém, 09.04.80. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

**10ª VARA — EXECUÇÃO**

Aut: Indústria Jorge Corrêa S/A

Adva: Ivanira Fonseca de Souza

Réu: Moisés Gomes do Nascimento

DESP: Cite-se. Belém, 09.04.80. (a) Izabel Vidal de Ne-greiros Leão.

**2ª VARA — ORDINARIA**

Aut: Espólio de Luiz do Valle Miranda

Adv: Pedro Bentes Pinheiro

Réu: Encol S/A — Engenharia Comércio e Indústria

Adv: Paulo Klautau

DESP: Pelo exposto, julgo procedente a ação, decorrente do pedido de fls. 2 e 3, para decretar, como decreto, a rescisão do contrato de promessa de compra e venda de várias áreas contíguas de terreno, situadas no loteamento denominado "Fazenda Val-de-Cans", à margem da Rodovia Augusto Montenegro, Município de Ananindeua, nesta Comarca, celebrado, através de instrumento particular, entre o Espólio de Luiz do Valle Miranda e Encol S/A — Engenharia, Comércio e Indústria, cuja xerocópia consta das fls. 10/13 destes autos, cancelando-se, em consequência, os registros R-1-3685, R-3-742 e R-2-58, feitos, a 13-08-1979, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, perdendo validade às quinze (15) Notas Promissórias emitidas pela ré, em favor do autor, no valor de Cr\$ 519.333,33 (quinhentos e dezanove mil trezentos e trinta e três cruzeiros e trinta e três centavos) cada. Pela procedência da ação de rescisão contratual, julgo improcedente a ação de consignação em pagamento, reunida a primeira e constante das fls. 81/158, reconhecendo que o espólio de Luiz do Valle Miranda não se caracteriza como credor inadimplente, haja vista que a recusa em receber a quantia total consignada decorre do fato de ter, contra a consignante, proposto, anteriormente, ação de rescisão de contrato que determinou a emissão das promissórias, as quais, apesar do seu caráter "pro soluto", ao referido contrato estão vinculadas. Condeno, de conformidade com o parágrafo único do artigo 1.092 do Código Civil e pelo princípio da sucumbência, respectivamente, a Encol S/A — Engenharia, Comércio e Indústria, ré na ação de rescisão contratual e autora na ação consignatória, a ressarcimento as perdas e danos, sofridos pelo espólio acionante, no imóvel transacionado, o que deve ser apurado em liquidação de sentença, via Arbitramento, ou por artigos, conforme o caso; e a pagar as custas e despesas processuais e os honorários advocatícios que fixo, dentro dos critérios do artigo 20 do Código de Processo Civil, em 1.727.898,00 (um milhão setecentos e vinte e sete mil oitocentos e noventa e oito cruzeiros). P.I. e R. Belém, 14 de março de 1980. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

**5ª VARA — JUSTIFICAÇÃO**

Aut: Doralice Nascimento Lamarca

Adv: Manoel Santana

DESP: Ao Juízo da 6ª Vara que se vinculou no feito. Belém, 09.04.80. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

**5ª VARA — EXECUÇÃO**

Aut: Socilar — Crédito Imobiliário S/A

Milton Nobre

Réu: Filimon Menezes

Adva: Glacimar Souza de Oliveira Reuter.

DESP: Defiro o pedido de fls. 55. Intime-se a Dra. Curadora, obedecidas as formalidades legais. Belém, 08.04.80. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

**5ª VARA — REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Aut: Juncondina Ramos Brandão.

Adv: Eduardo Nazareno Farinha Lopes

Ré: Ivone Rodrigues Lopes

Adv: Antônio Medeiros.

DESP: Não estando provado os requisitos essenciais para a concessão da medida liminar, determino que seja expedido mandado de citação à ré, devendo o autor providenciar o cumprimento do mesmo dentro do prazo legal. Intime-se pessoalmente o autor. Belém, 08.04.80. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

**7ª VARA — DESPEJO**

Aut: Eusébio de Faria Cardoso

Adv: Leopoldino Brito Teixeira

Ré: Fracinete da Silva Coelho

DESP: Recebo a apelação em seus efeitos legais. Vista ao apelado para responder, no prazo legal. Belém, 08.04.80. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

**7ª VARA — DESPEJO**

Aut: João Anísio Ferreira

Adv: José Lusquinhos

Réu: Edésio Brasiliense Soares Carneiro

Adv: Augusto Roberto Klautau de Araújo

DESP: Apresente-se a MM. Juíza Substituta da 7ª Vara.

Belém, 08.04.80. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

**8ª VARA — EXECUÇÃO**

Aut: Socilar — Crédito Imobiliário S/A

Adv: Milton Nobre

Réu: César Augusto Teixeira de Oliveira

DESP: Expeça-se o competente mandado. Belém, 09.04.80. (a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes.

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas do dia 11.04.80.

(Ext. Reg. nº 2197)

# JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

## 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)

O doutor Alvaro Elpidio Vieira Amazonas, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente Edital ficam notificados Jonas Viana Costa e outros, reclamantes, Empresa Soares S/A., reclamada-executada, e o Banco da Amazônia S/A. - BASA, arrematante, para ciência, de que no Processo de Carta Precatória Executória nº 1ª JCJ-195/72, oriunda da JCJ de São Luiz do Maranhão, referente ao Processo de reclamação ajuizado naquela Junta, em que são partes, Jonas Viana Costa e outros e Empresa Soares S/A., reclamante e reclamada, respectivamente, foi proferido o seguinte despacho pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da 1ª JCJ de Belém, deferindo o pedido de fls. 331 a 333 do arrematante, Banco da Amazônia S/A - BASA, "A Venda deveria compreender a totalidade dos bens, daí a penhora e a GR incluírem esse bem. Assim façam-se as correções devidas, no laudo de avaliação e demais peças, inclusive, Edital de Retificação. Em, 01.04.80. as Alvaro Elpidio Vieira Amazonas".

Em cumprimento ao despacho acima, foram lavradas no Processo nº 1ª JCJ-195/72, Carta Precatória Executória, as certidões que ficam integrando os autos, retificando o Laudo de Avaliação, o Edital de Praça e o Termo de Audiência de Praça.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º Bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos nove dias do mês de Abril de mil novecentos e oitenta. Eu, Delphina Araújo Ramos, Tec. Jud. 021.7, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS  
Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 933)

### EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Dr. Alvaro Elpidio Vieira Amazonas,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 15 de maio de 1980, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Maria das Graças Pereira Ribeiro, contra CLIMA - Clínica Médica Assistencial, bens esses encontrados à Rua Generalíssimo Deodoro, nº 1692, e que são os seguintes:

U'a máquina de escrever marca Olivetti, modelo Tecne 3, de 170 espaços, elétrica, na cor cinza ..... Cr\$ 16.000,00  
Uma cama para exames com estrutura metálica, com colchão de molas ..... Cr\$ 6.000,00  
Uma balança pesa-bebê, marca Arja, nº 4634, com capacidade para 16 Kg. .... Cr\$ 6.000,00

U'a mesa de madeira tipo reunião em perfeito estado: ..... Cr\$ 3.500,00  
Valor da Avaliação: Cr\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 08 de abril de 1980. Eu, Raimundo Nonato da Silva, Técnico Judiciário, datilografei. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevo.

ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS  
Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 905)

### EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Alvaro Elpidio Vieira Amazonas,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital, virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 16 de maio de 1980, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por Raimundo Nonato Junqueira da Silva, contra Abimael Gomes da Rocha (Condomino do Conjunto Pedro Teixeira), bens esses encontrados no Depósito do TRT da 8ª Região, e que são os seguintes:

Quatro carros de ferro para jardinagem com rodas de borracha a Cr\$ 500,00 ..... Cr\$ 2.000,00  
Uma bicicleta Monark cor amarela ..... Cr\$ 1.500,00  
Um gadanho com 4 dentes com cabo de madeira ..... Cr\$ 100,00  
Um grampeador Ret-Lit ..... Cr\$ 50,00  
Duas lanternas Eveready ..... Cr\$ 100,00  
Um pegador para prancheta ..... Cr\$ 10,00  
Três cintos de couro com porta-revólveres ..... Cr\$ 300,00  
Uma almofada para carimbo Pilot ..... Cr\$ 10,00  
Um abrigo construído em frente ao Conjunto, construído em madeira coberto com telhas Brasilit ..... Cr\$ 2.550,00  
Uma mesa tipo escrivaninha com 4 gavetas ..... Cr\$ 600,00  
Dois quepes azuis-marinho em tecido ..... Cr\$ 200,00  
Dois porta-revólveres em tecido azul-marinho ..... Cr\$ 60,00  
Dois cassetetes de borracha ..... Cr\$ 100,00  
Um ancinho com cabo de madeira ..... Cr\$ 60,00  
Uma enxada com cabo de madeira ..... Cr\$ 50,00

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 08 de abril de 1980. Eu, Raimundo Nonato da Silva, Técnico Judiciário, datilografei. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevo.

ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS  
Juiz do Trabalho  
Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 904)

**3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM****EDITAL DE CITAÇÃO**

Processo nº 3ª JCJ-71/80  
Exequente: Fazenda Nacional  
Executado: João Cordeiro de Castro

Pelo presente EDITAL, fica CITADO o senhor João Cordeiro de Castro, com endereço incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 3ª JCJ-71/80, em que é reclamado Antonio Monteiro, para pagar, no prazo de quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 765,60 (setecentos e sessenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos), correspondente às custas processuais a que foi condenado em face da desistência da reclamação constante do processo acima referido.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos oito dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta.

**LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA**  
Juíza do Trabalho, Presidente da 3ª JCJ de Belém  
(G. Reg. nº 906)

**4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
(COM PRAZO DE CINCO (5) DIAS)**

O Doutor Rider Nogueira de Brito, Juiz Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado o senhor Arlindo Mota Corrêa, reclamante no Processo nº 4ª JCJ.764/79, sendo reclamado Jary Florestal e Agropecuária Ltda., com endereço incerto e não sabido para pagar na Secretaria da 4ª JCJ de Belém, no prazo de cinco (5) dias, a quantia de cento e oitenta e quatro cruzeiros e noventa centavos (Cr\$ 184,90), correspondente às Custas Processuais que foi condenado nos autos do processo supra mencionado.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos primeiros dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, Oneide da Silva Pereira, Auxiliar Judiciário - AJ-022.5, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

**RIDER NOGUEIRA DE BRITO**  
Juiz do Trabalho Presidente da 4ª JCJ de Belém  
(G. Reg. nº 907)

**EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA  
(COM PRAZO DE CINCO (5) DIAS)**

O Doutor Rider Nogueira de Brito, Juiz do Trabalho Presidente da 4ª JCJ de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA Construtora Lago Ltda., com endereço incerto e não sabido, a pagar no prazo de 48 horas, ou garantir a execução sob pena de penhora a importância de Cr\$ 96.225,35 (noventa e seis mil, duzentos e vinte cinco cruzeiros e trinta e cinco centavos), referente a principal e custas devidas ao reclamante Jair José Nunes de Almeida, no Processo nº 4ª JCJ-1152/79.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra mencionado, fica desde já ciente de que será realizada penhora de tantos bens quantos bastem, para integral pagamento da dívida.

Secretaria da 4ª JCJ de Belém, aos oito dias do mês de março de 1980. Eu, Alzira de Almeida Fonseca, Aux. Judiciária, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

**RIDER NOGUEIRA DE BRITO**  
Juiz do Trabalho Presidente  
da 4ª JCJ de Belém  
(G. Reg. nº 908)

**5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM****EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele noticia tiverem que, no dia 12 de maio de 1980, às 16:05 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por Carlos Alberto Andrade da Silva, contra Centro de Treinamento às Forças Armadas, bens esses encontrados no Depósito desta Justiça e que são os seguintes: Uma carteira de madeira de lei, cor escura, com tampo coberto de vidro, suportes de aço inoxidável, com fechadura, três gavetas, sem marca de fabricação, no estado. Valor atribuído: Cr\$ 3.000,00; Uma mesa para máquina de escrever cor clara, em madeira de lei, suporte de aço inoxidável, sem marca ou nº de fabricação, no estado. Valor atribuído: Cr\$ 800,00; dois bancos cobertos com napa preta, com suportes de aço inoxidável, sem marca ou nº de fabricação, no estado. Valor atribuído: Cr\$ 2.500,00 os dois; Um aparelho de ar condicionado, marca Philco, 10.000 BTU, cor cinza, sem nº de fabricação visível, no estado; valor atribuído: Cr\$ 5.000,00; 72 carteiras em formica, com suportes de aço, digo, de ferro, próprias para colegial, no estado; Valor atribuído para cada uma: Cr\$ 500,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 2 de abril de 1980. Eu, Graça Toutonge, datilografei. E eu, Lucinda Irene de Barros Ferreira, Diretora de Secretaria da 5ª J.C.J. de Belém, Chefe de Secretaria, subscrevo.

**CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA**  
Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª JCJ de Belém  
(G. Reg. nº 932)

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO****EDITAL Nº 20/80**

Pelo presente Edital, fica notificado Manoel Nazareno Guedes, residente em lugar incerto e não sabido, de que foi designado o dia 16.04.80, para julgamento do Processo TRT RO 132/80, em que é parte contra Francisco de Assis Muci Fadul, em audiência que terá início a partir das 14:00 horas, obedecendo à ordem da pauta a ser afixada nesta Secretaria Judiciária.

Feito na Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos oito dias do mês de abril do ano de 1980.

**MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA**  
Diretora do Serviço Processual  
(G. Reg. nº 909)

**EDITAL Nº 21/80**

Pelo presente Edital, fica notificado Edilson Rodrigues Duarte, residente em lugar incerto e não sabido, de que foi designado o dia 23.04.80, para julgamento do Processo TRT AR 943/79, em que é parte contra J. I. Silva & Cia., em audiência que terá início a partir das 14:00 horas obedecendo à ordem da pauta a ser afixada nesta Secretaria Judiciária.

Feito na Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos oito dias do mês de abril do ano de 1980.

**MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA**  
Diretora do Serviço Processual  
(G. Reg. nº 910)

## EDITAL Nº 22/80

Pelo presente Edital, fica notificada Maria do Amaral Modesto, residente em lugar incerto e não sabido, de que foi designado o dia 16.04.80, para julgamento do Processo TRT RO 131/80, em que é parte contra Restaurantes Turísticos Ltda., em audiência que terá início a partir das 14:00 horas, obedecendo a ordem da pauta a ser afixada nesta Secretaria Judiciária.

Feito na Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos oito dias do mês de abril do ano de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA  
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 911)

## EDITAL Nº 23/80

Pelo presente EDITAL fica notificada Maria Eunice Paixão, residente em lugar incerto e não sabido, de que foi designado o próximo dia 23.04.80, para julgamento do Processo TRT RO 141/80, em que é parte contra Manoel Brito Rodrigues (Bar e Restaurante Recinto Oriental), em audiência que terá início a partir das 14:00 horas.

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do TRT da 8ª Região, aos nove dias do mês de abril do ano de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA  
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 912)

## EDITAL Nº 24/80

Pelo presente EDITAL, fica notificada Zuleika Lopes Nunes, residente em lugar incerto e não sabido, de que foi designado o próximo dia 23.04.80, para julgamento do Processo TRT RO 221/80, em que é parte contra Associação dos Empregados da Caixa Econômica Federal do Pará, em audiência que terá início a partir das 14:00 horas.

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do TRT da 8ª Região, aos nove dias do mês de abril do ano de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA  
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 913)

## EDITAL Nº 025/80

Pelo presente EDITAL, fica notificada Zuleika Lopes Nunes (Litisconsorte), residente em lugar incerto e não sabido, de que foi interposto Agravo de Instrumento por Associação do Pessoal da Caixa Econômica Federal do Pará, nos autos do Processo TRT AI 049/80, contra Terezinha Palhano Charchar, havendo prazo legal para contraminutar o Agravo, querendo.

Feito na Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos nove dias do mês de abril do ano de mil, novecentos e oitenta.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA  
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 928)

## EDITAL Nº 26/80

Pelo presente EDITAL fica notificado o Sr. Eduardo Souza, residente em lugar incerto e não sabido de que é a seguinte a decisão proferida pelo TRT nos autos do Processo TRT RO 74/80, em que o mesmo é parte contra a Associação do Pessoal da Caixa Econômica Federal do Pará.

“Acórdam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, por maioria de votos, vencido o Exmo. Sr. Juiz Relator, dar-lhe provimento para considerar a recorrente Associação do Pessoal da Caixa Econômica Federal do Pará parte ilegítima no feito, determinando que a condenação recaia sobre a litisconsorte Arlete Ruffeil”.

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do TRT da 8ª Região, aos dez dias do mês de abril do ano de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA  
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 934)

**DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SRS. JUIZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 02/04/80.**

Processo: AR 298/80

Recorrente: Empresa Cinematográfica “HAWAI” Ltda.

Advogado: Dr. Nunes Salgado

Recorrido: Artur Gayão Barbosa

Relator: Juiz Ribamar Soares

Revisor: Juiz Pedro Mello

Processo: RO 257/80

Recorrente: Benedito Machado do Nascimento

Recorrido: Exportadora Marpinto Madeiras Ltda.

Origem: JCJ de Breves

Relator: Juiz Roberto Santos

Revisor: Juiz Orlando Sozinho Lobato.

Processo: EX OFF e RO 274/80

Recorrente: Estado do Amazonas - SESAU - Hosp. Getúlio Vargas

Recorrido: Maria de Carvalho Pinto

Origem: 3ª JCJ de Manaus

Relator: Juiz Pedro Mello

Revisor: Juiz Francisco Lobato

Processo: EX OFF 249/80

Recorrente: Município de Belém - Depto. de Limpeza Pública

Advogado: Dr. Armando Pinheiro

Recorrido: Dário Julião dos Reis

Advogada: Dra. Ana Maria F. Barros

Origem: 3ª JCJ de Belém

Relator: Juiz Orlando Lobato

Revisor: Juiz Ribamar Soares

Processo: RO 271/80

Recorrente: Mário Jorge Mesquita Abraham

Recorrido: Banco Brasileiro de Descontos

Origem: 4ª JCJ de Manaus

Relator: Juiz Ribamar Soares

Revisor: Juiz Pedro Mello

Processo: EX OFF e RO 270/80

Recorrente: Estado do Amazonas - SESAU - Hospital Infantil Dr. Fajardo

Recorrida: Maria de Jesus Souza e outras

Origem: 4ª JCJ de Manaus

Relator: Juiz Roberto Santos

Revisor: Juiz Orlando Lobato

Processo: EX OFF e RO 276/80

Recorrente: Estado do Amazonas - SESAU - Hospital Infantil Dr. Fajardo

Recorrida: Antonia França de Souza

Origem: 3ª JCJ de Manaus

Relator: Juiz Pedro Mello

Revisor: Juiz Francisco Lobato

Processo: EX OFF 253/80

Recorrente: Adauto Manoel Albuquerque

Advogada: Dra. Ana Maria Barros

Recorrido: Município de Belém - Depto. de Limpeza Pública

Advogado: Dr. Augusto Pereira Júnior

Origem: 6ª JCJ de Belém

Relator: Juiz Orlando Lobato

Revisor: Juiz Ribamar Soares

Processo: RO 268/80

Recorrente: Pina Intercâmbio Comercial Industrial e Pesca S/A.

Advogado: Dr. Almerindo Trindade

Recorrido: Jorge Bentes Tavares da Silva

Advogado: Dr. Itair Silva  
 Origem: 4ª JCJ de Belém  
 Relator: Juiz Francisco Lobato  
 Revisor: Juiz Roberto Santos  
 Processo: RO 158/78  
 Recorrente: Banco Real S/A.  
 Advogado Dr. Egydio Salles  
 Recorrido: Jurandy Silva  
 Advogado: Dr. Igair Silva  
 Origem: 5ª JCJ de Belém  
 Relator: Juiz Francisco Lobato  
 Revisor: Juiz Roberto Santos

(G. Reg. n.º 931)

**DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SRS. JUIZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 09/04/80.**

Processo: TRT R EX-OFF e RO 278/80  
 Recorrente: Reclamado Estado do Amazonas - SESAU - Hospital Getúlio Vargas  
 Advogado: Dr. Moacir da Silva - Procurador de 1ª classe  
 Recorridos-Reclamantes: Dora Costa e Raimunda da Silva Santos  
 Advogado: Dr. José Coelho Maciel  
 Origem: 3ª JCJ de Manaus  
 Relator: Juiz José de Ribamar Alvim Soares  
 Revisor: Juiz Orlando Sozinho Lobato

Processo: TRT RO 256/80  
 Recorrente: Exportadora Aranaí Madeira Ltda.  
 Advogado: Dr. João Messias dos Santos  
 Recorrido: Milton Pacheco de Brito  
 Advogado: Dr. Gervásio Bandeira Ferreira  
 Origem: JCJ de Breves  
 Relator: Juiz Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello  
 Revisor: Juiz Haroldo da Gama Alves  
 Processo: TRT RO 260/80  
 Recorrente: Companhia Amazônia Têxtil de Aniaga - CATA  
 Advogado: Dr. Reynaldo Vasconcelos Moreira de Castro Júnior  
 Recorrida: Ana Maria Barbosa Chaves  
 Advogados: Dra. Antônio Dias e Olga Bayma

Origem: 5ª JCJ de Belém  
 Relator: Juiz Orlando Sozinho Lobato  
 Revisor: Juiz Roberto Araújo de Oliveira Santos  
 Processo: TRT RO 282/80  
 Recorrente: Moss Madeiras Agro. Ltda.  
 Advogado: Dr. Jari Vargas  
 Recorrido: Francisco Hubaldo da Silva  
 Advogado: Dr. Francisco Alves dos Santos  
 Origem: 1ª JCJ de Manaus

Relator: Juiz Haroldo da Gama Alves  
 Revisor: Juiz Francisco da Costa Lobato  
 Processo: TRT RO 258/80  
 Recorrentes: João Cerejo dos Santos e OSSCO - Produtos Alimentícios Ltda.  
 Advogados: Drs. Célio S. Souza e Almerindo Trindade  
 Recorridos: Os mesmos  
 Relator: Juiz Roberto Araújo de Oliveira Santos  
 Revisor: Juiz José de Ribamar Alvim Soares  
 Processo: TRT R EX-OFF e RO 275/80

Recorrente: Reclamado - Estado do Amazonas - SESAU - Hospital Infantil Dr. Fajardo  
 Advogado: Dr. Moacir da Silva - Proc. do Estado  
 Recorridos-Reclamantes: Maria Dulcicléia, Amador Fernandes e Edna de Souza Gandra  
 Advogado: Dr. José Coelho Maciel  
 Origem: 3ª JCJ de Manaus  
 Relator: Juiz Francisco da Costa Lobato  
 Revisor: Juiz Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello

Processo: TRT R EX-OFF e RO 273/80  
 Recorrente-Reclamado: Estado do Amazonas - SESAU - Hosp. Infantil Dr. Fajardo.  
 Advogado: Dr. Flávio Cordeiro Antony - Procurador do Estado  
 Recorrida-Reclamante: Zilene Reis Freitas  
 Advogado: Dr. José Coelho Maciel  
 Origem: 3ª JCJ de Manaus  
 Relator: Juiz José de Ribamar Alvim Soares  
 Revisor: Juiz Orlando Sozinho Lobato

Processo: TRT RO 262/80  
 Recorrente: Jozimar Reis Soares  
 Advogado: Dr. José da Rocha Moreira  
 Recorrido: Pina Intercâmbio Comercial Industrial e Pesca S/A.  
 Advogado: Dr. Almerindo Trindade  
 Origem: 5ª JCJ de Belém  
 Relator: Juiz Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello  
 Revisor: Juiz Haroldo da Gama Alves  
 Processo: TRT RO 255/80

Recorrente: Exportadora Aranaí Madeira Ltda.  
 Advogado: Dr. João Messias dos Santos  
 Recorrido: Raimundo Lobato Moraes  
 Advogado: Dr. Gervásio Bandeira Ferreira  
 Origem: JCJ de Breves  
 Relator: Juiz Orlando Sozinho Lobato  
 Revisor: Juiz Roberto Araújo de Oliveira Santos

Processo: TRT RO 292/80  
 Recorrente: Miguel Altair Macedo Gomes  
 Advogado: Dr. Antônio dos Santos Dias  
 Recorrido: M. L. da Cunha Cardoso  
 Advogado: Dr. Raimundo Renato C. Maués  
 Origem: 6ª JCJ de Belém  
 Relator: Juiz Haroldo da Gama Alves

Revisor: Juiz Francisco da Costa Lobato  
 Processo: TRT R EX-OFF e RO 272/80  
 Recorrente-Reclamado: Estado do Amazonas - SESAU - Hosp. Infantil Dr. Fajardo  
 Advogado: Dr. Flávio Cordeiro Antony - Procurador do Estado  
 Recorridas-Reclamantes: Maria das Neves Oliveira e Silva e outras  
 Advogado: Dr. José Coelho Maciel  
 Origem: 3ª JCJ de Manaus

Relator: Juiz Roberto Araújo de Oliveira Santos  
 Revisor: Juiz José de Ribamar Alvim Soares  
 Processo: TRT AP 269/80  
 Agravante: Pan Marine do Brasil Transportess Ltda.  
 Advogado: Dr. Carlos Potiguar.  
 Agravado: Cezar Timóteo Pantoja  
 Advogado: Dr. Miguel Serra  
 Origem: 1ª JCJ de Belém

Relator: Juiz Francisco da Costa Lobato  
 Revisor: Juiz Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello  
 Processo: TRT RO 284/80  
 Recorrentes: Aldenora Almeida Barbosa e Companhia de Saneamento do Pará  
 Advogados: Drs. Itair Silva e Amélio Argemiro Almeida de Souza  
 Recorridos: Os mesmos  
 Origem: 5ª JCJ de Belém

Relator: Juiz José de Ribamar Alvim Soares  
 Revisor: Juiz Orlando Sozinho Lobato  
 Processo: TRT AI 293/80  
 Agravante: Pedro Faustino da Silva  
 Advogado: Dr. Célio Simões de Souza  
 Agravada: OSSCO - Produtos Alimentícios Ltda.  
 Advogado: Dr. Almerindo Trindade  
 Origem: 6ª JCJ de Belém  
 Relator: Juiz Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello  
 (G. Reg. n.º 930)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO  
TRABALHOS JUDICIÁRIOS

MÊS MARÇO /80

NOME DO JUIZ	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCESSOS	Como Relator		Como Revisor	Como Juiz não vinculado ao Processo	TOTAL
		Recursos	Outros			
EXM <sup>o</sup> SR. DR. ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS  (Em exercício, neste mês, somente a partir de 7.3.80, quando terminadas as férias regulamentares)	A - Saldo anterior	-	-	-	-	-
	B - Anterior, na Secret., para diligência	-	-	-	-	-
	C - Distribuição no mês	26	-	19	-	45
	D - Para vista ou justificção de voto no mês	-	-	-	-	-
	E - Soma (=A+B+C+D)	26	-	19	-	45
	F - Devolvidos com "vistos" (+)	15	-	8	-	23
	G - Baixados para diligência no mês	-	-	-	-	-
	H - Saldo para o mês seguinte (=E-F-G)	11	-	11	-	22
	I - Votos em sessão como Relator ou Revisor	-	-	-	-	-
	J - Votos em sessão nos pedidos de vista	-	-	-	-	-
	L - Acórdãos prolatados	-	-	-	-	-

Relação de processos em diligência

Nenhum

Relação de processos que lhe foram conclusos para voto, despacho ou lavratura de acórdão, ainda não devolvidos, decorridos os prazos legais

ag.

(+) Incluídos os autos recebidos com pedido de vista, ou justificção de voto, e devolvidos, bem como ações de natureza não-recursal indeferidas pelo Relator antes do julgamento pelo Tribunal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO  
TRABALHOS JUDICIÁRIOS

MÊS MARÇO /80

NOME DO JUIZ	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCESSOS	Como Relator		Como Revisor	Como Juiz não vinculado ao Processo	TOTAL
		Recursos	Outros			
EXMº SR. FRANCISCO DA COSTA LOBATO	A - Saldo anterior	12	-	-	-	12
	B - Anterior, na Secret., para diligência	-	-	-	-	-
	C - Distribuição no mês	25	-	12	-	37
	D - Para vista ou justificção de voto no mês	-	-	-	-	-
	E - Soma (=A+B+C+D)	37	-	12	-	49
	F - Devolvidos com "vistos" (+)	19	-	6	-	25
	G - Baixados para diligência no mês	-	-	-	-	-
	H - Saldo para o mês seguinte (=E-F-G)	18	-	6	-	24
	I - Votos em sessão como Relator ou Revisor	18	-	14	-	32
	J - Votos em sessão nos pedidos de vista	-	-	-	-	-
	L - Acórdãos prolatados	16	-	1	-	17

Relação de processos em diligência

Nenhum

Relação de processos que lhe foram conclusos para voto, despacho ou lavratura de acórdão, ainda não devolvidos, decorridos os prazos legais

(+) Incluídos os autos recebidos com pedido de vista, ou justificção de voto, e devolvidos, bem como ações de natureza não-recursal indeferidas pelo Relator antes do julgamento pelo Tribunal.

ag.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO  
TRABALHOS JUDICIÁRIOS

MÊS MARÇO / 1980

NOME DO JUIZ	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCESSOS	Como Relator		Como Juiz não vinculado ao Processo	Como Revisor	TOTAL
		Recursos	Outros			
EXM <sup>o</sup> SR. DR. JOSÉ DE RIBAMAR ALVIM SOARES	A - Saldo anterior	-			-	-
	B - Anterior, na Secret., para diligência	-			-	-
	C - Distribuição no mês	8			2	10
	D - Para vista ou justificção de voto no mês	-			-	-
	E - Soma (=A+B+C+D)	8			2	10
	F - Devolvidos com "vistos" (+)	5			-	5
	G - Baixados para diligência no mês	1			-	1
	H - Saldo para o mês seguinte (=E-F-G)	2			2	4
	I - Votos em sessão como Relator ou Revisor	-			-	-
	J - Votos em sessão nos pedidos de vista	-			-	-
	L - Acórdãos prolatados	-			-	-

AR 266

Relação de processos em diligência

Nenhum

Relação de processos que lhe foram conclusos para voto, despacho ou lavratura de acórdão, ainda não devolvidos, decorridos os prazos legais

ag.

(+) Incluídos os autos recebidos com pedido de vista, ou justificção de voto, e devolvidos, bem como ações de natureza não-recursal indeferidas pelo Relator antes do julgamento pelo Tribunal.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO  
TRABALHOS JUDICIÁRIOS

MÊS MARÇO / 1980

NOME DO JUIZ	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCESSOS	Como Relator		Como Revisor	Como Juiz não vinculado ao Processo	TOTAL
		Recursos	Outros			
EXM <sup>o</sup> SR. ORLANDO SOZINHO LOBA TO	A - Saldo anterior	-		-		-
	B - Anterior, na Secret., para diligência	-		-		-
	C - Distribuição no mês	29		18		47
	D - Para vista ou justificção de voto no mês	-		-		-
	E - Soma (=A+B+C+D)	29		18		47
	F - Devolvidos com "vistos" (+)	12		18		30
	G - Baixados para diligência no mês	1		-		1
	H - Saldo para o mês seguinte (=E-F-G)	16		-		16
	I - Votos em sessão como Relator ou Revisor	2		18		20
	J - Votos em sessão nos pedidos de vista	-		-		-
	L - Acórdãos prolatados	2		-		2

DC 36

Relação de processos em diligência

Nenhum

Relação de processos que lhe foram conclusos para voto, despacho ou lavratura de acórdão, ainda não devolvidos, decorridos os prazos legais

28.

(+) Incluídos os autos recebidos com pedido de vista, ou justificção de voto, e devolvidos, bem como ações de natureza não-recursal indeferidas pelo Relator antes do julgamento pelo Tribunal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO  
TRABALHOS JUDICIÁRIOS

MÊS MARÇO / 1980

NOME DO JUIZ	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCESSOS	Como Relator		Como Revisor	Como Juiz não vinculado ao Processo	TOTAL
		Recursos	Outros			
EXM <sup>o</sup> SR. DR. CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA	A - Saldo anterior	8		14		22
	B - Anterior, na Secret., para diligência	-		-		-
	C - Distribuição no mês	-		2		2
	D - Para vista ou justificção de voto no mês	1		-		1
	E - Soma (=A+B+C+D)	9		16		25
	F - Devolvidos com "vistos" (+)	9		16		25
	G - Baixados para diligência no mês	-		-		-
	H - Saldo para o mês seguinte (=E-F-G)	-		-		-
	I - Votos em sessão como Relator ou Revisor	22		27		49
	J - Votos em sessão nos pedidos de vista	-		-		-
	L - Acórdãos prolatados	17		5		22

Relação de processos em diligência

Nenhum

Relação de processos que lhe foram conclusos para voto, despacho ou lavratura de acórdão, ainda não devolvidos, decorridos os prazos legais

ag.

(+) Incluídos os autos recebidos com pedido de vista, ou justificção de voto, e devolvidos, bem como ações de natureza não-recursal indeferidas pelo Relator antes do julgamento pelo Tribunal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO  
TRABALHOS JUDICIÁRIOS

MÊS MARÇO / 1980

NOME DO JUIZ	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCESSOS	Como Relator		Como Revisor	Como Juiz não vinculado ao processo	TOTAL
		Recursos	Outros			
EXMº SR. DR. HAROLDO DA GAMA ALVES	A - Saldo anterior	-		-		-
	B - Anterior, na Secret., para diligência	1		-		1
	C - Distribuição no mês	28		22		50
	D - Para vista ou justificação de voto no mês	-		-		-
	E - Soma (=A+B+C+D)	29		22		51
	F - Devolvidos com "vistos" (+)	20		22		42
	G - Baixados para diligência no mês	-		-		-
	H - Saldo para o mês seguinte (=E-F-G)	9		-		9
	I - Votos em sessão como Relator ou Revisor	-		11		11
	J - Votos em sessão nos pedidos de vista	-		-		-
	L - Acórdãos prolatados	-		1		1

Relação de processos em diligência

Nenhum

Relação de processos que lhe foram conclusos para voto, despacho ou lavratura de acórdão, ainda não devolvidos, decorridos os prazos legais

ag.

(+) Incluídos os autos recebidos com pedido de vista, ou justificação de voto, e devolvidos, bem como ações de natureza não-recursal indeferidas pelo Relator antes do julgamento pelo Tribunal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO  
TRABALHOS JUDICIÁRIOS

MÊS MARÇO / 1980

NOME DO JUIZ	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCESSOS	Como Relator		Como Revisor	Como Juiz não vinculado ao Processo	TOTAL
		Recursos	Outros			
EXM <sup>a</sup> SRA DRA SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA	A - Saldo anterior	2		1		3
	B - Anterior, na Secret., para diligência	1		-		1
	C - Distribuição no mês	17		15		32
	D - Para vista ou justificção de voto no mês	-		-		-
	E - Soma (=A+B+C+D)	20		16		36
	F - Devolvidos com "vistos" (+)	18		16		34
	G - Baixados para diligência no mês	1		-		1
	H - Saldo para o mês seguinte (=E-F-G)	1		-		1
	I - Votos em sessão como Relator ou Revisor	26		27		53
	J - Votos em sessão nos pedidos de vista	-		-		-
	L - Acórdãos prolatados	26		3		32

AI 127 - RO 148

Relação de processos em diligência

Nenhum

Relação de processos que lhe foram conclusos para voto, despacho ou lavratura de acórdão, ainda não devolvidos, decorridos os prazos legais

ag.

(+) Incluídos os autos recebidos com pedido de vista, cu justificção de voto, e devolvidos, bem como ações de natureza não-recursal indeferidas pelo Relator antes do julgamento pelo Tribunal.

# TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

## D. Pessoal

PORTARIA Nº 4550 DE 14 DE ABRIL DE 1980

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o que contém o Processo nº 45.313,  
**R E S O L V E:**

APLICAR ao Motorista deste Tribunal WALTER GONÇALVES CAMPOS, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do art. 56 do Regimento e parágrafo 1º do art. 184 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a pena de suspensão de cinco (05) dias, a partir de 15 a 19 de abril de 1980.

Dê-se Ciência

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de abril de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 253)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 04/80

Processo n. 44.911

Tomada de Contas

Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, o Sr. Aurino Barbosa Vulcão.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Aurino Barbosa Vulcão Prefeito Municipal de BAGRE sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do (a) referido (a) S. A. A., exercício de 1979, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente aos meses de jan. a dez., Orçamento e Balanço Geral, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 27 de março de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(Ext. Reg. n. 798 - Dias 02, 10 e 15.04.80)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 05/80

Processo n. 44.908

Tomada de Contas

Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, o Sr. ELMANO RODRIGUES DA COSTA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 e 217 do Regimento Interno, e na forma do art. 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através, do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ELMANO RODRIGUES DA COSTA — Presidente do S. A. A. de Acará, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do (a) referido (a) S. A. A., exercício de 1979, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente aos meses de jan. a dez., Orçamento e Balanço Geral, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 27 de março de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 798 - Dias 02, 10 e 15.04.80)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 06/80

Processo n. 44.917

Tomada de Contas

Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. CARLOS FELIX DA SILVA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. CARLOS FELIX DA SILVA, Responsável pelo S. A. A. de Gurupá, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do (a) referido (a) S. A. A., exercício de 1979, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente aos meses de jan. a dez., Orçamento e Balanço Geral, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 27 de março de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 798 - Dias 02, 10 e 15.04.80)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 07/80

Processo n. 44.926

Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. MANOEL ANSELMO BATISTA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Manoel ANSELMO BATISTA, Presidente do S. A. A. de SENADOR JOSE PORFÍRIO, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do (a) referido (a) S. A. A., exercício de 1979, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente aos meses de jan. a dez., Orçamento e Balanço Geral, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 27 de março de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 798 - Dias 02, 10 e 15.04.80)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 08/80

Processo n. 44.916

Tomada de Contas

Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. RAIMUNDO PEIXOTO MORAES MONTEIRO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 284, inciso III do mesmo Regimento, notifica através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. RAIMUNDO PEIXOTO MORAES MONTEIRO — Responsável pelo S. A. A. de Curalinho sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do (a) referido (a) S. A. A., exercício de 1979, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias após a última publicação deste Edital, para enviar ao

Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente aos meses de jan. a dez. Orçamento e Balanço Geral, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 27 de março de 1980.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 798 - Dias 02, 10 e 15.04.80)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 09/80**

Processo n. 44.918

Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. CARLOS ANTUNES LAMEIRA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. CARLOS ANTUNES LAMEIRA, Presidente - Presidente do S. A. A. de Inhangapi, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do (a) referido (a) S. A. A., exercício de 1979, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente aos meses de jan. a dez., Orçamento e Balanço Geral, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 27 de março de 1980.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 798 - Dias 02, 10 e 15.04.80)

**RESOLUÇÃO Nº 9.076**

(PROCESSO Nº 41.552)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 21 de março de 1980.

CONSIDERANDO o recurso de revisão interposto pelo Ministério Público, junto a este Tribunal, contra a Resolução nº 8.847, de 31.08.79, Processo nº 41.552;

CONSIDERANDO a manifestação do Conselheiro Relator ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE:

"1 — Trata este processo do recurso de revisão interposto pelo Ministério Público, junto a este Tribunal, através do Subprocurador Asdrubal Mendes Bentes, relativamente à decisão desta Corte, formalizada pela Resolução nº 8.847, de 31.08.79, que indeferiu o cadastro da Resolução nº 11, de 18.05.79, originária da Câmara Municipal de Capitão Poço, a qual reajustava a remuneração dos Vereadores do Município.

2 — O recurso está às fls. 41 a 42 (lido em Plenário).

3 — Os atos originários da Câmara Municipal de Capitão Poço, estão nos autos, bem como as manifestações deste Tribunal (fls. 2 a 30 — lidos em Plenário).

4 — Após a interposição do recurso houve manifestação do Departamento Técnico (fls. 44 e verso) reconhecendo a legalidade da Resolução nº 11/79, em face da legislação em vigor e do Prejulgado nº 02, emitido por este Plenário. E o Relatório.

**V O T O**

Em face do exposto, no Relatório, admitimos o recurso interposto, eis que o mesmo tem amparo legal, reformando-se em consequência, a decisão antes adotada e concedendo cadastro a Resolução nº 11, de 18.05.79, da Câmara Municipal de Capitão Poço, que atribui novos valores à remuneração de seus membros, a partir de 1º de fevereiro de 1979, assistindo, portanto, aos mesmos, direito ao recebimento da diferença a mais, em relação aos valores fixados pela Resolução nº 009/78, de 12.12.78.

**R E S O L V E :**

Admitir o recurso de revisão interposto pelo Ministério Público contra a Resolução nº 8.847, de 31.08.79, Processo nº

41.552, por julgá-lo procedente, reformando-se assim, a citada Resolução e concedendo cadastro a Resolução nº 11, de 18.05.79, da Câmara Municipal de Capitão Poço, que atribui novos valores à remuneração de seus membros, a partir de 01.02.79, assistindo, portanto aos mesmos, direito ao recebimento da diferença a mais, em relação aos valores fixados pela Resolução nº 009/78, de 12.12.78.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de março de 1980.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMILIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

MANUEL AYRES

Foi presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES — Subprocuradora.

(G. Reg. Nº 885)

**RESOLUÇÃO Nº 9.078**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de março de 1980.

**R E S O L V E :**

UNANIMEMENTE, registrar as Variações Patrimoniais das Declarações de Bens, pertinentes ao ano de 1979, de:

URBANO BENTES DA CUNHA — Coletor da Secretaria de Estado da Fazenda, lotado no Município de Conceição do Araguaia;

BENEDITO GERSON LOPES DA SILVEIRA — Tesoureiro deste Tribunal e,

MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA — Promotora Pública do Interior.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de março de 1980.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES DAIBES HAMOUCHE

EMILIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

MANUEL AYRES

(G. Reg. Nº 885)

**RESOLUÇÃO Nº 9.079**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 21 de março de 1980.

**R E S O L V E :**

UNANIMEMENTE, registrar a Variação Patrimonial da Declaração de Bens, pertinente ao ano de 1979, do Exmo. Sr. Conselheiro EMILIO MARTINS — Juiz desta Corte de Contas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de março de 1980.

JOSE MARIA DE AZVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORREA PRADO

MANUEL AYRES

(G. Reg. Nº 885)